



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 14.125, DE 15 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre as atividades político-partidárias e propaganda eleitoral no âmbito da tração Municipal.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que determinam as condutas a serem observadas em face das eleições do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Executivo bem orientar seus servidores para a fiel observância da legislação eleitoral com o propósito de assegurar igualdade de tratamento entre todos os que concorrem ao pleito do ano de 2024;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade e da impessoalidade, que regem a Administração Pública Direta e Indireta, nos termos do art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral, estabelecendo o Calendário Eleitoral das Eleições 2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam divulgadas as condutas vedadas aos agentes públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta no ano eleitoral de 2024.

## **CAPÍTULO I** **DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Agente Público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta;

II - Administração Pública Direta: Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Chefia de Gabinete do Prefeito e Secretarias Executivas;

III - Administração Pública Indireta: Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Empresas Públicas.

## **CAPÍTULO II** **IMPEDIMENTOS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 3º** É vedado fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

**Art. 4º** É vedado aos agentes públicos a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou

Indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

**Art. 5º** É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

**Art. 6º** Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

**Art. 7º** Fica vedado, para fins eleitorais, o acesso pelos agentes públicos municipais a qualquer rede social particular, como *Blog`s*, *Twitter*, *Facebook*, *Instagram*, *Linkedin*, entre outros, por meio de equipamentos do Município.

§ 1º A vedação se estende para a utilização de *e-mail* e telefone corporativos contendo assuntos que não estejam relacionados ao trabalho desenvolvido pelo servidor, bem como para fazer propaganda positiva ou negativa de qualquer candidato, divulgar opiniões, críticas, reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados ou não aos candidatos e à campanha eleitoral.

§ 2º A violação ao disposto neste artigo será imediatamente comunicada ao superior imediato do agente público, que deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

**Art. 8º** Ficam vedados aos agentes públicos:

I - a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente público às penalidades da Lei Federal nº 9.504/97;

II - as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, por meio de equipamentos públicos, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

III - a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

### **CAPÍTULO III**

### **IMPEDIMENTOS RELATIVOS AO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 9º** É vedado ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal.

**Art. 10.** No período compreendido entre 06 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, aos agentes públicos é vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

I - nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início o dia 06 de julho de 2024, observando-se, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Titular do respectivo Poder ou Órgão, o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

III - nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO IV**

### **IMPEDIMENTOS RELATIVOS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

**Art. 11.** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Art. 12.** É vedado empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos

valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

**Art. 13.** No período compreendido entre 06 de julho de 2024 até as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações de obras públicas.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** Fica vedado aos servidores públicos afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, mediante comparecimento nas repartições públicas, para exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de angariar votos.

**Art. 15.** A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, o qual sujeitar-se-á individualmente à responsabilização administrativa, civil e penal pelos atos ilícitos que praticar.

**Art. 16.** A Procuradoria Geral do Município orientará, no que couber, os gestores públicos municipais, observadas as demais condicionantes e restrições legais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral, recomendando-se aos interessados a prévia consulta à Cartilha “Cuidados e Vedações Para o Último Ano de Mandato 2024”, elaborada pela Controladoria Geral do Município e disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigerá até 02 de janeiro de 2025.

Osasco, 15 de março de 2024.

**ROGÉRIO LINS**  
**Prefeito**

**DECRETO N.º 14.126, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil, trezentos reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inc. IV do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					<b>Dotação</b>
<b>19</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				
<b>19.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID</b>				
19.001.14.131.0004.2.037	Comunicação com a População		01.110.0000	72.500,00	<b>3413</b>
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
<b>19</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				
<b>19.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID</b>				
19.001.14.122.0001.2.011	Eventos Oficiais		01.110.0000	2.800,00	<b>3411</b>
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
<b>TOTAL</b>					<b>75.300,00</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>19</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				
<b>19.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID</b>				
19.001.15.451.0041.1.010	Ciclofaixa de Lazer		01.110.0000	75.300,00	<b>3419</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				
<b>TOTAL</b>					<b>75.300,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de março de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Laudemir Lino de Alencar**  
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana

**DECRETO N° 14.127, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Criação do Programa Osasco  
Cidade Protetora e do Selo Social “Empresa  
Protetora da Criança e do Adolescente”.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**CONSIDERANDO** o art. 227 da Constituição Federal, que determina que são deveres da família, da sociedade e do Estado "assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, e a Resolução nº 08, de 18 de abril de 2013, com as alterações promovidas pela Resolução nº 10, de 15 de abril de 2014, ambas do CNAS, que dispõe

sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do SUAS;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI foi instituído na Lei Orgânica da Assistência Social por meio da Lei nº 12.435/2011, e estabelece em seu art. 24-C "como programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do SUAS, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho";

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente ratifica "a proibição do trabalho infantil", estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor" (artigos 60 e 69); e que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (artigo 5º);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.311, de 04 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.908, de 17 de maio 2021, que instituiu a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Osasco,

**CONSIDERANDO** a Notificação Requisitória nº 24040.2023 oriunda da Procuradoria do Trabalho do Município de Barueri, referente ao Inquérito Civil nº 000886.2023.02.002/4;

**DECRETA:**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito das políticas públicas de erradicação ao trabalho infantil:

I - o Programa “Osasco Cidade Protetora”; e

II - o Selo Social “Empresa Protetora da Criança”.

## CAPITULO II

### DO PROGRAMA “OSASCO CIDADE PROTETORA”

**Art. 2º** O Programa “Osasco Cidade Protetora” tem por finalidade:

I - promover a articulação entre a rede socioassistencial do Município de Osasco e a iniciativa privada para o atendimento social a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social;

II - reconhecer e difundir boas práticas de empresas privadas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

III - realizar ações preventivas e de sensibilização para prevenção e erradicação do trabalho infantil e de outras formas de violação de direitos de crianças e adolescentes em espaços privados de acesso público;

IV - fomentar o acesso de adolescentes em vulnerabilidade social a vagas de aprendizagem.

**Art. 3º** São princípios do Programa “Osasco Cidade Protetora”:

I - a corresponsabilidade entre o Município de Osasco, a iniciativa privada e a sociedade civil na proteção integral a crianças e adolescentes;

II - a primazia da responsabilidade do poder público na condução da Política de Assistência Social, em consonância com os princípios e normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

III - a promoção do diálogo constante e construtivo entre os setores público e privado para a construção de soluções conjuntas para desafios sociais;

IV - o reconhecimento da heterogeneidade nas capacidades econômicas e administrativas das empresas privadas atuantes no Município de Osasco;

V - a transparência e isonomia nas relações entre o Município de Osasco e a iniciativa privada.

**Art. 4º** O Programa “Osasco Cidade Protetora” será organizado nos seguintes eixos:

I - trabalho em rede: atuação conjunta permanente entre empresas privadas e a rede socioassistencial voltada à proteção de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social;

II - mobilização e capacitação: oferta de capacitação a representantes de empresas pelo Poder Público e realização de campanhas conjuntas;

III - certificação: reconhecimento formal de boas práticas de empresas privadas atuantes do Município por meio da concessão do Selo Social “Empresa Protetora da Criança”.

**Art. 5º** A adesão de empresas ao Programa Osasco Cidade Protetora será formalizada por meio do Termo de Adesão constante no Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º** Caberá às empresas participantes do Programa, o desenvolvimento de ação social que compreenderá:

I - o conhecimento da comunidade do entorno, para verificar quais as demandas prioritárias;

II - o planejamento, desenvolvimento e execução de ação para atendimento das demandas;

III - o acompanhamento e monitoramento de ação desenvolvida, para que possa fazer uma avaliação dos indicadores e do processo, a fim de mensurar o impacto daquela ação.

**Art. 7º** Como órgão gestor do Programa, caberá à Secretaria de Assistência Social - SAS:

I - fornecer orientação técnica aos Núcleos Sociais das empresas participantes do Programa;

II - organizar fóruns, encontros e capacitações voltadas a representantes das empresas participantes do programa;

III - assegurar o atendimento social a crianças e adolescentes em vulnerabilidade pela rede socioassistencial;

IV - coordenar a construção de campanhas conjuntas para enfrentamento do trabalho infantil e de outras formas de violação de direitos de crianças e adolescentes;

V - promover a articulação entre o Município de Osasco e a iniciativa privada para a proteção integral de crianças e adolescentes;

VI - gerenciar e operacionalizar o Selo Social “Empresa Protetora da Criança”.

**Art. 8º** Caberá à Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - COMPETI:

I - recomendar à Secretaria de Assistência Social estratégias para o aprimoramento do Programa “Osasco Cidade Protetora” e do Selo Social “Empresa Protetora da Criança”;

II – monitorar a execução do Programa “Osasco Cidade Protetora” e do Selo Social “Empresa Protetora da Criança”.

### **CAPITULO III**

#### **DO SELO SOCIAL “EMPRESA PROTETORA DA CRIANÇA”**

**Art. 9º** O Selo Social “Empresa Protetora da Criança” tem por finalidade reconhecer e divulgar prática que, efetivamente, promova, valorize e defenda os direitos da criança e adolescentes no combate à exploração do trabalho infantil no Município de Osasco, sendo assim reconhecidas as empresas que não exploram e não permitem em sua cadeia produtiva o trabalho infantil, promovam a formação profissional e o acesso ao emprego protegido para adolescentes e realizam ações sociais em benefícios de crianças e adolescentes.

**Art. 10.** A concessão do Selo Social “Empresa Protetora da Criança” será organizada nas categorias:

I - Grandes Empresas;

II - Pequenas e Médias Empresas.

**Art. 11.** A obtenção do Selo Social “Empresa Protetora da Criança”, por Grandes Empresas será condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios mínimos:

I - adesão formal ao Programa Osasco Cidade Protetora;

II - adoção de princípios e práticas para a proteção integral e promoção dos direitos de crianças e adolescentes nos espaços sob sua administração, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social;

III - constituição de Núcleo Social, às expensas da empresa aderente, composto por:

a) um profissional de Serviço Social ou Psicologia, de nível superior;

b) orientadores socioeducativos em quantidade compatível com a demanda e o horário de funcionamento do estabelecimento.

IV - participação de representantes do Núcleo Social nos fóruns, encontros e capacitações ofertados pela Prefeitura do Município de Osasco;

V - adesão às campanhas de enfrentamento do trabalho infantil e de outras formas de violação de direitos de crianças e adolescentes;

VI - atuação em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social para a realização de abordagem social e encaminhamento de casos à rede socioassistencial.

**Art. 12.** Caberá aos Núcleos Sociais criados por Grandes Empresas participantes do programa, nos termos estabelecidos pela Secretaria Assistência Social:

I - a realização da abordagem social de crianças e adolescentes em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social;

II - o encaminhamento à rede socioassistencial de informações que permitam o atendimento inicial e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

III - a promoção de ações para a prevenção de situações de violação de direitos de crianças e adolescentes;

IV - a apresentação de relatórios periódicos sobre as abordagens sociais realizadas e as situações de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes encontradas nesses espaços de modo geral.

§ 1º A abordagem social de crianças e adolescentes nos espaços administrados por empresas privadas deverá ser realizada exclusivamente por equipes sociais por elas contratadas para essa finalidade, sob a coordenação de um profissional de nível superior da área de Serviço Social ou Psicologia.

§ 2º A Secretaria de Assistência Social indicará a cada Grande Empresa participante do Programa Cidade Protetora um interlocutor como referência da rede socioassistencial no território.

§ 3º A criação de um Núcleo Social nos termos estabelecidos neste Decreto será pré-condição para a concessão do Selo Social “Empresa Protetora das Crianças”, mas não para adesão ao Programa Cidade Protetora por Grandes Empresas.

**Art. 13.** A concessão do Selo Social “Empresa Protetora das Crianças” às Pequenas e Médias Empresas será condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios mínimos:

I - adesão formal ao Programa Osasco Cidade Protetora;

II - adoção de princípios e práticas para a proteção integral e promoção dos direitos de crianças e adolescentes nos espaços sob sua administração, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social;

III - participação de representantes da empresa nos fóruns, encontros e capacitações ofertados pela Prefeitura de Osasco;

IV - adesão às campanhas de enfrentamento do trabalho infantil e de outras formas de violação de direitos de crianças e adolescentes;

V – responsividade às demandas da Secretaria de Assistência Social relativas a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social nos espaços sob sua administração.

**Art. 14.** O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes abordados, bem como de suas famílias, será restrito aos Núcleos Sociais, às equipes sociais, e à Secretaria de Assistência Social e utilizado exclusivamente para assegurar seu atendimento socioassistencial, estando sujeito a todas as restrições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 15.** A Secretaria de Assistência e Social poderá suspender unilateralmente a participação de uma empresa no Programa Osasco Cidade Protetora, bem como a concessão do Selo Social “Empresa Protetora das Crianças”, nos seguintes casos:

I - adoção de práticas incompatíveis com a diretrizes do Programa, em particular aquelas que promovam, de forma direta ou indireta, a violação de direitos de crianças e adolescentes;

II - baixa responsividade às demandas da rede socioassistencial;

III - baixa participação nas capacitações e encontros promovidos pela Secretaria de Assistência Social na temática.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social receberá denúncias relativas a práticas inadequadas de empresas participantes do Programa por meio da Ouvidoria Geral do Município.

**Art. 16.** O Selo Social “Empresa Protetora da Criança” será outorgado pelo Poder Executivo e dar-se-á em solenidade pública.

Parágrafo único. Quando outorgado, o Selo Social “Empresa Protetora da Criança” deverá ser afixado em locais internos e de ampla visibilidade do público e colaboradores das empresas.

**Art. 17.** As empresas participantes poderão utilizar na divulgação de suas atividades, produtos e serviços, o Selo Social previsto no Anexo II deste Decreto.

**Art. 18.** A Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - COMPETI, regulamentará em norma específica o Programa Osasco Cidade Protetora e o Selo Social “Empresa Protetora da Criança e do Adolescente”.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**ANEXO I****Termo de Adesão ao Programa Osasco Cidade Protetora**

Por meio deste instrumento, a (o) [nome da empresa], CNPJ [CNPJ], representada por [nome do representante legal], portador (a) do CPF [CPF], formaliza sua adesão ao Programa Osasco Cidade Protetora, do Município de Osasco, sob gestão da Secretaria de Assistência Social (SAS), nos termos do Decreto Municipal [número do decreto].

Osasco, [data por extenso].

[Assinatura]

[Nome do (a) Secretário (a) de SAS]

Secretário (a) Municipal de Assistência Social

[Assinatura]

[Nome do (a) representante legal da empresa]

[Cargo do representante legal]

[Nome da empresa]

**ANEXO II**



Empresa protetora da criança e do adolescente

**DECRETO N° 14.128, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

*Declara situação de emergência e alerta epidemiológico no Município de Osasco, em razão da epidemia de Dengue, e adota medidas de contenção da proliferação do mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, e dá outras providências.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 68.368, de 5 de março de 2024, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo, em razão da epidemia de Dengue;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 68.368, de 5 de março de 2024, em seu artigo 5º, recomenda aos gestores dos Municípios do Estado de São Paulo a adoção de medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência;

**CONSIDERANDO** o alto número de notificações dos serviços de saúde do Município para quadros clínicos de Dengue, conforme dados da vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conscientização e mobilização da população para o combate à infestação do mosquito Aedes Aegypti;

**CONSIDERANDO** que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação das doenças;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência e alerta epidemiológico no Município de Osasco, em razão da epidemia de Dengue, constatada mediante o elevado número de notificações dos serviços de saúde, públicos e privados, para quadros clínicos de Dengue, informados à Vigilância Epidemiológica Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "Aedes Aegypti", tais como a Chikungunya e a Zika.

**Art. 2º** A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste Decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

§ 1º Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

**Art. 3º** A Rede de Assistência da Secretaria da Saúde seguirá as orientações da Vigilância Epidemiológica Municipal, Estadual e Federal, bem como o Plano de Contingência Para Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses 2021/2024, constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** A Secretaria da Saúde realizará a alocação dos servidores da pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - o combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II - a assistência à saúde dos pacientes com arboviroses;

III - a adoção de ações de vigilância em saúde.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria da Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** Caberá à Secretaria da Saúde a adoção das seguintes medidas excepcionais, quando necessárias para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto:

I - a suspensão de férias e de folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, das unidades de saúde do Município;

II - a atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito Aedes Aegypti.

**Art. 7º** Enquanto perdurar a Situação de Emergência referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria da Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

**Art. 8º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e terão prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2024.

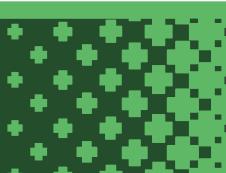
**ROGÉRIO LINS**  
**Prefeito**



# PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE EPIDEMIAS DE ARBOVÍRUS 2021- 2024

Secretaria da Saúde de Osasco

Elaborado: 06/01/2021  
1º atualização: 04/01/2022  
2º atualização: 03/01/2023  
3º atualização: 03/01/2024  
4º atualização: 08/02/2024  
5º atualização: 15/03/2024

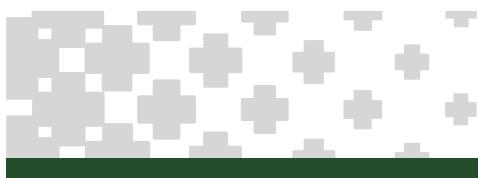




## O QUE É UM PLANO DE CONTINGÊNCIA ?

O plano de contingência é um conjunto de ações alternativas que possuem caráter preventivo para a proteção da administração de instituições públicas ou privadas. Ele é utilizado sempre que acontece algum evento que possa modificar a rotina das atividades de um sistema. Deste modo, caso ocorra algo que fuja da normalidade, a segurança não será comprometida e estará preparada para dar uma pronta resposta adequada e eficaz.

Nele, são descritas todas as ações que devem ser realizadas nas adversidades que possam atrapalhar o funcionamento sistêmico da organização. O plano de contingência deve ser de pleno conhecimento dos funcionários e vigilantes. Além disso, é importante a realização de treinamentos para orientar a todos os envolvidos sobre as táticas que deverão ser utilizadas.



## APRESENTAÇÃO

O plano de contingência da prevenção e controle de epidemias de Chikungunya, dengue e Zika detalha as ações de reconhecida eficácia para a prevenção de epidemias destas arboviroses, e que devem ser implementadas ou intensificadas no cotidiano dos serviços. Este plano apresenta também as ações corretivas/contingenciais que devem ser realizadas em situações epidêmicas, em razão da ausência de implantação ou interrupção das ações preventivas.

A construção deste plano foi realizada de forma integrada entre os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Osasco. Isto é, a partir da experiência ao longo de anos no enfrentamento da transmissão epidêmica de dengue, e tem como eixos principais as vigilâncias epidemiológica, laboratorial e sanitária, o controle do vetor, a assistência, a educação/comunicação em saúde e a mobilização social.

Desta forma, a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, preocupada com a situação epidemiológica e o risco de aumento da transmissão desses agravos no município, apresenta, neste documento, o **Plano de Contingência para Prevenção e Controle de Epidemias de Chikungunya, Dengue e Zika do Município de Osasco, 2021–2024**.





## INTRODUÇÃO

Arboviroses são doenças virais transmitidas por artrópodes e representam um dos principais problemas de saúde pública do Brasil desde a década de 1980 quando o vírus da Dengue foi reintroduzido nas áreas urbanas do país contaminando o *Aedes aegypti*, que passa a ser o vetor principal de epidemias de Dengue em várias cidades (a primeira no Rio de Janeiro em 1986).

As dificuldades para eliminar o inseto fazem com que, a cada ano, nos períodos de calor e chuva (verão e outono na região sudeste), a multiplicação desordenada do mosquito, principalmente em áreas densamente povoadas, tornem o controle das doenças provocadas por este vetor um desafio para as cidades nos períodos sazonais.

Em 2014, ocorrem os primeiros relatos de surtos e epidemias provocados pelo vírus da Chikungunya em cidades do nordeste e centro-oeste, transmitidos, também, pelo mesmo *Aedes aegypti*, doença menos letal do que a Dengue, mas que pode evoluir para doença crônica com dores articulares por vários meses e até se tornando cronicamente incapacitante em alguns casos.

No mês de abril de 2015, no nordeste do país, os primeiros casos de Zika vírus foram identificados. Mais uma virose transmitida pelo *Aedes aegypti*, em seu início, apresentava-se mais benigna do que a Dengue e Chikungunya, entretanto revelaria devastadora, sendo considerado o agente etiológico, em agosto de 2015, da microcefalia em recém-nascidos de gestantes que contraíram a Zika vírus na gravidez.

Desde 2016, o estado de São Paulo vem apresentando surtos de Febre Amarela Silvestre, tendo como vetor os mosquitos silvestres dos gêneros *Haemagogus* e *Sabathes*. Doença de alta letalidade, apresenta o risco de se reurbanizar, em seu ciclo urbano, tendo os mosquitos do gênero *Aedes aegypti* como vetor.

Além da ocorrência destas arboviroses mais prevalentes no estado de São Paulo, esporadicamente podem ocorrer transmissões de outros arbovírus já relatados no Brasil, como o Vírus Mayaro e o Vírus da Febre do Nilo Ocidental, entre outros.

## JUSTIFICATIVA

Durante o período das chuvas, há uma tendência de incremento de casos das arboviroses, em decorrência do aumento dos índices de infestação do *Aedes aegypti*, fato este ligado diretamente à formação de criadouros devido ao acúmulo das águas de chuvas em depósitos propícios a oviposição da fêmea do mosquito. Como estratégia de prevenção e controle, a Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outras instituições, estabelece ações que são intensificadas neste período, as quais compõem este Plano Contingência das



## Arboviroses 2021-2024 do Município de Osasco-SP.

O município terá como base os parâmetros para classificação dos cenários de riscos:

- **SILENCIOSO:** Município sem notificação de suspeitos ou com incidência\* abaixo do limite inferior esperado pelo diagrama de controle.
- **RISCO INICIAL:** Município com incidência\* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas inferior a 20% do limite estabelecido para seu porte populacional (Histograma), ou com incidência\* entre o limite inferior e a mediana esperada pelo diagrama de controle.
- **RISCO MODERADO:** Município com incidência\* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas maiores ou igual a 20% do limite estabelecido para seu porte populacional (Histograma), ou com incidência \* entre a mediana e limite superior esperado pelo diagrama de controle.
- **ALTO RISCO:** Município que atingiu o limite de incidência\* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas estabelecido para seu porte populacional (Histograma ), ou com incidência \* acima do limite superior, esperados pelo diagrama de controle.

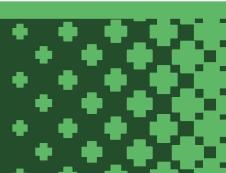
Fonte:Divisão de Dengue, Chikungunya e Zika/CVE.

\* Incidência calculada com base em casos prováveis (todo caso notificado com exceção dos que já foram descartados), de acordo com o monitoramento proposto em Nota Técnica CIB, com deliberação em 16.12.2016

**Nota 1:** a ocorrência de um óbito suspeito por qualquer uma das arboviroses urbanas, em qualquer cenário de transmissão, será considerada um evento sentinel e merecerá investigação adequada, que deve ser feita utilizando-se a Ficha de Investigação de Casos Graves e Óbitos Suspeitos de Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo.

Ressalta-se que após a classificação dos cenários de risco deve-se considerar a análise de outros indicadores para tomada de decisões e implementação das medidas de contingência, conforme parâmetros estabelecidos no documento das “Diretrizes de Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”:

- Curva de incidência dos casos prováveis de dengue (planilha de acompanhamento da incidência - Histograma ou DC) por SE, atentando-se para a ocorrência em períodos não habituais de ascendência (por exemplo, por epidemia, introdução de novo sorotipo ou vírus, falha no controle





- vetorial) ou descendência (por exemplo, por subnotificação), com intervenção adequada e oportuna;
- Positividade dos exames específicos realizados (por exemplo, positividade inferior a 50% em períodos sazonais pode indicar circulação de outro vírus, enquanto a alta positividade em períodos intersazonais pode indicar baixa sensibilidade da assistência e subnotificação);
  - Índices de infestação vetorial (por exemplo, buscar divergências entre ocorrência de casos suspeitos e índices de infestação, a fim de se avaliar os indicadores considerados na análise);
  - Monitoramento dos sorotipos do vírus da dengue;
  - Monitoramento da circulação de outros arbovírus, sobretudo chikungunya e Zika, comparando a ocorrência de casos no ano em curso, por semana epidemiológica (SE), com a transmissão registrada no ano anterior (curvas epidemiológicas);
  - Distribuição espaço-temporal dos casos (atenção aos riscos associados ao saneamento do meio: problemas no abastecimento de água ou na coleta de lixo, imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário);
  - Ocorrência de óbitos suspeitos ou confirmados, que devem ser considerados como marcadores de gravidade do contexto epidemiológico local, sendo imprescindível a investigação de seus fatores condicionantes e imediata intervenção sempre que passíveis de correção (por exemplo, manejo clínico inadequado).

O monitoramento da transmissão ocorre por análises de indicadores epidemiológicos, que são direcionadores das atividades nos diferentes níveis:

- Diagramas de controle/histogramas (dengue) ou Curva Epidemiológica;
- Curvas epidemiológicas (chikungunya e Zika);
- Ocorrência de óbitos e casos graves dos 3 agravos;
- Positividade laboratorial dos agravos;
- Índices de infestação larvária
- Aumento na demanda por atendimento nas unidades de saúde da atenção primária – UBS/PA/PS.



## OBJETIVO GERAL

- Prevenir e gerenciar processos de alta transmissão de Zika, Chikungunya, Dengue e Febre Amarela;
- Evitar a ocorrência de óbitos por Zika, Chikungunya, Dengue e Febre Amarela;
- Diminuição de agravos em decorrência de surtos por arboviroses, prevenir e controlar processos epidêmicos.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprimorar a análise da situação epidemiológica, entomológica e da rede de atendimento e assistência ao paciente para tomadas de decisões;
- Fortalecer a articulação das diferentes áreas e serviços, visando à integralidade das ações para enfrentamento das Arboviroses em todas as esferas de gestão.
- Organizar as ações a serem desenvolvidas pelas áreas técnicas envolvidas no enfrentamento do Plano de Contingência para as Arboviroses urbanas, de maneira articulada e de acordo com o cenário de risco e de transmissão apresentado;
- Organizar e capacitar a rede assistencial: Unidades de Básicas de Saúde, Centro de Atenção ao Idoso, Consultório na Rua, Prontos Socorros, UPAs e Hospitais Públicos e Privados na detecção precoce dos casos suspeitos das arboviroses.
- Qualificar as ações da assistência promovendo a qualificação dos profissionais, garantindo acesso ao diagnóstico precoce e ao manejo clínico adequado;
- Estruturar uma Vigilância em Saúde Participativa por meio de rede de comunicação digital para as Arboviroses.



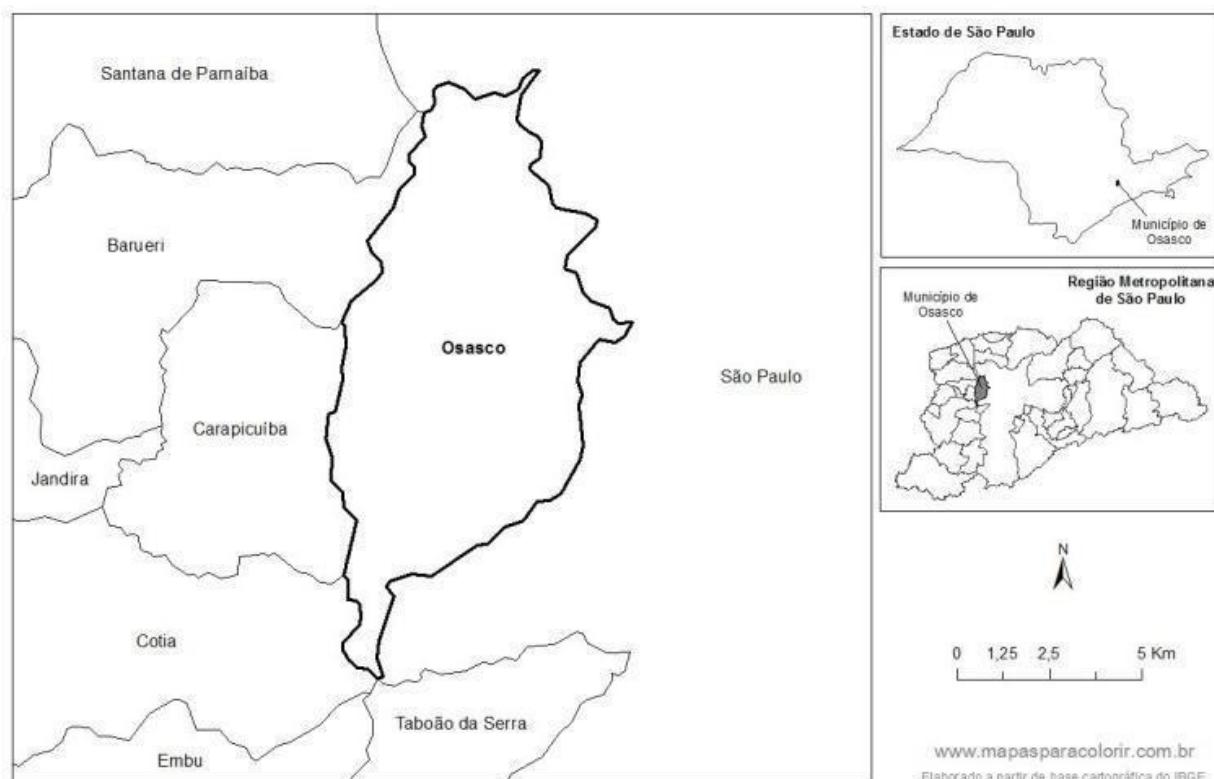
## OSASCO – CONHECENDO O MUNICÍPIO

Osasco é um município da sub-região oeste situado na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) com uma população de 728.615 (IBGE 2022), sendo a sexta cidade mais populosa do Estado de São Paulo e a vigésima sexta do Brasil.

Com uma área total de 64,954 km<sup>2</sup> e uma densidade demográfica de 11.217,40 habitantes por km<sup>2</sup>, seus limites são: a capital paulista ao norte, leste e sul, Cotia à sudoeste, Carapicuíba e Barueri à oeste. Localiza-se totalmente a oeste da capital paulista, distando desta cerca de 16 quilômetros.

A população está distribuída em 1458 setores censitários, distribuídos em 60 bairros oficiais. Esses bairros são agrupados em 10 polos administrativos para a área da saúde.

**Figura 1.** Mapa do Município de Osasco segundo localização no Estado e Localização na Região Metropolitana de São Paulo 2022.

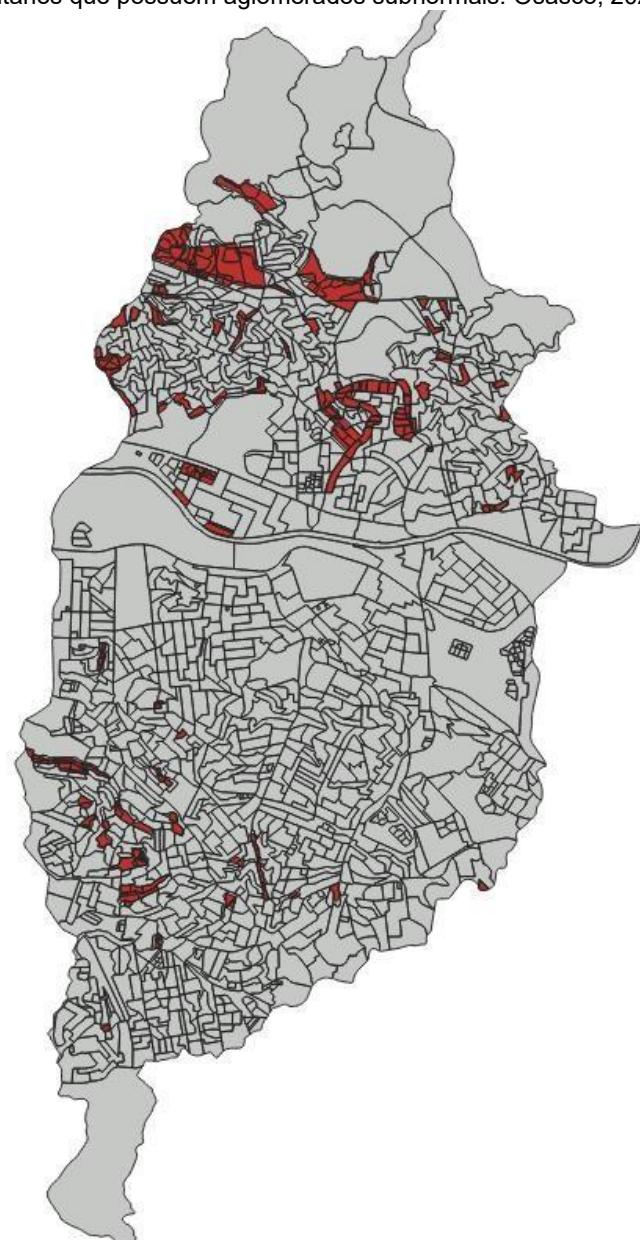




O município de Osasco possui 239.659 imóveis urbanos (domicílios particulares e coletivos) segundo o Censo de 2022 realizado pelo IBGE.

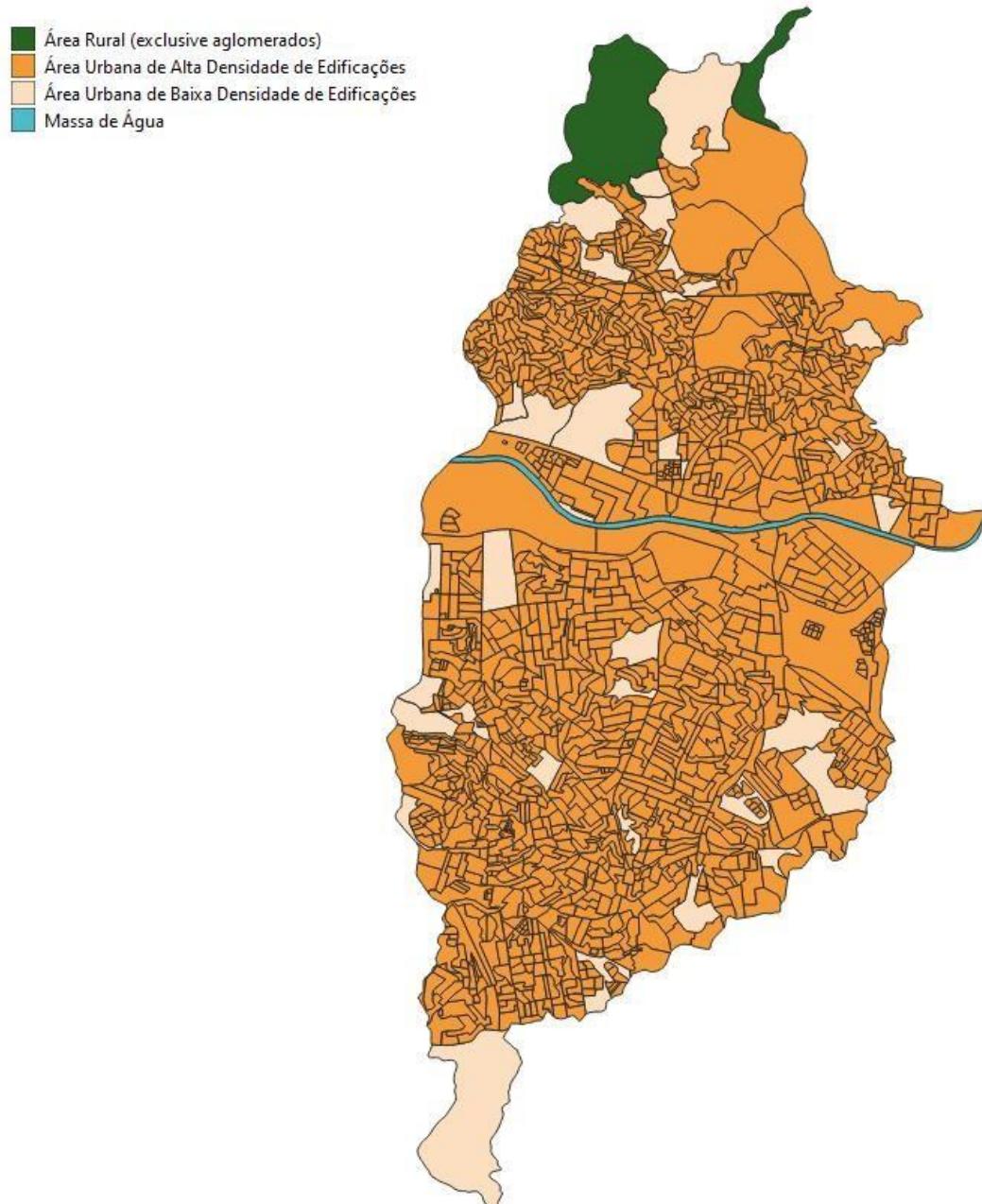
**Figura 2.** Distribuição dos setores censitários que possuem aglomerados subnormais. Osasco, 2023.

Setores Censitários  
Aglomerados Subnormais





**Figura 3.** Distribuição dos setores censitários de acordo com caracterização da área. Osasco, 2023.



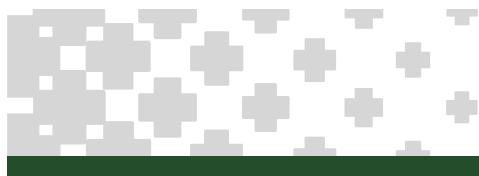


**Figura 4.** Distribuição dos setores censitários de acordo com o número de imóveis cadastrados pela equipe de zoonoses. Osasco, 2023.

Número de Imóveis Cadastrados

■	1 - 85
■	85 - 171
■	171 - 256
■	256 - 342
■	342 - 427
■	427 - 512
■	512 - 598
■	769 - 854





**Tabela 1.** Distribuição dos bairros segundo quantidades de domicílios, população e Polo administrativo.Osasco, 2023.

Polo	Bairro	DomicíliosParticulares e Coletivos	Pessoas residentes
Carolina de Jesus	Adalgisa	1771	5537
	Bussocaba	3563	11750
	Cipava	3303	10007
	City Bussocaba	844	2822
	Jaguaribe	6847	19687
	Jardim D'Abrial	4867	14445
	VilaYolanda	4919	14703
<b>Subtotal</b>		<b>26114</b>	<b>78951</b>
Getulino Dias	Bandeiras	5839	19626
	Jardim Roberto	6302	19576
	Padroeira	7754	25633
	<b>Subtotal</b>		<b>19895</b>
José Groff	Aliança	5622	18820
	CasteloBranco	1475	5238
	Iapi	4517	13641
	Piratininga	4094	12514
	Platina	1122	2510
	Rochdale	8661	28501
	SetorMilitar	75	279
<b>Subtotal</b>		<b>25566</b>	<b>81503</b>
Maria Gatti	CidadedasFlores	3053	9413
	Jardim dasFlores	3627	10603
	Km18	4461	12474
	Pestana	4614	13334
	Quintauna	2957	8786
<b>Subtotal</b>		<b>24261</b>	<b>71512</b>
Maria Pia	Metalúrgicos	2165	6710
	SantoAntônio	3439	11466
	Veloso	9545	30464
<b>Subtotal</b>		<b>15149</b>	<b>48640</b>
Novo Osasco	Jardim Conceição	9532	31441
	Jardim Novo Osasco	5151	16575
	SantaMaria	6507	22520
	<b>Subtotal</b>		<b>21190</b>
<b>Subtotal</b>		<b>70536</b>	
Padre Guerrino	Ayrosa	7394	22589
	IndustrialRemédios	764	2364
	Mutinga	3744	11937
	RaposoTavares	2	654
	Remédios	1841	5515
<b>Subtotal</b>		<b>13745</b>	<b>43059</b>
Portal D'Oeste	Baronesa	4177	13408
	Bonança	4132	14068
	IndustrialAnhanguera	1642	5630
	IndustrialMazzei	813	2669
	PaivaRamos	445	1597
	PortalD'Oeste	3245	10658
	SantaFé	338	1007
	TrésMontanhas	643	1853
	Vila Menk	7059	23646
<b>Subtotal</b>		<b>22591</b>	<b>74786</b>
Silvio João	HelenaMaria	7035	21890
	JardimElvira	3448	10786
	MunhozJunior	8853	29859
	<b>Subtotal</b>		<b>19336</b>
Vila Yara	BelaVista	4630	13127
	Bonfim	519	1486
	Centro	4865	11375
	IndustrialAutonomistas	2764	6760
	IndustrialCentro	12	38
	ParqueContinental	158	430
	PresidenteAltino	3517	9380
	Umuarama	1736	5078
	VilaCampesina	956	2571
	Vila Osasco	3987	10392
<b>Subtotal</b>		<b>26745</b>	<b>70383</b>
<b>Total</b>		<b>214592</b>	<b>666740</b>

**Figura 4.** Mapa do Município de Osasco segundo bairros oficiais. 2022.





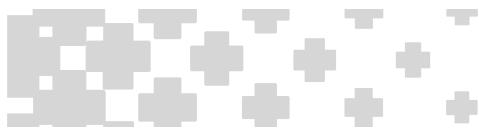
## ARBOVÍRUS NO MUNICÍPIO DE OSASCO

As infecções por arbovírus podem resultar em um amplo espectro de síndromes clínicas, desde doença febril branda até febres hemorrágicas e formas neuroinvasivas. Entretanto, a maior parte das infecções humanas por arbovírus são assintomáticas ou oligossintomáticas.

A maioria dos arbovírus de importância em saúde pública pertence aos gêneros *Flavivirus*, *Alphavirus* ou *Orthobunyavirus*, destacando-se Dengue, Chikungunya e Zika como vírus neuroinvasivos de maior interesse epidemiológico no Brasil.

**Quadro1.** Definição da doença e definição de caso suspeito das arbovoses de relevância epidemiológica para o plano municipal. Osasco, 2021.

Agravos	Definições
Dengue	<p>Doença febril aguda com amplo espectro de manifestações clínicas, que podem variar desde formas Assintomáticas a casos graves e fatais. Ocorre sobretudo nos países tropicais, cujas condições do meio favorecem a proliferação do mosquito <i>Aedes aegypti</i>, seu principal vetor, e do <i>Aedes albopictus</i>, Considerado secundário.</p>
Dengue	<p>Definição de caso suspeito: pessoa que viva ou tenha viajado nos últimos 14 dias para área onde esteja ocorrendo transmissão de dengue ou tenha presença de <i>Ae.aegypti</i> que apresente febre, usualmente entre 2 e 7 dias, além de duas ou mais das seguintes manifestações: náuseas, vômitos, exantema, mialgia, cefaléia, dor retroorbital, petéquias ou prova do laço positiva e leucopenia.</p>
Zika	<p>A doença aguda pelo vírus zika é causada por um vírus do gênero Flavivirus, família Flaviviridae, transmitida pelos mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e <i>Aedes albopictus</i>. Segundo os estudos disponíveis, as manifestações clínicas em decorrência da infecção são percebidas em somente cerca de 20% dos pacientes.Na maioria das vezes, a doença é autolimitada, durando aproximadamente de 04 a 07dias.</p>
Zika	<p>Pacientesque apresentem exantema maculopapular pruriginoso, acompanhado de pelo menos DOIS dos seguintes sinais e sintomas:</p> <p>Febre OU Hiperemia conjuntival sem secreção e purido OU Poliartralgia OU Edema periarticular.</p> <p>E em caso de Gestantes, que apresentem exantema, independente da idade gestacional.</p>
Chikungunya	<p>Doença febril causada pela picada das fêmeas do mosquito A. Aegypti e A. Albopictus, tornando-a um problema à saúde pública devido às sequelas articulares prolongadas e incapacitantes por parte dos pacientes. De elevada incidência nos trópicos, principalmente no período de maior calor e chuvas.</p>
Chikungunya	<p>Definição de Caso Suspeito:febre de início súbito e artralgia ou artrite intensa com inicio agudo,não explicado por outrascondições,que resida ou tenha viajado para áreas endêmicas ou epidêmicas até 14 dias antes do início dos sintomas, ou que tenha vínculo epidemiológico com um caso importado confirmado.</p>
Febre amarela	<p>Febre amarela é uma doença infecciosa causada por um vírus transmitido por picada dos mosquitos infectados e não há transmissão direta de pessoa a pessoa. Seus sintomas iniciais são febre com calafrios, dor de cabeça intensa, dores nas costas, dores musculares, vômitos e fraqueza. A doença tem importância epidemiológica por sua gravidade clínica e potencial de disseminação.</p>
Febre amarela	<p>Definição de caso Suspeito: Paciente com febre aguda (de até sete dias),de início súbito, com icterícia, procedente de área de risco para febre amarela ou de locais com ocorrência de epizootias em primatas não-humanos ou isolamento de vírus em vetores, nos últimos 15 dias, sem comprovação de ser vacinado contra febre amarela (apresentação do cartão de vacina).</p>



Epidemiologia

Epizootias em  
Primates não Humanos

A vigilância de epizootias de primatas não humanos (macacos) é um eixo do programa de vigilância da febre amarela que visa à detecção precoce da circulação viral, além de ser útil na delimitação das áreas de transmissão, orientando locais com populações sob risco e mapeando áreas para intensificação das ações de vigilância, prevenção e controle.

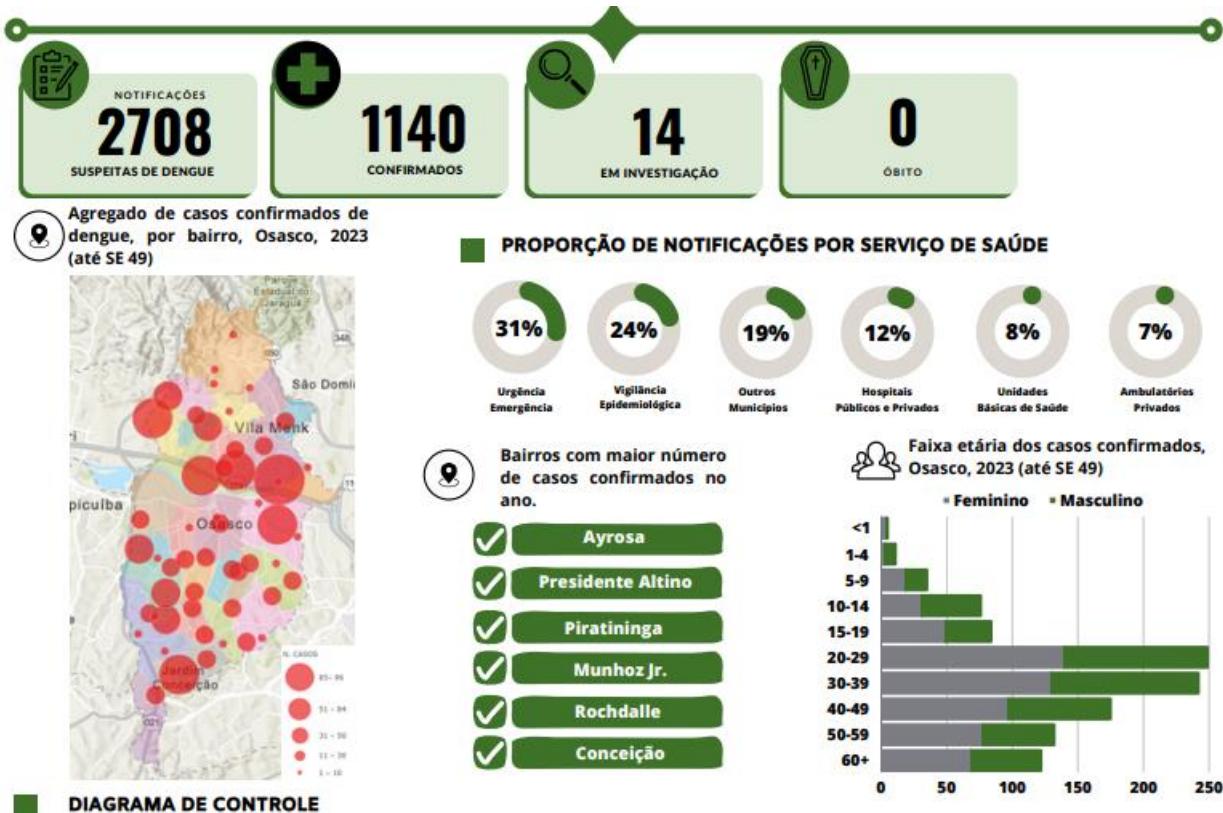
Definição de Caso Suspeito: primata não humano de qualquer espécie, encontrado morto (incluindo ossadas) ou doente, em qualquer local do território nacional.

A dengue é o arbovírus de maior importância devido a sua alta carga de infectados. De acordo com as classificações propostas pelo Ministério da Saúde, que estratifica os Grupos de Risco de acordo com a taxa de detecção, Osasco enquadra-se no Grupo 2.3, ou seja, aqueles que apresentaram taxa de detecção menor que 10 casos/100.000 habitantes realizando mais de 75% de avaliações de grau de incapacidade física no momento do diagnóstico, e mais de 80% de avaliação dos contatos de casos novos.





**Imagem 1.** Análise sintética situacional da Dengue no Município de Osasco em 2023.



Houve ocorrência de casos positivos ao longo de todo ano, mesmo nos períodos menos quentes e de inverno, a maior quantidade de casos ocorreram entre as semanas epidemiológicas 08 e 24, o que correspondem da segunda quinzena de fevereiro à segunda quinzena de junho. Os bairros com maior número de casos nos bairros Ayrosa e Presidente Altino. A curva de incidência mostrada no diagrama de controle indica a melhoria na taxa de notificação como resultado da incorporação da Vigilância Ativa pelo núcleo, em comparação a anos anteriores, com consequente diminuição da taxa de subnotificação.

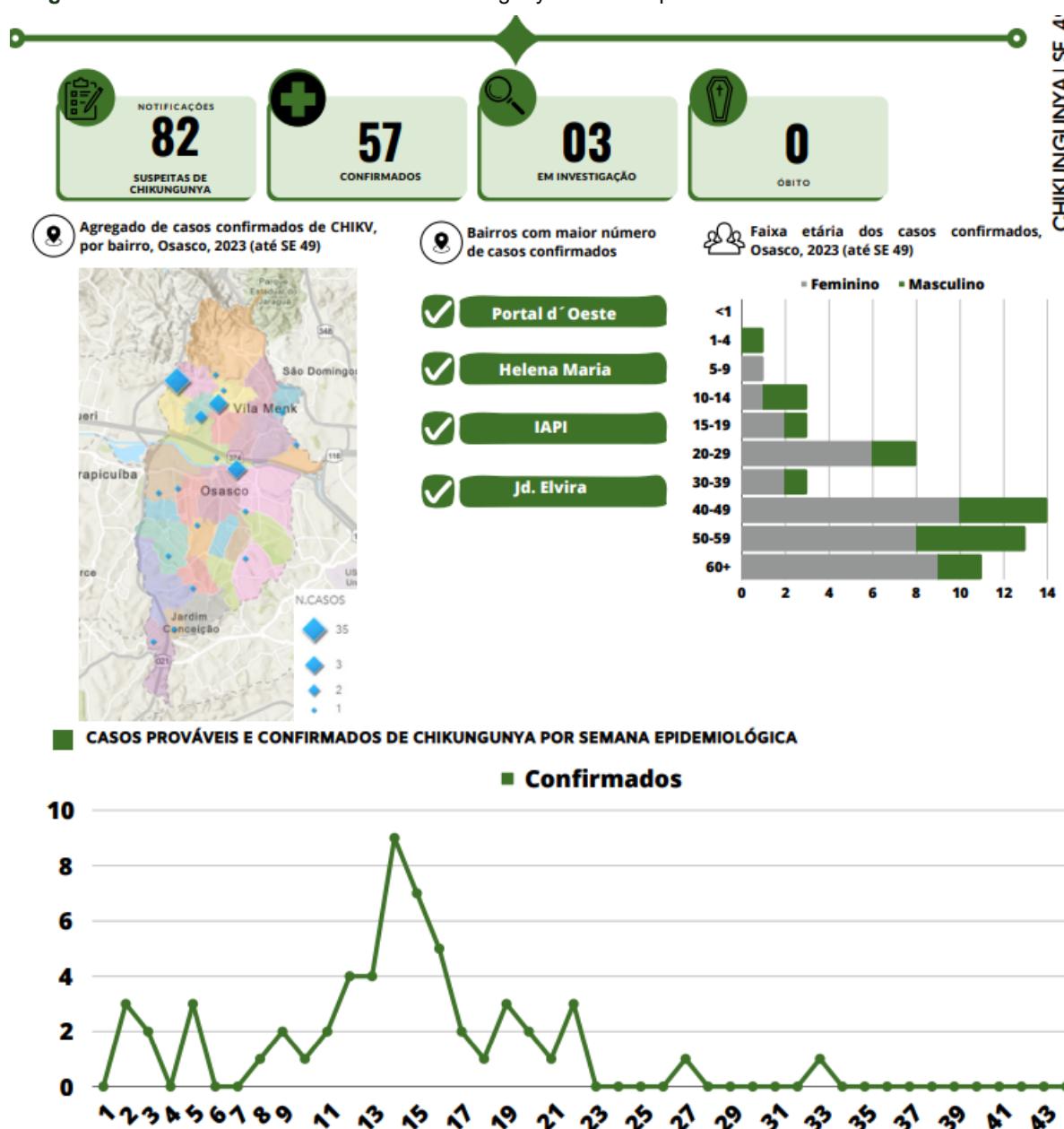
Em relação ao sexo, 54% (n. 617) dos casos foram no sexo feminino e em relação à idade, a faixa etária entre 20 e 29 anos apresentou mais casos, correspondendo a 22% do total de casos (n. 250), seguida

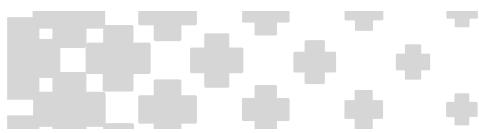


pela faixa etária entre 30 e 39 anos, com 21,3% (n. 243).

As unidades de saúde que mais notificaram foram os serviços de urgência e emergência (Pronto Socorros e UPAS) seguido pela Vigilância Epidemiológica o que mostra fragilidade dos profissionais em identificarem casos suspeitos e notificarem oportunamente. Importante salientar o grande índice de casos encerrados por critério clínico epidemiológico (48,6%) indicando um risco de falha de processo na oportunidade de coleta ou ausência de coleta.

**Imagem 2.** Análise sintética situacional da Chikungunya no Município de Osasco em 2023.

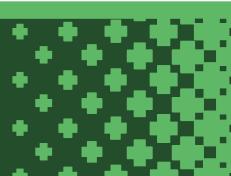




Epidemiologia

Ocorrência de casos positivos principalmente nos meses mais quentes com queda significativa na semana epidemiológica 23 (início de junho), seguido por períodos sem ocorrência. Dois casos após esse período, sendo 1 caso em julho e 1 em agosto de 2023.

O bairro Portal d'Oeste responde por 61,4% (n. 35) dos casos confirmados. Em relação ao sexo, mais da metade (68,4%) ocorreram entre pessoas do sexo feminino. Percebe-se maior ocorrência em idades adultos e idosos sendo 24,6% dos casos entre 40 a 49 anos, 22,8% entre 50 e 59 anos e 19,3% em maiores de 60 anos de idade. Não foram detectados casos em crianças menores de 1 ano. Embora a Chikungunya seja considerada diagnóstico diferencial da dengue, percebe-se que não foram notificadas nem realizadas sorologia para esta doença entre os suspeitos de dengue, indicando possível desconhecimento das orientações da vigilância epidemiológica por parte dos profissionais de saúde.





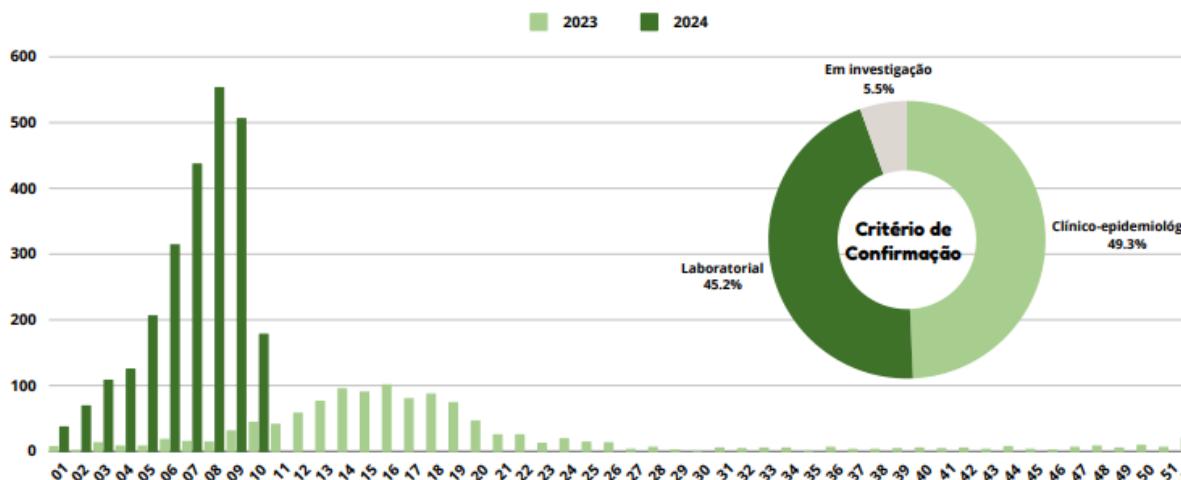
## CENÁRIO ATUAL 2024

Até a SE 11/2024 confirmados 2553 casos de Dengue em residentes de Osasco. Nota-se um inicio precoce da sazonalidade da transmissão com elevado potencial de registro de mais de 500 casos por semana. O número de casos confirmados de dengue mantém uma tendência de crescimento, apesar dos dados parciais observados nas semanas epidemiológicas (SE) 09 e 10/2024.

**Gráfico 3.** Distribuição dos casos autóctones confirmados segundo semana epidemiológica e comparativo com referências de Limites de Controle. Osasco, Osasco, 2022.



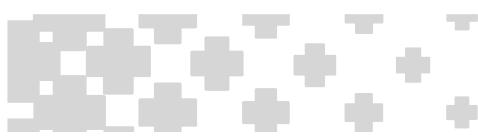
**FIG. 1 - COMPARATIVO DE CASOS CONFIRMADOS DE DENGUE, POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA, NA POPULAÇÃO GERAL DE OSASCO, ENTRE OS ANOS DE 2023 E 2024**



ARBOVIROSES URBANAS | OSASCO | 2024

A maior prevalência de casos é observada na população feminina, representando 53%. Na população em geral, a ocorrência é mais significativa na faixa etária entre 18 e 59 anos, seguido pela faixa etária de 12 a 17 anos.

Na zona norte de Osasco, a taxa de positividade para dengue é mais elevada, com casos principalmente nos bairros Rochdale, Remédios, Ayrosa, Vila Menck e Mutinga. Já na zona sul de Osasco, a concentração de casos positivos é maior no Veloso (dados referentes aos últimos 15 dias - 28/02 a 13/03).



Epidemiologia

## MACROPROCESSOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES

### Vigilância Epidemiológica

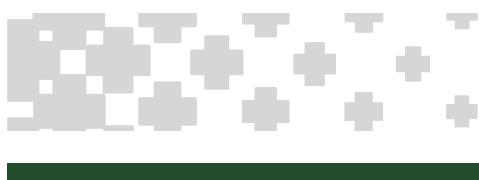
Estrutura Funcional: as ações de vigilância epidemiológica e assistenciais no Município de Osasco estão assim estruturadas: equipe da Vigilância Epidemiológica (VE), equipe das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipe das Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, equipe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia Hospital Antônio Giglio e Serviços de Controle de Infecção Hospitalar das Unidades Hospitalares.

O processo de trabalho que envolve a notificação, investigação e encerramento de casos está apresentado no demonstrativo de Competência dos pontos de atenção da rede de Saúde, conforme quadro 2.

Quadro2. Descritivo das competências de acordo com a unidade/instituição de saúde.Osasco, 2024.

Unidade de Pronto Atendimento e Pronto Socorro	Unidade de Atenção Primária a Saúde	Hospital Público	Hospital Privado ou Filantrópico
Notifica e encaminha diariamente as fichas para serem digitadas no SINAN pela equipe de vigilância epidemiológica municipal.	Notifica e encaminha diariamente as fichas para serem digitadas no SINAN pela equipe de vigilância epidemiológica municipal. A investigação e encerramento dos casos fica na responsabilidade da equipe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia ou do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.	Notifica e encaminha diariamente as fichas para serem digitadas no SINAN pela equipe de vigilância epidemiológica municipal. A investigação e encerramento dos casos fica na responsabilidade da equipe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia ou do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.	Notifica e encaminha diariamente as fichas para serem digitadas no SINAN pela equipe de vigilância epidemiológica municipal. A investigação e encerramento dos casos fica na responsabilidade da equipe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia ou do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.
Os ensaios imunoenzimático (ELISA) confirmatórios para dengue, chikungunya e zika deverão ser realizados em todos os casos suspeitos até que o município atinja o cenário 3 (descrito abaixo). São prioritários para confirmação laboratorial específica: os primeiros casos de Zika em uma área; os casos de manifestações neurológicas; óbitos; idosos; gestantes; recém- -nascidos e crianças (primeira infância).			A ocorrência de óbito com suspeita de dengue ou chikungunya deve ser comunicada imediatamente à vigilância epidemiológica para efeito de repasse da informação para a Secretaria Estadual de Saúde.





Epidemiologia

## AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES SEGUNDO CENÁRIOS DE TRANSMISSÃO

### NÚCLEO DE CONTROLE DA DENGUE (ARBOVIROSES) – VTORES

#### CENÁRIO-SILENCIOSO

- Garantir cobertura adequada das visitas domiciliares (80% dos domicílios visitados em pelo menos 4 ciclos de trabalho);
- Realização de quatro Levantamentos de Índice Rápido do *Aedes aegypti* (LIRAA's) durante o ano;
- Realizar atividades do Controle em 100% dos pontos estratégicos;
- Realizar controle em 100% dos imóveis especiais;  
Realizar mutirões de telagem de caixas d'água mal tampadas;
- Reestruturar o Comitê Municipal de Mobilização Contra as Arboviroses
- Regulamentar e Estimular a atuação da Brigada contra o *Aedes Aegypti*.
- Capacitar novos profissionais para adequar o quadro à necessidade do Município (1 agente de combate às endemias para cada mil imóveis);
- Usar carro de som para diminuir as pendências;
- Garantir a qualidade dos trabalhos realizados pelos agentes de controle de vetores através de supervisões direta e indireta;
- Garantir a quantidade necessária de equipamentos, veículos e EPI (equipamento de proteção individual) para o desenvolvimento das ações.
- Desenvolver ações de comunicação e mobilização social;
- Manutenção da Integração Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Controle das Arboviroses.
- Identificar as ações de controle em “áreas de risco”.

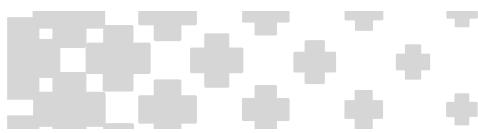
#### CENÁRIO 1 –RISCO INICIAL

- Manutenção de todas as atividades do Cenário anterior;
- Realização de bloqueios de criadouro em 100% dos casos suspeitos de arboviroses;

#### CENÁRIO 2–RISCO MODERADO (ALERTA)

- Realização de bloqueios de criadouros em 100% dos casos suspeitos de arboviroses;
- Realização de bloqueio-nebulização em 100% dos casos confirmados de arboviroses;
- Manutenção da frequência das vistorias em Pontos Estratégicos e Imóveis Especiais.
- Estabelecer ações de vigilância entomológica e controle diferenciados se detectado circulação de DENV (4 subtipos), vírus Zika (ZIKV), Chikungunya (CHIKV) e do vírus da Febre Amarela no município (população está mais susceptível);





Epidemiologia

- Identificar áreas de maior vulnerabilidade para ocorrência de Arboviroses no município e intensificar as atividades de eliminação de criadouros através de arrastões e mutirões envolvendo outras secretarias (Obras, Comunicação etc.);
- Desenvolver ações de comunicação e mobilização social;
- Estabelecer estratégias de comunicação junto à mídia local e regional e realizar uma campanha publicitária alertando a população quanto à eliminação de criadouros;

### CENÁRIO 3– ALTO RISCO (EMERGENCIAL)

- Realização de bloqueios de criadouros em 100% dos casos suspeitos de arboviroses;
- Realização de bloqueio-nebulização em 100% dos casos confirmados de arboviroses;
- Manutenção da frequência das vistorias em Pontos Estratégicos e Imóveis Especiais.
- Ampliação do bloqueio controle de criadouros, a partir da notificação do caso, considerando o período de viremia e local provável de infecção;
- Ampliar as ações de controle químico dos alados;
- Intensificar as ações de comunicação e mobilização social;
- Estimular e intensificar as ações dos brigadistas;

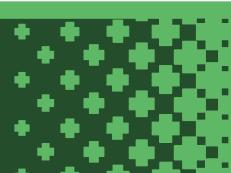
### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)

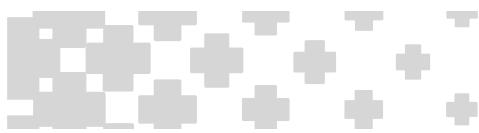
A Vigilância Epidemiológica está localizada no 1º andar do prédio da Secretaria de Saúde na Avenida João Batista, 480–Centro – Osasco/SP. Conta com uma sala equipada com computadores sendo divididos por agravos. Possui 20 (vinte) técnicos de nível superior, 06 (seis) técnicos de enfermagem, 02 (dois) agentes de saúde, 03 (três) servidores administrativos, 01 (um) motorista e 01 (um) veículo para locomoção da equipe, organizados em escala de trabalho em dois turnos, compreendendo o período das 07 às 19 horas.

O monitoramento dos casos de arboviroses é realizado pela Vigilância Epidemiológica, que tem a responsabilidade de receber as notificações de casos suspeitos das unidades de saúde públicas e privadas, processar, analisar e divulgar o comportamento epidemiológico dos agravos (Dengue, Chikungunya, Zika vírus e Febre Amarela).

A Notificação de agravos está implantada em todas as Unidades de Saúde da rede pública e privada, sendo competência das mesmas a Notificação Imediata das arboviroses.

Todo caso suspeito deverá ser notificado, à Divisão de Vigilância Epidemiológica e Núcleo de Controle de Arboviroses, para que sejam realizadas as ações de controle dos vetores.





Epidemiologia

Para os casos graves e/ou óbitos, a equipe de atenção do local de ocorrência deverá encaminhar para a Vigilância Epidemiológica a ficha de notificação em até 24h. Cabe a Vigilância Epidemiológica de imediato investigar o caso, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. A ficha e o caso serão repassados também ao GVE (Grupo de Vigilância Epidemiológica Estadual) da região de Osasco.

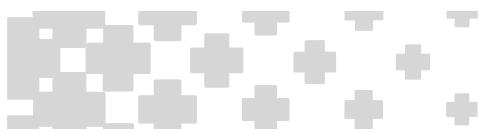
## AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

### RISCO 1 - INICIAL

- Realizar o boletim semanal e encaminhar à diretoria de Vigilância em saúde;
- Envio semanal do banco de dados de todos os casos notificados, para o controle vetorial;
- Manter coleta e envio de amostras para isolamento viral para o Instituto Adolfo Lutz–IAL dos casos graves e internados;
- Informar a gestão sobre as possíveis mudanças de cenário epidemiológico;
- Monitorar a tendência dos casos por intermédio de diagrama de controle;
- Intensificar a emissão de alertas para a diretoria de vigilância em saúde.
- Notificar em 24 horas a ocorrência de óbitos suspeitos e/ou confirmados de dengue e investigar conforme o protocolo de investigação de óbitos do Ministério da Saúde;
- Informar imediatamente o controle de vetor a notificação de casos graves (dengue, chikungunya e zika vírus) e suspeita de febre amarela.
- Investigar o estado de saúde do paciente e se foram realizados a coleta de sorologia e o envio das amostras para o IAL ou laboratório terceirizado;

### RISCO 2 – ALERTA

- Realizar e divulgar o boletim semanal através da comunicação;
- Envio semanal da planilha de todos os casos notificados, para o controle vetorial;
- Intensificar a confirmação de casos por critério laboratorial através do teste rápido de dengue em todos os casos suspeitos;
- Monitorar a tendência dos casos por intermédio de diagrama de controle;
- Intensificar a emissão de alertas para a diretoria de vigilância em saúde;
- Notificar a vigilância epidemiológica em 24 horas a ocorrência de óbitos suspeitos e/ou confirmados de dengue e investigar conforme o protocolo de investigação de óbitos do Ministério da Saúde;
- Para toda notificação dos casos graves deverá informar o controle de vetor, certificar sobre o estado do paciente e respectivas coletas e envio de amostras para o IAL;
- Manter o monitoramento viral em locais onde o vírus já foi identificado. Intensificar nos locais onde não há positivida de amostras e que em decorrência disso o sorotipo é desconhecido;
- Confirmar, preferencialmente, 100% dos casos graves e óbitos por critério laboratorial;



Epidemiologia

- Informar imediatamente o controle de vetor a notificação de casos graves;(dengue,chikungunya e zika vírus)e suspeita de febre amarela.
  - Investigar o estado de saúde do paciente e se foram realizados a coleta de sorologia e o envio das amostras para o IAL;
- Solicitar a ampliação do quadro de recursos humanos para recolhimento das notificações nas unidades de saúde e digitação no Sinan;

### RISCO 3 –EMERGENCIAL

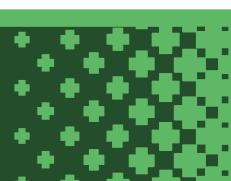
- Intensificar as ações previstas para o Nível 2;
- Ações que serão desenvolvidas quando o número de casos notificados ultrapassarem os valores do limite de 300 casos para cada 100 mil habitantes.

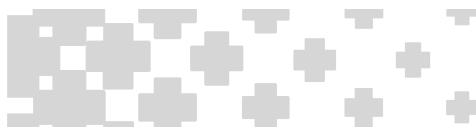
### INTERAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E OUTRAS UNIDADES DA SAÚDE

A Vigilância Epidemiológica deverá repassar semanalmente o banco de dados de todo caso suspeito de Dengue, Chikungunya e Zika vírus. Nos casos suspeitos de Febre Amarela, a informação deverá ser imediata, via e-mail ([ccz.ss@osasco.sp.gov.br](mailto:ccz.ss@osasco.sp.gov.br)), para equipe de Controle de Vetores, que irá desenvolver as ações necessárias para cada caso.

As Unidades de Saúde também são responsáveis, juntamente com a Vigilância Epidemiológica e o controle de vetores pelo acompanhamento de cada paciente notificado e conclusão dos casos.

Quando o caso suspeito for de indivíduo residente em outro município, a VE digita, habilita fluxo de retorno e repassa a ficha de notificação para o GVE, informando por e-mail a vigilância do município.

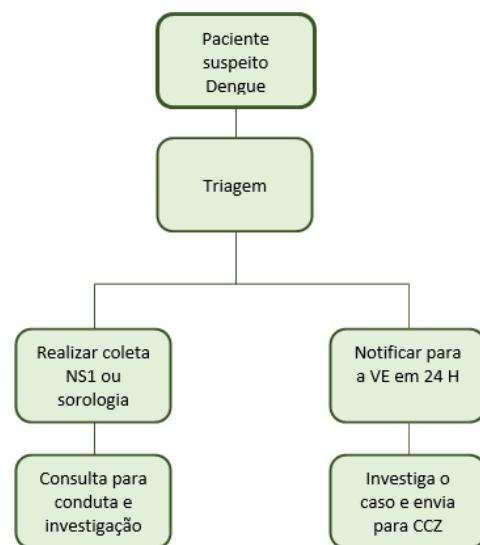


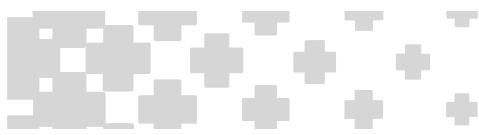


Epidemiologia

## VIGILÂNCIA LABORATORIAL

### A) Fluxogramas de exames de caso suspeito de dengue





Epidemiologia

Para os casos suspeito de dengue hospitalizados e/ou grave, seguir o fluxo acima e também encaminhar amostra para o IAL e registrar no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial).

Com a circulação simultânea dos 3 vírus, com sintomas comuns às três doenças, o quadro abaixo é de ajuda para o manejo inicial dos casos suspeitos. É importante ter em mente que a dengue pode evoluir rapidamente para quadros mais graves, com risco de vida se o manejo for inadequado.

**Quadro 1:** Diagnóstico diferencial dengue versus Zika versus chikungunya.

SINAIS/SINTOMAS	DENGUE	ZIKA	CHIKUNGUNYA
<b>Febre (duração)</b>	2-7 dias	Sem febre ou febre baixa ( $\leq 38^{\circ}\text{C}$ ) 1-2 dias subfebril	Febre alta ( $>38,5^{\circ}\text{C}$ ) 2-3 dias
<b>Exantema</b>	Surge do 3º ao 6º dia	Surge no 1º ou 2º dia	Surge do 2º ao 5º dia
<b>Mialgias (frequência)</b>	+++	++	++
<b>Artralgia (frequência)</b>	+	++	+++
<b>Artralgia (intensidade)</b>	Leve	Leve/moderada	Moderada/intensa
<b>Edema da articulação (frequência)</b>	Raro	Frequente	Frequente
<b>Edema da articulação (intensidade)</b>	Leve	Leve	Moderado a intenso
<b>Conjuntivite</b>	Raro	50% a 90% dos casos	30%
<b>Cefaleia</b>	+++	++	++
<b>Linfonodomegalia</b>	+	+++	++
<b>Discrasias hemorrágicas</b>	++	Ausente	+
<b>Acometimento neurológico</b>	+	+++	++
<b>Leucopenia</b>	+++	++	++
<b>Linfopenia</b>	Incomum	Incomum	Frequente
<b>Trombocitopenia</b>	+++	+	++

Fonte: Adaptado de Brito e Cordeiro, 2016.





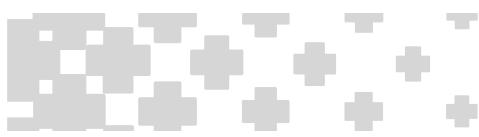
Todo caso suspeito de chikungunya e/ou Zika em gestante deverá ser realizado a notificação, coleta de material e encaminhar amostra laboratorial para o IAL e registrar no GAL.

### B) Fluxograma caso suspeito de febre amarela



O transporte de amostra para qualquer Arbovírus deverá ser realizado pelo laboratório ou unidade de coleta. Todas as amostras que forem direcionadas para o IAL central deverão ser registradas no GAL e informadas para a vigilância municipal via e-mail [cievs.ss@osasco.sp.gov.br](mailto:cievs.ss@osasco.sp.gov.br)

Exames sorológicos realizados pelo laboratório local devem ser informados na ficha de investigação preenchida pela unidade de saúde notificadora.



Epidemiologia

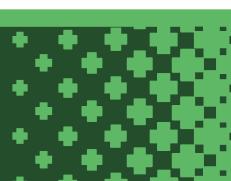
## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

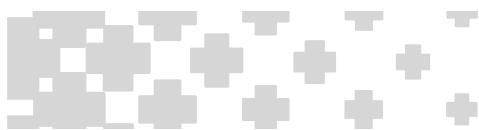
A Vigilância Sanitária será responsável por inspecionar, avaliar e gerenciar o cenário de risco que favoreçam criadouros dos mosquitos vetores das arboviroses, não se limitando aos lotes residenciais, mas abrangendo estabelecimentos públicos e privados e outras atividades que promovam a proliferação do mosquito.

A Vigilância Sanitária pode ser acionada após a identificação da existência de criadouros de larvas ou mosquitos transmissores das arboviroses pelas equipes de controle de endemias ou agentes comunitários de saúde da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Os pontos estratégicos (PE) e os imóveis especiais (IE) são locais sujeitos à inspeção sanitária, no contexto do licenciamento sanitário ou quando da constatação de irregularidades detectadas pelo controle de vetores municipal.

A Vigilância Sanitária se encarregará de aplicar o roteiro de inspeção de ações de vigilância sanitária para o controle das arboviroses, inserir os dados no sistema de informação de vigilância sanitária (SIVISA), e proceder à inspeção, utilizando-se do roteiro abaixo:





Epidemiologia

## ROTEIRO DE INSPEÇÃO AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA CONTROLE DA DENGUE

Grupo de Vigilância Sanitária

(GVS): \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

**Dados do local inspecionado:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

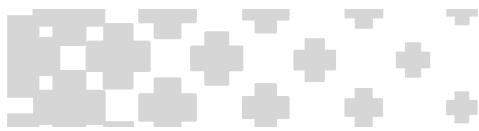
Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**Inspeção Sanitária** **Rota** **Denúncia** **Outra:** \_\_\_\_\_**Situações de Risco: Estruturas, equipamentos, recipientes e outros objetos sem proteção ou com acúmulo de água.**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1. Pratos de vasos com plantas<br><input type="checkbox"/> 2. Planta sem vasos d'água para enraizar<br><input type="checkbox"/> 3. Vasos de água com plantas<br><input type="checkbox"/> 4. Vasos vazios, baldes, regadores etc.<br><input type="checkbox"/> 5. Materiais inservíveis dispostos a céu aberto (latas, garrafas, tampas, brinquedos, copos plásticos, recipientes e outros objetos que acumulam água)<br><input type="checkbox"/> 6. Recipientes de água mineral retornável<br><input type="checkbox"/> 7. Pneus<br><input type="checkbox"/> 8. Calhas, coletores de água pluvial, caixas de inspeção, drenos etc.<br><input type="checkbox"/> 9. Ralos com pouco uso<br><input type="checkbox"/> 10. Condicionadores de ar<br><input type="checkbox"/> 11. Piscinas<br><input type="checkbox"/> 12. Chafarizes, fontes, espelhos d'água, cascatas, lagos e outros<br><input type="checkbox"/> 13. Bromélias e outras plantas que acumulam água entre as folhas<br><input type="checkbox"/> 14. Muros com cacos de vidros, cercas, tocos de madeira ou outras superfícies que acumulem água | <input type="checkbox"/> 15. Caixas-d'água, tonéis, depósitos d'água em geral<br><input type="checkbox"/> 16. Poços cacimba<br><input type="checkbox"/> 17. Filtros e recipientes para água de consumo humano<br><input type="checkbox"/> 18. Caixas de descarga, vasos sanitários com pouco uso e trilho de box dos banheiros<br><input type="checkbox"/> 19. Lixeiras externas<br><input type="checkbox"/> 20. Lixo doméstico<br><input type="checkbox"/> 21. Áreas externas em geral (terrenos baldios, jardins, quintais, etc)<br><input type="checkbox"/> 22. Bandeja de coleta de água da geladeira<br><input type="checkbox"/> 23. Obras de construção civil<br><input type="checkbox"/> 24. Lajes<br><input type="checkbox"/> 25. Aquários de peixes<br><input type="checkbox"/> 26. Bebedouros de animais domésticos<br><input type="checkbox"/> 27. Barcos, canoas, caiaques e outras embarcações<br><input type="checkbox"/> Outros: _____ |
| <input type="checkbox"/> NÃO IDENTIFICADA NENHUMA SITUAÇÃO DE RISCO NA PROPRIEDADE/ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.   |   |



Epidemiologia

**Medidas Adotadas**

- Orientação Técnica
- Termo de Notificação
- Termo de Intimação
- AutodelInfraçõ<sup>a</sup> \_\_\_\_\_
- Prazo \_\_\_\_\_ para sanar as irregularidades de forma alternativa ou definitiva.
- Comunicação à equipe de controle de vetores ou de outros setores.
- Outras \_\_\_\_\_

**Outras informações**

- Os dados constantes da inspeção devem ser registrados no Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SIVISA), nos termos da Portaria CVS-4, de 21/03/2011.

- Considerar para as ações, dentre outros, os seguintes dispositivos legais de referência:

Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998-Artigos 2º(inciso II,V e VI); 12, 14, 15, 18, 24, 27, 92, 93, 95, 110, 111, 112 (inciso I, III, V e XIII); 122(inciso III, VII, VIII, XIX e XX) e 145

Decreto Estadual nº 12.342 de 27 de setembro de 1978-Artigos 9, 11, 355 e 539

Resolução SS-16, de 28 de janeiro de 1991

Observação: Verificar a existência de outras legislações municipais.

**Inspeção sanitária realizada em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ h**

**Responsável pelo local**  
CPF ou RG \_\_\_\_\_

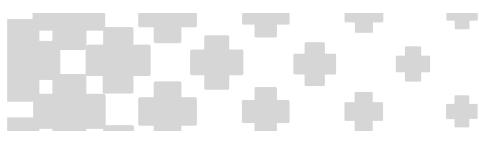
**Autoridade Sanitária**  
Nome Legível: \_\_\_\_\_  
Credencial Nº: \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Carimbo**

**Retorno programado para \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**

**Outras informações:**



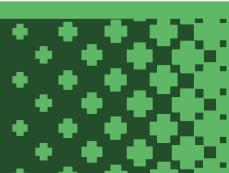
Epidemiologia

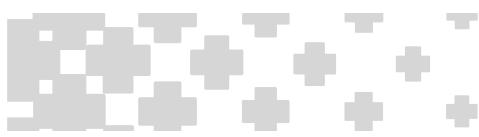
## ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Primária, enquanto um conjunto de ações no âmbito individual e coletivo abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É dirigida a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária. Utiliza processos de elevada complexidade e baixa densidade tecnológica, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. A Saúde da Família, estratégia prioritária para a organização da atenção primária, tem como um de seus preceitos desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população de seu território de abrangência, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado. Considerando a magnitude da dengue hoje no nosso país, a atenção primária tem importante papel a cumprir na prevenção, atenção e controle da doença. Constitui porta de entrada preferencial do usuário ao sistema de saúde e tem situação privilegiada para efetividade das ações, por estar próxima da comunidade em que atua.

Condições básicas que devem ser asseguradas para o atendimento do paciente com suspeita de dengue na Atenção Primária em Saúde:

- ✓ Garantir atendimento oportuno dos pacientes com suspeita de dengue por profissionais capacitados para o Diagnóstico, Manejo Clínico e Assistência ao Paciente com Dengue.
- ✓ Utilizar os critérios de classificação de risco, para que, de forma dinâmica e qualificada, o paciente com o potencial de evolução de risco, tipo de agravão à saúde ou grau de sofrimento possa receber atendimento imediato.
- ✓ Garantir a coleta oportuna de exames específicos e inespecíficos, conforme descrito nas orientações básicas para o atendimento do caso suspeito de dengue.
- ✓ Garantir a agilidade na execução e liberação do resultado do hemograma completo, de acordo com prazo estabelecido no protocolo de conduta do paciente com suspeita de dengue, pois esse exame orienta o diagnóstico e o manejo clínico do paciente.
- ✓ Prover a unidade de saúde de equipamentos básicos, em condições de uso e aferidos periodicamente (bebedouros, esfigmomanômetros adulto e infantil, estetoscópio, termômetro, balança, suporte para hidratação venosa, leito ou poltrona para hidratação).



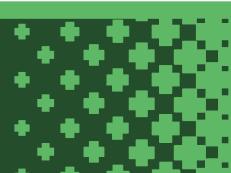


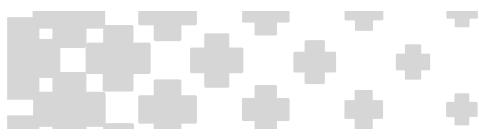
Epidemiologia

- ✓ Prover a unidade de saúde de jelco adulto e infantil, agulhas de vários calibres, seringas, algodão, álcool, fita hipoalérgica, luvas, máscaras, toucas, suporte para hidratação, maca e outros materiais adequados ao elenco de ações propostas para funcionamento da unidade, de forma a garantir a qualidade do atendimento e resolutividade da Atenção Primária.
- ✓ Prover as unidades de saúde de medicamentos básicos para atendimento do paciente com suspeita de dengue, tais como: sais para reidratação oral, dipirona, paracetamol, soro fisiológico a 0,9% e Ringer Lactato
- ✓ Adquirir medicamentos e materiais de consumo de acordo com a demanda e garantir reserva estratégica para atendimento de situações inusitadas.
- ✓ Disponibilizar roteiro para classificação de risco do paciente com suspeita de dengue.
- ✓ Disponibilizar Cartão de Acompanhamento do Paciente com Suspeita de Dengue e prestar orientações sobre a doença, seu tratamento e sinais de alarme, para o paciente e seus familiares.
- ✓ Promover capacitação dos profissionais de saúde para classificação de risco, diagnóstico, manejo clínico e assistência ao paciente com dengue, assim como para os agentes comunitários de saúde, para a realização de ações de prevenção e controle junto à comunidade.
- ✓ Notificações de casos suspeitos de dengue, conforme fluxo de informação diária para a vigilância epidemiológica, lembrando que as formas graves são de notificação imediata.
- ✓ Otimizar os recursos disponíveis, garantindo o atendimento nas unidades de saúde e reduzindo a demanda para as unidades hospitalares.

Priorizar a visita domiciliar aos pacientes:

- a) do grupo A que estejam em tratamento domiciliar, orientando os familiares sobre os sinais de alarme (dor abdominal, vômitos, tontura etc.) e/ou presença de sangramentos;
- b) do grupo B, orientando para a presença de sinais de alarme (dor abdominal, vômitos, tontura, etc.) e/ou reaparecimento de sangramentos;
- c) do grupos C e D, que já tiveram alta hospitalar, para verificar o cumprimento das recomendações para a fase de convalescência (ver componente Assistência).





Epidemiologia

É responsabilidade das UBS, de qualquer modelo de atenção, identificar todos os casos suspeitos de dengue do município, notificar, dar assistência médica e de enfermagem. Também é competência da AB desenvolver ações de educação em saúde para promover a mudança nos hábitos da população, para manter o ambiente doméstico livre da presença do Aedes aegypti.

As ações de assistência no combate às arboviroses são de fundamental importância no planejamento de sua contingência. As ações de nível básico, bem como as de média e alta complexidade, são executadas pelos níveis municipal e estadual, de maneira pactuada.

As ações da Atenção Básica devem ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, abrangendo ações de proteção, prevenção, promoção e transferência de responsabilidade sanitária sobre as diferentes comunidades.

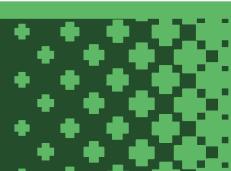
Na organização da atenção, o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e o Agente de Controle de Endemias (ACE) desempenham papéis fundamentais, pois se constituem como elos entre a comunidade e os serviços de saúde. Assim como os demais membros da equipe, tais agentes devem ter corresponsabilidade com a saúde da população de sua área de abrangência.

Por isso, devem desenvolver ações de promoção, prevenção e controle dos agravos, seja nos domicílios ou nos demais espaços da comunidade, e embora realizem ações comuns, há um núcleo de atividades que é específico a cada um deles.

No processo de trabalho, estes dois atores, ACS e ACE, devem ser corresponsáveis pelo controle das endemias, integrando suas atividades de maneira a potencializar o trabalho e evitar a duplicidade das ações que, embora distintas, se complementam. Um dos fatores fundamentais para o êxito do trabalho é a integração das bases territoriais de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias.

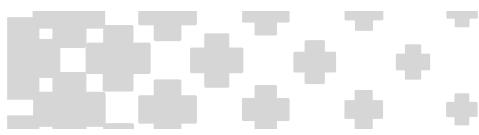
O gestor municipal, junto às equipes de saúde, deve organizar seus serviços de saúde e definir suas bases territoriais, de acordo com sua realidade, perfil epidemiológico, aspectos geográficos, culturais e sociais, entre outros.

A Atenção Básica tem como papel, elaborar estratégias para envolvimento da população de maneira contínua e o estabelecimento de parcerias com entidades públicas, privadas e da sociedade civil em geral, para ações integradas e a divulgação de informações para gestores, profissionais de saúde e para público em geral.





Níveis	Ações
<b>Nível 1-Risco Inicial</b>	<p>Sensibilização dos profissionais das unidades de saúde (UBS, CAI e Consultório na Rua) para enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela)</p> <p>Acolhimento: Manejo Clínico (Anamnese, Exame Físico, Hipótese Diagnóstica, Classificação De Risco, Tratamento Adequado)</p> <p>Fluxo de atendimento e coleta de exames conforme protocolo</p>
<b>Nível 2–Risco Alerta</b>	<p>Conscientização da equipe de saúde e população sobre o aumento de número de casos. Educação, Comunicação e Mobilização Social na Unidade de Saúde e no Território.</p> <p>Ampliação e priorização da busca ativa</p> <p>Disponibilização de médicos para o pronto Atendimento nas Unidades de Saúde (UBS)</p> <p>Adequação das salas de hidratação nas UBS (1 cadeira para reidratação oral (GRUPO A) ou hidratação EV se Necessária remoção (Grupo B, C e D))</p> <p>Remoção zona norte: PS Osmar Mesquita e Remoção zona sul: PS Santo Antônio (O transporte deverá ser Realizado por ambulância e nível de gravidade)</p> <p>Monitoramento de 100% dos casos de comorbidade no território</p> <p>Retorno e acompanhamento do usuário para possíveis complicações (estado de alerta)</p> <p>Definição e ampliação do horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.</p> <p>Implantação das tendas para atendimento (zona sul e Zona norte)</p> <p>Profissionais para o atendimento nas tendas de atendimento no horário das 8:00 às 18:00 através de parceria com Atenção Básica / Urgência e Emergência (A disponibilização será através de escala no formato de rodízio entre os profissionais fora do horário de serviço E pago sem hora extra).</p> <p><b>Locais dos pontos de apoio:</b> Zona Sul=PS SantoAntonio ZonaNorte=PS Osmar Mesquita. -Profissionais: 02 Médicos Clínicos; -02 Enfermeiros; (Que serão disponibilizados pelo DAB e Urgência e Emergência) -04 Técnicos de Enfermagem (Que serão disponibilizados pelo DAB e Urgência e Emergência) Público-alvo: usuários com suspeita de arboviroses (acompanhamento do Grupo A e primeiro atendimento Grupos B, C e D ). Atividades: prova do laço, classificação de risco do indivíduo, hemograma simplificado (hematócrito, hemoglobina e Plaquetas), Suspensa a realizada de sorologias pela Rede Pública Municipal para casos não graves ou óbitos, realização de teste rápido caso disponível, notificação, hidratação EV e oral e administração de antitérmicos.</p>
<b>Nível 3–Risco Emergencial</b>	



Epidemiologia

## DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (DAUE)

O Departamento de Atenção às Urgências e Emergências é responsável por oito unidades de pronto atendimento, quatro na zona norte e quatro na zona sul (anexos). O acolhimento e a classificação de risco para arboviroses devem ocorrer em todas as portas de entrada, reduzindo o tempo de espera, definindo o plano de acompanhamento e a melhor tipologia para cada paciente, em todos os cenários de risco, sejam eles silencioso, inicial, moderado ou alto risco.

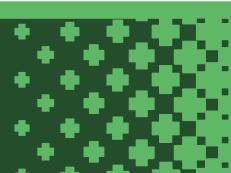
A gestão e a organização dos serviços deverão se preocupar também com a garantia de qualidade das informações, como correta notificação e registro de todos os casos atendidos.

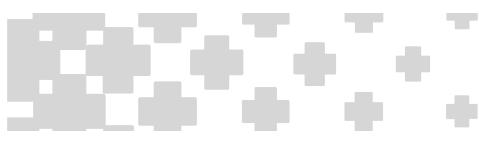
Além de atender a outras finalidades, o registro de informações oferece o subsídio para o dimensionamento de equipes, materiais, medicamentos e definição de forma de funcionamento dos serviços.

A identificação precoce dos casos de dengue, zika e chikungunya é de vital importância para a tomada de decisões e implementação de medidas que visem principalmente evitar a ocorrência de óbitos sendo mandatória a efetivação de um plano de contingência que contemple ações necessárias para o controle.

### Fluxo de atendimento das unidades do DAUE (Prontos Socorros e UPAS)

- Prontos Socorros e UPAS—(Porta de entrada primária ou secundária) GRUPO A e GRUPO B Resolubilidade de até 95% dos casos:
  - Acolhimento com classificação de risco;
  - Orientações aos usuários;
  - Notificação de casos suspeitos;
  - Colher hemograma de todos os casos suspeitos;
  - Realização de prova do laço e medida de PA sentado e em pé;
  - Coleta de sangue para realização de sorologia se paciente estiver no 6º dia de sintoma ou mais;
  - Enviar amostra de sorologia para o IAL dos casos graves e internados;
  - Hidratação adequada para todos os pacientes;
  - Encaminhar casos graves para Hospital em ambulância com via de acesso endovenoso.
  - Os casos de alta, preencher o Cartão Usuário-Dengue com agendamento do retorno em até 72 horas para UBS de referência.





Epidemiologia

### Cenário 3–Alto Risco (Emergencial)

Serão implantadas estruturas para atendimento emergencial uma na zona norte (Pronto Socorro Dr. Osmar Mesquita), e uma na zona sul (Pronto Socorro Dr. Conrado Cesario Nuvolini) em parceria com a atenção básica. Foi pactuado em reunião juntamento com o DAO –Departamento de Apoio Operacional (Sr.Arnaldo):

- a) Alocação de tendas ou containers através de contrato emergencial (o controle de locação de tendas é responsabilidade do setor de comunicação(Cris);

Em caso de epidemia constatada será realizado contato com o exercito na busca de estabelecer parcerias.

ODAO (Departamento de Apoio Operacional) ficará responsável pela operacionalização da disponibilidade da infraestrutura necessária ao cumprimento desse plano:

- a) A Infraestrutura de medicamentos e insumos é de controle do DAF-Departamento de Assistência Farmacêutica.
- b) O Apoio de Pessoal–Departamento de Recursos Humanos (RH) ficará responsável pela infra estrutura de recursos humanos.

A Vigilância Epidemiológica emitirá um alerta para o DAO, DAF e ao Departamento de Recursos Humanos assim que identificada a possibilidade de ocorrência de epidemia

O Principal objetivo do plano de contingência é evitar mortes por dengue, zika e chikungunya ao detectar o quanto antes os casos com potencial hemorrágico, através de exame de sangue, e indicar a internação para tratamento. Outro objetivo é verificar o grau de desequilíbrio fisiológico do paciente e oferecer hidratação oral ou venosa.

Atenda funcionará no horário das oito às dezoito horas, atendendo os casos específicos de dengue, zika e chikungunya. Por isso, será necessário que o doente seja previamente avaliado como tendo forte indício que está com a doença.

A equipe será composta por dois clínicos, dois enfermeiros e 4 técnicos de enfermagem, disponibilizados pelo DAUE e DAB.



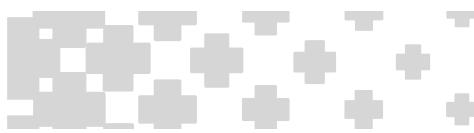


Epidemiologia

**Quadro 2.** Cálculo para organização das ações assistenciais – Considerando Risco 3. Detalhamento de necessidade de materiais, insumos e medicamentos.

item	Estimativa Insumos Dengue	Algoritmo	Osasco (Previsão)
1	População	habitantes	693.271
2	Estimativa de Suspeitos 4%	$b=a*4/100$	27.731
3	Suspeita adultos 3,6%	$c=a*3,6/100$	24.958
4	Suspeita crianças 0,4%	$d=a*0,4/100$	2.773
5	Hemograma	$e=2*b$	55.462
6	Tubo Roxo (Hemograma)(unidades)	$e=2*b$	55.462
7	Tubo Tampa Vermelha com Amarelo (sorologia)	$e=2*b$	55.462
8	Aguilha 25x8 (unid)	$f=4*b$	110.923
9	Jelco 22 (unidades)	$g=b/2$	13.865
10	Jelco 20 (unidades)	$g=b/2$	13.865
11	Jelco 24 (unidades)	$g=b/2$	13.865
12	Jelco 18 (unidades)	$h=b/10$	2.773
13	Jelco 14 (unidades)	$h=b/10$	2.773
14	Scalp 23 (unidades)	$h=b/10$	2.773
15	Scalp 22 (unidades)	$h=b/10$	2.773
16	Scalp 18 (unidades)	$h=b/10$	2.773
17	Equipo de Macrogotas	$i=b^2$	55.462
18	Aguilha 40x12 (unidades)	$i=b^2$	55.462
19	Seringa 5ml (unidades)	$j=b^3$	83.193
20	Seringa 10ml (unidades)	$k=b$	27.731
21	Soro Fisiológico 0,9% Frascos 500mL	$l=b^8$	221.847
22	Soro Ringer Lactato Frascos 500mL	$m=b^4$	110.923
23	Soro Glicosado 5% Frascos 500mL	$m=b^4$	110.923
24	Soro Reidratação Oral (sachês)	$n=b^6$	166.385
25	Dipirona Gotas Frascos	$o=b^3$	88.739
26	Dipirona comprimido 500mg	$p=b^{13,5}$	374.366
27	Dipirona injetável Ampola 500mg/ml	$p=b^{0,67}$	18.580
28	Paracetamol comprimido 750mg	$p=b^{6,75}$	187.183
29	Paracetamol Gotas	$q=b^{1,92}$	53.243
30	Metoclopramida Injetável Ampola	$r=b^{0,3}$	8.319
31	Metoclopramida 4mg/ml gotas	$s=b^{0,66}$	18.025
32	Micropore (Fita Hipoalergênica) rolos espessura média 50mmx10m	$t=b^{0,69}$	19.134
33	Algodão Pacotes em bola	$u=b^{0,8}$	22.185
34	Coletor de material perfuro-cortante 13L	$v=b^{0,6}$	16.639
35	Papel Lençol Branco ou Cinza	$w=b^{0,9}$	24.958
36	Álcool 70% Bag de 1L	$x=b^{0,06}$	1.664
37	Papel Toalha Pacote com 1000Fls	$y=b^{0,3}$	8.319
38	Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitos 60L (Pacote com 100 unidades)	$z=b^{0,012}$	333
39	Luva de Procedimento P Caixa com 100 unidades	$aa=b^{0,27}$	7.487
40	Luva de Procedimento M Caixa com 100 unidades	$ab=b^{0,35}$	9.706
41	Luva de Procedimento G Caixa com 100 unidades	$ac=b^{0,07}$	1.941
42	Copo Descartável 200 mL unidades	$ad=b^2$	55.462
43	Água potável para preparação do soro de hidratação oral (Litros)	$ae=n$	166.385
44	Esfigmomanômetro adulto*		57
45	Esfigmomanômetro infantil*		57
46	Esfigmomanômetro paciente obeso*		57



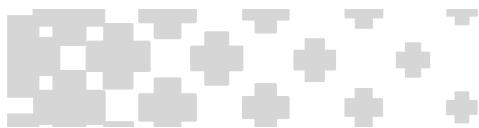


Quadro 2. Descriptivo da estimativa de infra estrutura para tendas.Osasco.

Epidemiologia

Item	Estimativa para Infraestrutura Tenda	Quantidade
1	Cadeiras ou poltronas para soroterapia já com braçadeiras	20
2	Braçadeiras (somente se as cadeiras não tiverem braçadeiras)	20
3	Container ou tenda, duas unidades para cada local: 2 para PS Santo Antônio e 2 para PS Osmar Mesquita	4
4	Meses para atendimento dos profissionais	4
5	Cadeiras para atendimento dos profissionais	12
6	Banheiros químicos	4
7	Alimentação para os profissionais (6 profissionais por tenda x 2 tendas)	24 refeições diárias
8	Alimentação para profissionais que firmarem parcerias (p.ex: exército)	20 refeições diárias
9	Jarras para preparação do soro de hidratação oral 2L (3 por unidade)	120
10	Contratação emergencial de suporte laboratorial (hemograma completo)	55.500 hemogramas
11	Veículo para transporte de amostras de sangue das UBS até os polos. O laboratório irá retirar as amostras nos polos	5





Epidemiologia

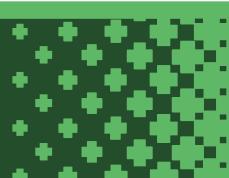
## RETAGUARDA LABORATORIAL

O município de Osasco procurou estabelecer convênio com Laboratório de Análises Clínicas, com experiência comprovada, que realize exames de alta tecnologia e qualidade no apoio ao diagnóstico médico, utilizando processos e equipamentos dentro dos padrões éticos e técnicos, dispondo de corpo técnico especializado e sob supervisão médica visando a garantia de maior qualidade, segurança e precisão nos resultados. A empresa conveniada atenderá às demandas abaixo relacionadas de acordo com os cálculos realizados com base nos parâmetros definidos pela portaria do Ministério da Saúde N°1631 de 01/10/2015.

Quadro 4. Descritivo de demanda laboratorial de acordo com risco. Osasco, 2024.

Nível de Atenção	Descrição da Demanda	RISCO											
		Risco 0 (Silencioso) -P revisão da População Acometida=(0,1%da População geral)	Risco 01 (Risco inicial) - PrevisãoPopulação Acometida (1%dapopulação geral)	Risco 02 (A leita) -P revisão da População Acometida (2% da população geral)	Risco 03 (Risco Alto de Epidemia)-População Acometida(4% da população geral)	Parâmetro de Calculo( % da Pop.Município)	Previsão	Parâmetro de Calculo( % da Pop.Município)	Previsão	Parâmetro de Calculo( % da Pop.Município)	Previsão	Parâmetro de Calculo( %daPop.M unicípio)	Previsão
Atenção Básica	Sorologia para Dengue ouTeste Rápido	0,1	698	0,1	698	0,1	698	0,1	698	0,1	698		
	Hemograma Completo	0,2	1397	2	13968	4	27937	8	55873				
	Isolamento Viral para pacientes graves (INTERNADOS E ÓBITOS)- encaminhar amostra Para IAL	0,015	105	0,015	105	0,015	105	0,015	105	0,015	105		

Nível de Atenção	Descrição da Demanda	RISCO											
		Risco 0 (Silencioso) -P revisão da População Acometida=(0,1%da População geral)	Risco 01 (Risco inicial) - PrevisãoPopulação Acometida (1%dapopulação geral)	Risco 02 (A leita) -P revisão da População Acometida (2% da população geral)	Risco 03 (Risco Alto de Epidemia)-População Acometida(4% da população geral)	Parâmetro de Calculo( % da Pop.Município)	Previsão	Parâmetro de Calculo( % da Pop.Município)	Previsão	Parâmetro de Calculo( % da Pop.Município)	Previsão	Parâmetro de Calculo( %daPop.M unicípio)	Previsão
Urgências e Emergência	Hemograma Completo	0,15	1048	0,15	1048	0,3	2095	0,6	4191				
	Exames Laboratoriais (Proteinemia)	0,015	105	0,15	1048	0,3	2095	0,6	4191				
	Exames Laboratoriais (Eletrólitos, Gasometria)	0,015	105	0,15	1048	0,3	2095	0,6	4191				
	Exames Laboratoriais (Provas de Função Hepática)	0,015	105	0,15	1048	0,3	2095	0,6	4191				
	Exame de Imagem (RX)	0,015	105	0,15	1048	0,3	2095	0,6	4191				





Epidemiologia

A gestão municipal ficará responsável por realizar, junto ao DAO, a readequação da quantidade de exames sorológicos para Dengue, Chinkungunya e Zika vírus necessários de modo que possa atender ao aumento da demanda dos casos, sempre com o objetivo de atender a 100% dos casos encerrados com exame laboratorial.

**Quadro 5.** Descritivo de demanda de hidratação de acordo com risco.Osasco,2024.

Cenário	Total de Hidratação Oral	Total de Hidratação Venosa
RISCO00	700	105
RISCO 01	7000	1050
RISCO 02	14000	2100
RISCO 03	28000	4200

**Quadro 6.** Descritivo do calculo de leitos de acordo com o risco.Osasco,2024

Mês de Impacto da Sazonalidade	% Picos da Epidemia	RISCO							
		Risco 0 (Silencioso) Parâmetro de Calculo (0,007% da Pop.Município)		Risco 01 (Risco inicial) Parâmetro de Calculo (0,07% da Pop.Município)		Risco02 (Alerta) Parâmetro de Calculo (0,14% da Pop.Município)		Risco03 (Risco Alto de Epidemia) Parâmetro de Calculo(0,28% da Pop. Município)	
		Previsão de nº Internação	Previsão de Leitos	Previsão de nº Internação	Previsão de Leitos	Previsão de nº Internação	Previsão de Leitos	Previsão de nº Internação	Previsão de Leitos
1ºmês	1%	1	1	5	2	10	3	20	3
2ºmês	6%	2	1	29	4	50	7	117	14
3ºmês	36%	18	2	176	25	355	51	704	104
4ºmês	37%	18	2	181	26	366	51	724	104
5ºmês	16%	8	1	78	11	157	23	313	45
6ºmês	4%	2	1	20	3	40	5	78	11
<b>Período anual</b>	<b>1</b>	<b>49</b>	<b>8</b>	<b>489</b>	<b>70</b>	<b>978</b>	<b>140</b>	<b>1956</b>	<b>280</b>

Fonte:População estimada 2019/IBGE

Cálculos realizados com base na Portaria MS:N°1631 de 01/10/2015. Foi considerado taxa de permanência Hospitalar 4 dias por leito(Cada leito atende7 internações em 30dias).





Epidemiologia

**As experiências anteriores descritas na literatura mostram que nas epidemias a ocorrência dos casos é distribuída em seis meses, com picos no 3º e 4º mês.**

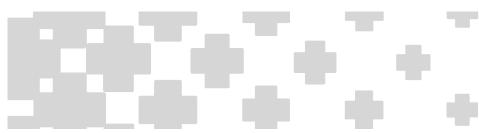
## HORAS EXTRAS PARA OS PROFISSIONAIS

Conforme parâmetros do MS, no risco 03 (três) (epidemia) necessitaremos de 08 (oito) consultas médicas e 08 (oito) consultas de enfermagem para cada 100 (cem) habitantes por ano. Considerando a população de 698.418 habitantes, será necessária a realização de 56.000 (cinquenta e seis mil) consultas nos meses de epidemia, com a duração média de 20 minutos por consulta. Assim, necessitaremos de 18.500 (dezento mil e quinhentas) horas extras do profissional médico e do profissional enfermeiro.

Quadro 7. Descritivo do quantitativo de hora extra de acordo com o risco.Osasco,2024.

Cenário	Meses da Sazonalidade						Total de Horas extras
	Mês 1 (0,65%)	Mês 2 (5,35%)	Mês 3 (36%)	Mês 4 (37%)	Mês 5 (16%)	Mês 6 (4%)	
RISCO00	0,3	2,49	16,74	17,21	7,44	1,86	46,5
RISCO01	30,06	247,44	1665	1711,25	740	185	4625
RISCO02	60,13	494,88	3330	3422,5	1480	370	9250
RISCO03	120,25	989,75	6660	6845	2960	740	18500





Epidemiologia

## REFERÊNCIASBIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue**. Brasília–DF, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. **Dengue – Diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança**. 3ª edição. Brasília–DF, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue**. Secretaria de Atenção à Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 1. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

Brasil. Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, nº32, Seção 1, dia 18 de fevereiro de 2016, p.23, que define a notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional.

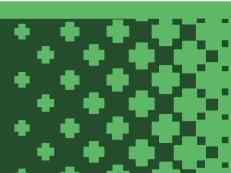
BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika. 2015.

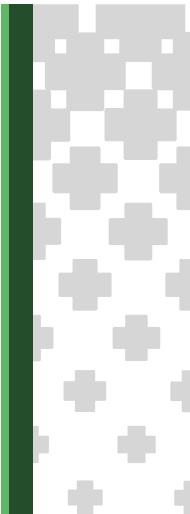
BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica chikungunya, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolo de Manifestações Neurológicas com histórico de infecção viral prévia. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para a Febre de Chikungunya. Brasília–DF, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Nota Informativa sobre os procedimentos a serem adotados para a vigilância do zika vírus no Brasil. 2016.



**ANEXO I - Planilha de Organização de Serviços para o enfrentamento da Dengue**

NOME DA UBS/ESF - GRUPO A	ENDERECO/TELEFONE	HORÁRIO DEFUNCIONAMENTO	Hemograma	
			Coleta na unidade	Coleta e realizada unidade
UBS Anunciata de Lucia	Rua São Jorge,410	3654-2662/3654-2274	7-16h	sim não
UBS Darcy Alves Evangelista Robalinho	Av.São José,1189	3603-1794/36564203	7-20h	sim não
UBS José Sabino Ferreira	Rua Luiz Gatti,344	3686-5345/3603-4805	7-20h	sim não
UBS Silvio João Luiz de Lucia	Av.Prof. Lourenço Filho,1111	3686-6636/3603-5201	7-20h	sim não
UBS Carolina Maria de Jesus	Rua Jose Almeida Vargas,122	3591-2290/3592-9034	7-20h	sim não
UBS Jose Guimaraes de Abreu	Rua Artelinda Rugeri Daddato,18	3692-9069/3592-1812	7-20h	sim não
UBS Laurinda Rodolfo Rubo	Av. Prestes Maia, s/nº	3655-0803/35924357	7-16h	sim não
UBS Carmeno Nagghy	Rua Guilherme Luiz de Carvalho,90	3693-8321/3693-8806	7-16h	sim não
UBS Luciano Rodrigues Costa	Praça Maria José da Silveira, s/nº	3695-0169/3695-3169	7-16h	sim não
UBS Vasco da Rocha Leão	Rua José do Patrocínio,188	3691-8119/3592-1215	7-20h	sim não
UBS Padre Rafael Busatto	Rua José Pedro Filho, 33	3607-3174/36073175	7-16h	sim não
UBS Santa Maria Goretti	Rua Analice Sakatauskas,145	3654-3078/3681-0327	7-20h	sim não
UBS Irmã Agueda Maria Jaime	Rua Alagoana,100	3591-4411/3592-9083	7-16h	sim não
UBS Guihermina Nóbrega de Abreu	Rua Expedito Izídio Andrade, 30	3692-9537/3592-9085	7-16h	sim não
UBS Raimunda Cavalcanti de Souza	Rua Prof. Adelaid Escobar Bueno, 730	3656-2041/3603-4104	7-16h	sim não
UBS Emilia Cosme Cerqueira	Rua Piatatu, 555	3599-4614/3603-1037	7-16h	sim não
UBS Maria Gira de Cury	Rua Theofilo Munhoz Vaqueiro,60	3655-2363/3605-4900	7-20h	sim não
UBS Getulino Jose Dias	Rua Joana Pereira Dias, 75	3691-5805/3655-2358	7-20h	sim não

UBS Francisca Lima de Lira	Rua Jucelino Kubitscheck de Oliveira, 100	3656-3227/3604-1000	7-20h	sim	não
UBS Francisco Dias da Silva	Av. Marechal Edgar Oliveira,800	3607-3688/3695-2923	7-16h	sim	não
UBS Helena Marrey	Rua Águas da Prata, 41	3599-1522/3656-3213	7-20h	sim	não
UBS Santa Gema Galgani	Rua Gabriel Seferian,423	3654-3087/3685-1573	7-16h	sim	não
UBS Santa Maria	Rua Eugenio Paceli,1013	3592-0846/3592-0262	7-16h	sim	não
UBS Maria Pia de Oliveira	Rua Saturno,48	3591-6180/3592-0010	7-20h	sim	não
UBS Dr. Adauto Ribeiro	Rua Serra do Roncador,62	3601-1739/3693-2623	7-16h	sim	não
UBS Padre Guerrino Riciotti	Av. Nossa Senhora dos Remédios,380	3687-8818/3656-1330	7-16h	sim	não
UBS Lia Buarque Macedo Gasparini	Av.Clovis Assaf,460	3605-7445/3694-5215	7-20h	sim	não
UBS Oduvaldo Maglio	Rua Santa Terezinha,151	3654-3110/3685-1578	7-16h	sim	não
UBS José Franciscos Rezende	Rua Conceição Sigilano,195	3692-9545/359222096	7-16h	sim	não
UBS Aliança	Av.Bandeirantes,550	3656-6300/36039303	7-16h	sim	não
UBS Otacílio Firmíno Lopes	Rua Granada, 21	3686-2694/3603-7737	7-20h	sim	não
UBS Maria Gatti Giglio	Avenida das Flores,849	3685-1053/3654-3109	7-20h	sim	não
Centro de Atendimento ao Idoso	Rua Atilia Delboni Biscuola,927	3681-0307/36543086	7-16h	sim	não
UBS Neide Alves da Silva	Rua Ameixeira,100	3695-2565/3607-3316	7-20h	sim	não
UBS Palmares	Rua Escrava Isaura Nº134 Parque Palmares	36094255	7-16h	sim	não
UBS Bonança	R. Gíson Nardoni Rodrigues, 179 - Bonança, Osasco - SP, 02675-031	(11) 3603-4805	7-20h	Sim	não

NOME DA UNIDADE DE OBSERVAÇÃO (Até 24h)-GRUPOB		ENDERECO/TELEFONE		HORÁRIO DEFUNCIONAMENTO	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
PPA Fenelon Guedes Pereira		Rua José Anacleto da Silva, 276 – Vila Ayrôsa	3697-1511/3602-1135	24h	sim	não	sim	sim
PS Dr Antônio Flávio França		Rua Águas da Pratas/nº-Jardim Rochdale	3686-63358/3686-2157	24h	sim	não	Sim	Sim
PS Osmar Mesquita		Rua Maria Carvalho de Lima,363-Jd Helena Maria	2183-6786/2183-6752	24h	sim	não	Sim	Sim
UPA Vila Menck		Av Alberto Jackson Bayinton, 822– Industrial Anhangueira	3683-4883/36831725	24h	sim	não	Sim	Sim
PS Andre Sacco		Avenida Pedro Pinho, 1250 Vila Pestana	3685-0651/3683-9369	24h	sim	não	Sim	Sim
PS Contrado Cesário Nuvolini		Av João de Andrade,958–Jd Santo Antônio	3609-0283/3691-0283/3691-7821	24h	sim	não	Sim	Sim
PS José Ibrahim		Rua Maria Gradiñ dos Santos,121 –Jd D'abril	3609-0283/3691-7821	24h	sim	não	Sim	Sim
UPA Conceição		Rua Pernambucanas, 385- Jd Conceição	2183-3510/2183-3520	24h	sim	não	Sim	Sim
NOME DO HOSPITAL INTERNAÇÃO GRUPOC (Acima de 24 h) -		ENDERECO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)	
Hospital Sino Brasileiro		Avenida Marechal Rondon, 299	3652-8000	Sim	Sim	Sim	Sim	
Hospital Cruzeiro do Sul		Avenida dos Automotistas, 2502	3606-9000	Sim	Sim	Sim	Sim	
Hospital Municipal Central de Osasco		Rua Pedro Fioretti, 480	2183-9333/2183-9330	Sim	Sim	Sim	Sim	
Hospital Nossa Senhora de Fátima		Praça Duque de Caxias, 54	3652-5500	Sim	Sim	Sim	Sim	
Hospital e Maternidade Renascença		Rua Pedro Fioretti, 480	3651-7550	Sim	Sim	Sim	Sim	
Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões Osasco		R. Ari Barroso - Pres. Altino, Osasco - SP, 02675-031	(11) 3683-3077	Sim	Sim	Sim	Sim	
Hospital e Maternidade Amador Aguiar		Av. Getúlio Vargas, 1260 - Piritininga, Osasco - SP, 06233-020	(11) 2183-3400	Sim	Sim	Sim	Sim	



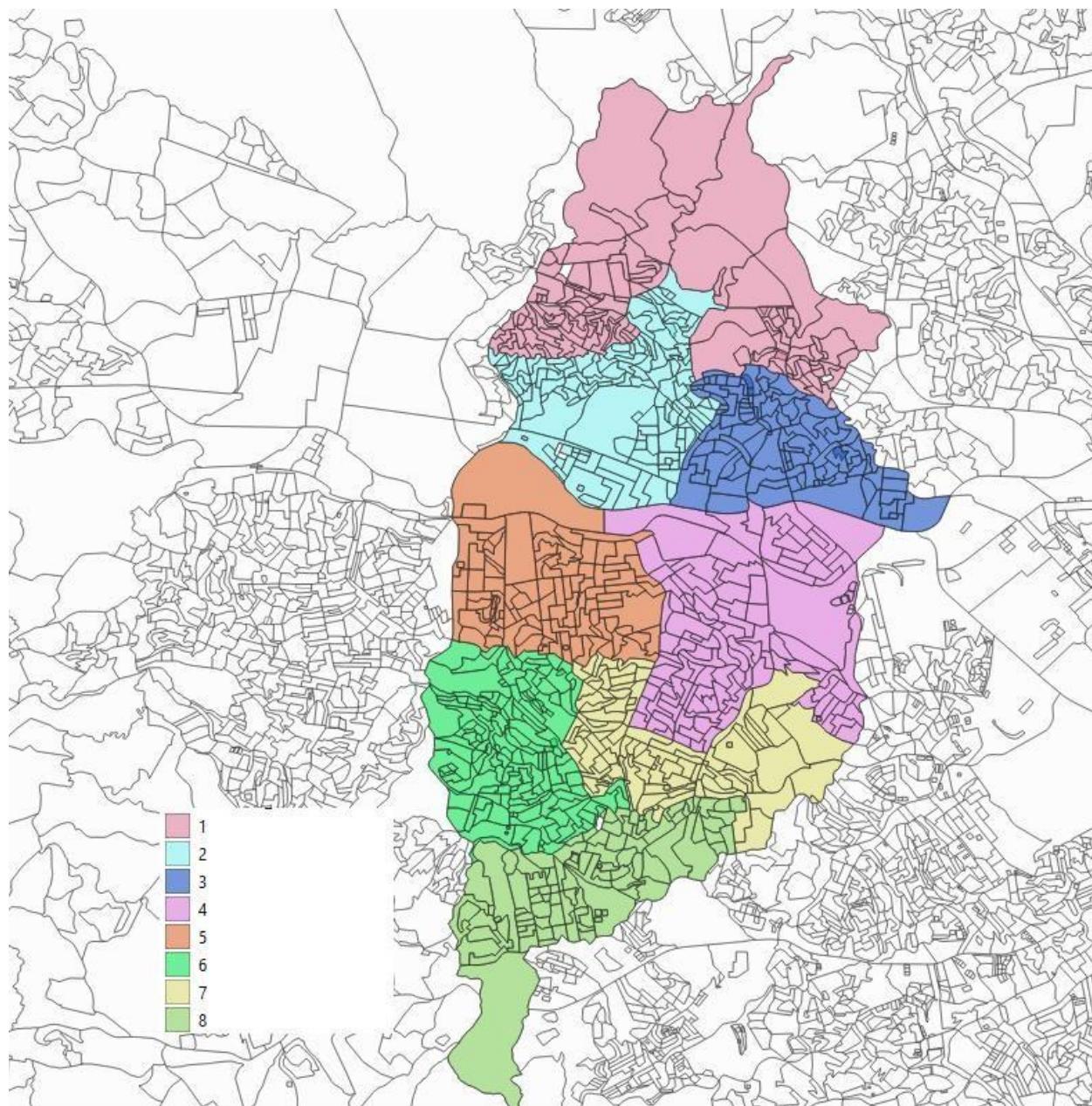
NOME DO HOSPITAL UTI ADULTO - GRUPO D	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
Hospital Regional Vivaldo	Rua Ari Barroso, 355	3683-3077	Sim	Sim	Sim	Sim
Hospital Municipal Central de Osasco	Rua Pedro Fioretti, 480	2183-9333	Sim	Sim	Sim	Sim
NOME DO HOSPITAL UTI PEDIÁTRICA- GRUPO D	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
Hospital Municipal Central de Osasco	Rua Pedro Fioretti,480	21839333	Sim	Sim	Sim	Sim
Hospital Regional Vivaldo	Rua Ari Barroso,355	3683-3077	Sim	Sim	Sim	Sim
NOME DO LABORATÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
IAL	Av.Dr.Arナルdo,355,SãoPaulo-SP	30682800	Não	Não	Não	Não





### ANEXOIII: ATIVIDADES REALIZADAS PELO NÚCLEO DE CONTROLE DA DENGUE (ARBOVIROSES)

Figura 7. Distribuição espacial das áreas de atuação da equipe de zoonoses. Osasco, 2023.





## ATIVIDADE CASA A CASA

Consiste nas visitas realizadas aos imóveis de uma determinada área, para desenvolver ações de controle de criadouros. A atividade será organizada em duas modalidades com características e objetivos diferentes.

### MODALIDADES:

#### -Rotina/Demandada:

Visa orientar e estimular os responsáveis pelos imóveis a adotar cuidados necessários e executar, durante a visita, medidas de controle indicadas para os problemas encontrados, possíveis de serem reproduzidas pelo responsável. Além disso, visa identificar recipientes predominantes dentre os que apresentaram larvas em cada setor.

A atividade casa a casa, na modalidade “Rotina”, é dirigida a todos os imóveis da área urbana, sendo excluídos apenas, os pontos estratégicos, os imóveis especiais e os apartamentos acimado 1º andar de edifícios que, segunda avaliação anterior, não apresenta situações favoráveis à proliferação do vetor. Além disso, está previsto o retorno para atendimento de “demanda”, ou seja, para a solução de problemas que exigiram nova visita para execução de medida de controle ou para verificação de cuidados adotados pelo responsável.

Periodicidade: janeiro a abril e julho a outubro

#### -Intensificação:

Visa direcionar ações de controle para os setores mais problemáticos, de acordo com a avaliação realizada. Para tanto deverá ser elaborado um plano de ação. Será possível elaborar para os setores mais problemáticos dois planos de “Intensificação” por ano: um antecipando-se ao período de maior risco de ocorrência de dengue (novembro/dezembro) e outro, para o início do período de menor risco (maio/junho).

## ATIVIDADES PARA BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO

As atividades de operação de campo emergenciais são denominadas de Bloqueio-Controle de Criadouros, que visa a eliminação das formas imaturas do vetor e de Bloqueio-Nebulização, que visa a eliminação dos alados. A segunda atividade deverá ser realizada após a primeira (de preferência 1 a 3 dias depois).

#### -Bloqueio-Controle de Criadouro

Consiste na vistoria completa (intra e peridomicílio) e no controle de todos os criadouros





encontrados em cada imóvel trabalhado, realizando as seguintes ações:

- Orientações aos moradores sobre os cuidados necessários para evitar criadouros do *Aedes aegypti*.
- Adoção de medidas de controle mecânico.
- Aplicação de larvicida em todos os recipientes que não puderam ser indisponibilizados para a criação de larvas de *Aedes aegypti* de forma eficaz.

#### **-Bloqueio-Nebulização**

Consiste na aplicação de inseticida de casa em casa com atomizador portátil, a ultra baixo volume–UBV.

**OBS.:** Tanto o bloqueio-Controle de criadouros como bloqueio-nebulização deverá ser realizado num raio de no mínimo 200 metros em cada local provável de infecção (residência permanente/temporária, trabalho e estudo).



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

**ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 01/2024  
do dia 12/03/2024 publicada no  
IOMO Nº 2607 publicado em  
13/03/2024.**

### **“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI – GESTÃO 2024/2026”**

O Conselho Municipal do Idoso de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.397 de 19 de janeiro de 1998, alterada pelas Lei Municipal n.º 5.132 de 22 de setembro de 2021 e baseado na Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do idoso e na Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, institui, altera e revoga, por meio da Resolução n.º 01/2024, o Regimento Interno publicado via Decreto Municipal n.º 8.628 em 04 de maio de 1988, decide expedir a presente Resolução cujo texto foi aprovado por unanimidade na Reunião realizada no dia 12 de março de 2024 com o seguinte teor:

#### **ONDE LÊ-SE:**

#### **RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º)** A Assembleia Geral para eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será realizada dia **22/04/2024**, quinta-feira das 09h às 14h, na Sala 10 do Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - Professora Águeda Thereza Binotti Pires (CEFOR), sito a Av. Mal. Rondon, 263 - Centro, Osasco - SP, 06093-010.

#### **LEIA-SE:**

**Artigo 1º -** A Assembleia Geral para eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será realizada dia **22/04/2024**, segunda-feira das 09h às 14h, na Sala 10 do Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - Professora Águeda Thereza Binotti Pires (CEFOR), sito a Av. Mal. Rondon, 263 - Centro, Osasco - SP, 06093-010.

#### **Capítulo I – Do Processo Eleitoral**

**Artigo 2º** - Fica Constituída Comissão Eleitoral composta pelos seguintes



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

membros:

- I – Representante da Secretaria de Cultura (SC): Rosana da Silva Camargo;
- II – Representante da Secretaria de Governo (SEGOV): Rafael Cardoso Buin;
- III – Representante do Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI): Maria de Fátima de Ramos Marques da Silva;
- IV - Representante do Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI): Rivaldete Batista dos Santos.

**§1º** - Serão convidados a participar como observadores representantes das organizações da Sociedade Civil inscritas no CMI bem como representantes de órgãos de classe, para assegurar a transparência do processo eleitoral.

**Artigo 3º** - Serão eleitos 10 (dez) representantes de entidades da sociedade civil sediados no município, com comprovada atuação na defesa e/ou no atendimento ao idoso, os quais serão escolhidos, dentre os candidatos, em foro próprio, obedecida a seguinte composição e segmentos:

- I- 04 (quatro) Representantes Organizações da Sociedade Civil, com comprovada atuação na defesa e/ou no atendimento ao idoso;
- II - 04 (quatro) Representantes de usuários de Serviços de atendimento às pessoas idosas, sendo obrigatória a comprovação de ser idoso;
- III - 02 (dois) Representantes de Organizações de Classe.

**§1º** - A representatividade será acompanhada pelo número equivalente de suplentes.

**§2º** - O número de votos a maior determinará a posse em cargo de Conselheiro Titular e o segundo mais votado determinará o cargo de Conselheiro Suplente.

**§3º** - O mandato dos eleitos terá vigência para o período de 06/05/2024 até 05/05/2026, sendo permitida uma única recondução por igual período.

**§4º** - O CMI encaminhará o nome dos Conselheiros eleitos para nomeação pelo Senhor Prefeito.

## Capítulo II – Dos Eleitores

**Artigo 4º** - Serão considerados eleitores:



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

- I. -Os representantes legais das Organizações da Sociedade Civil que compõe o CMI com inscrição devidamente ativa e os candidatos à conselheiro por estas indicadas;
- II. -Os usuários de Serviços de atendimento às pessoas idosas e os candidatos à conselheiro por estas habilitadas;
- III. -Os representantes, filiados à Organizações de Classe que tenham candidatos indicados ao pleito e os candidatos à conselheiro por estas habilitadas.

**§1º** - Os eleitores deverão se cadastrar previamente junto à comissão eleitoral, entregando documentação que comprove sua habilitação;

**§2º** - São considerados documentos para habilitação:

- Comprovação de representação legal de Organização da Sociedade Civil inscritas no CMI;
- Declaração simples de participação ou atendimento em Serviços de atendimento às pessoas idosas;
- Comprovação de representação legal ou filiação a Órgão de Representação de Classe.

**§3º** - O candidato ao conselho também fará parte do processo eleitoral, como eleitor.

**§4º** - Os eleitores serão habilitados das 9h às 11h no dia da assembleia.

### **ONDE LÊ-SE:**

### **Capítulo III – Dos Candidatos**

**Artigo 5º** - A candidatura à Conselheiro para o segmento de sua atuação, será feita por meio de ofício assinado pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil, Órgão de Conselho de Classe ou como representante de usuário de Serviços de próprio punho com reconhecimento do Serviço que participa, dirigido ao Conselho Municipal do Idoso – CM, por e-mail oficial [cmi.sas@osasco.sp.gov.br](mailto:cmi.sas@osasco.sp.gov.br) ou presencialmente à Secretaria executiva do CMI, localizada na Rua da Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista / Osasco, do dia 13/03/2024 até o dia 14/04/2024, acompanhado dos seguintes documentos e anexos preenchidos:



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

### LEIA-SE:

#### Capítulo III – Dos Candidatos

**Artigo 5º** - A candidatura à Conselheiro para o segmento de sua atuação, será feita por meio de ofício assinado pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil, Órgão de Conselho de Classe ou como representante de usuário de Serviços de próprio punho com reconhecimento do Serviço que participa, dirigido ao Conselho Municipal do Idoso – CMI, por e-mail oficial [cmi.sas@osasco.sp.gov.br](mailto:cmi.sas@osasco.sp.gov.br) ou presencialmente à Secretaria executiva do CMI, localizada na Rua da Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista / Osasco, do dia **13/03/2024** até o dia **14/04/2024**, acompanhado dos seguintes documentos e anexos preenchidos:

- I.Em caso de OSC: cópia do Estatuto Social ou atos constitutivos, devidamente registrados em cartório, onde conste como objetivo o atendimento e/ou defesa dos direitos dos idosos, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis/normas pertinentes, especificando ser a entidade filantrópica sem fins econômicos ou não, no caso de pertencentes a sociedade Civil; cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório; cópia do documento de inscrição CNPJ; cópia da carteira de identidade e CPF do Representante Legal da Entidade e dos candidatos por ela indicados (ANEXO I);
- II.Em caso de representantes de usuários de Serviços: cópia da carteira de identidade e CPF do candidato, comprovando que se trata de pessoa idosa; declaração simples, com carimbo e assinatura de trabalhador do serviço a que se refere, emitida por quaisquer serviços das várias políticas públicas que oferecem atendimento ou defesa de direitos às pessoas idosas (ANEXO II);
- III.Em caso de representantes de Órgãos de Classe: cópia atos constitutivos, devidamente registrados em cartório, cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório; cópia do documento de inscrição CNPJ; cópia da carteira de identidade e CPF do Representante Legal da Entidade e dos candidatos por ela indicados, breve relato de sua relação / objetivo /relevância no atendimento e/ou defesa dos direitos das pessoas idosos, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis/normas pertinentes (ANEXO III).

#### Capítulo III – Da Eleição

**Artigo 6º** - O sistema de votação será por voto direto, sendo que cada eleitor terá direito de proferir dois votos para próprio segmento.

**§1º** - Quando houver indicação de candidatos em número insuficiente para suprir a vacância em algum dos segmentos, as vagas serão preenchidas por



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

candidatos de outros segmentos que obtiverem votos na Assembleia Geral.

**§2º** - O preenchimento das vagas de que trata o §1º será realizado após o preenchimento das vagas com os candidatos que obtiverem maior número de votos no seu segmento, e obedecerão à ordem decrescente de votação considerando-se o número de votos recebidos para o segmento ao qual o candidato pertença. Em caso de empate, vencerá o candidato com mais idade.

**Artigo 7º** - A cédula de votação será dupla com apresentação dos candidatos por segmento.

**Artigo 8º** - Os candidatos poderão apresentar-se, pessoalmente à Assembleia geral e relatar sua atuação na defesa e/ou no atendimento à pessoa idosa ou se apresentar como pessoa idosa e relatar sua atuação comunitária e ainda se apresentar como representante de Órgão de Classe e relatar a atuação de determinada classe na defesa e/ou atendimento à pessoa idosa.

Parágrafo Único – O tempo máximo para apresentação de cada candidato será de 03 (três) minutos.

**Artigo 9º** - A eleição seguirá o roteiro abaixo:

- I. 9h às 10h Credenciamento de eleitores e candidatos;
- II. 10h15 Abertura e Leitura do Regulamento da Eleição;
- III. 10h20 Apresentação dos candidatos;
- IV. 11h Início da Eleição;
- V. 12h Apuração;
- VI. 13h Proclamação dos eleitos;
- VII. 14h Encerramento.

**Artigo 10º** - A contagem dos votos dar-se-á durante a Assembleia Geral na data de 22/04/2024, na presença dos eleitores, sendo registrada em Ata a ser assinada por estes, bem como pela mesa Diretora do Processo Eletivo, formada pela Comissão Eleitoral do CMI e 03 (três) membros eleitos pela Assembleia.

**Artigo 11º** - Conselheiros e Presidente (a) eleitos serão apresentados e oficialmente empossados em reunião ordinária, após publicação de nomeação pelo Sr.Prefeito via imprensa oficial do município (IOMO).

**Artigo 12º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de forma soberana.



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

**Artigo 13º** - Ficam revogadas as Resoluções anteriores deste CMI e demais disposições em contrário.

**Artigo 14º** - A presente resolução foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes na Reunião do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 12/03/2024.

**Artigo 15º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de março de 2024

**Presidente do CMI:** Ivani de Miranda

**Vice-Presidente do CMI:** Giselda Alves Bomfim

**1º Secretário do CMI:** Ariston Paulino

**2º Secretário do CMI:** André Luís Vianna

**Biênio 2022/2024**



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

### Anexos para Inscrições

#### ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA OSC Representante da Organização da Sociedade Civil.
Nome do Representante:
CPF:
Celular: ( )
E-mail:
Nome da instituição representativa Sociedade Civil:
CNPJ:
<input type="checkbox"/> cópia do Estatuto Social ou atos constitutivos
<input type="checkbox"/> cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício
<input type="checkbox"/> cópia do documento de inscrição CNPJ
<input type="checkbox"/> cópia da carteira de identidade e CPF do Representante Legal da Entidade
<input type="checkbox"/> cópia RG e CPF do representante candidato

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

### ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS	
Nome do Representante:	
CPF:	
Celular: ( )	
E-mail:	
Nome do serviço utilizado:	
<input type="checkbox"/> cópia do RG e CPF do candidato	
<input type="checkbox"/> declaração simples, com carimbo e assinatura de trabalhador do serviço a que se refere	

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

### ANEXO III

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DE CLASSE	
Nome do Representante:	
CPF:	
Celular: ( )	
E-mail:	
Nome do órgão representativo:	
<input type="checkbox"/> cópia do RG e CPF do candidato	
<input type="checkbox"/> cópia atos constitutivos	
<input type="checkbox"/> cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício	
<input type="checkbox"/> cópia do documento de inscrição CNPJ	
<input type="checkbox"/> cópia da carteira de identidade e CPF do Representante Legal da Entidade	
<input type="checkbox"/> breve relato da relevância no atendimento e/ou defesa dos direitos das pessoas idosas	

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021**

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PUBLICAÇÃO IOMO EDITAL – ELEIÇÕES CMI 2024/2026	13/03/2024
PRAZO PARA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	13/03/24 A 14/04/24
AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	14/04/2024 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CMI
PRAZO PARA SUBMISSÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	16/04/24 A 18/04/2024
ASSEMBLEIA ELEITORAL	22/04/2024 – CEFOR – 9H – 14H
PUBLICAÇÃO IOMO	23/04/2024
APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS, ELEIÇÃO MESA DIRETORA E PRESIDENCIA	14/05/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA CATI – 9H30 – 12H
POSSE DO NOVO CONSELHO, ATO SOLENE JUNTO AO PREFEITO	Data e local a ser divulgado, conforme disponibilidade de agenda.

\*CEFOR – Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - Professora Águeda Thereza Binotti Pires.

\*CATI – Centro de Atenção à Terceira Idade: R. Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista – Osasco.

\*Calendário sujeito a alterações conforme disponibilidade dos espaços e agendas das secretarias vigentes, acompanhar publicação do Conselho Municipal do Idoso via imprensa oficial (IOMO).

**RESUMO DAS PORTARIAS****18.03.2024**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 791/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ARYANNE BERTOZZI DE ALMEIDA, 201.953** do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 792/24 - EXONERAR, A PEDIDO, JOCIANE BARBOSA DOS REIS, 191.096** do cargo de provimento efetivo de **PD I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 793/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSELI GARCIA LIMA DOS SANTOS, 194.545** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 794/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ANTONIA SUZANA VILAÇA SANTOS, 200.525** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 795/24 - EXONERAR, A PEDIDO, AURICEIA FELIX MATIAS, 195.246** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 796/24 - EXONERAR, A PEDIDO, REGIANE BATISTA DOS SANTOS, 174.017** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 797/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LEONARDO BARROS SANTOS, 193.453** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 798/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA CECILIA ANDRADE ROCHA, 89.957** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 799/24 - EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA SAYURI MORETTO AKAISHI, 197.723** do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 800/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ALEXSANDRE NASCIMENTO DA SILVA, 199.870** do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 801/24 - EXONERAR, A PEDIDO, CATIA CILENE BORGES INTERDONATO, 99.940** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 802 / 2024- EXONERAR, SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, MARCIA ALEXANDRA DE SOUZA DOS REIS** – matrícula nº 196434, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 202302003251. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA Nº803/ 2024- EXONERAR, SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, FELIPE DE OLIVEIRA MELO** – matrícula nº 197672, **COZINHEIRO**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso I e artigo 14, parágrafo 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 9262/2023 de 24/04/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 811/2024- EXONERAR, A PEDIDO, MARCUS AURÉLIO FRANCISCO DO NASCIMENTO,** do cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO EDILICIA E CONTROLE DE USO DO SOLO**, do (a) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**POR**TARIA N° 806/24- EXONERAR o (a) Senhor (a) **EVELYN DE FATIMA VICENTINI PETARNELLA**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE BENEDITA DE OLIVEIRA, da Secretaria de Educação na data de 03/03/2024.**NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE ALZIRA DA SILVA MEDEIROS, junto à Secretaria de Educação a partir de 04/03/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**POR**TARIA N° 804/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA LUCIENE MACEDO DE NASCIMENTO, RG. 35.558.872-9**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, da (do) Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 805/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIANA QUESADO GONÇALVES VIANA DA SILVA, RG. 24.977.271-1**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE, da (do) Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 807/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VIVIAN HIRATSUCA, RG. , para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da (do) Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 808/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **POLYANA MATHEUS VIEIRA, RG. 29.515.225-4**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DIVIDAS E GARANTIAS, da (do) Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 809/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PAULO EVANGELISTA DA CRUZ, RG. 8.218.634-0**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REPASSES ESTADUAIS**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 810/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VANESSA MENDONÇA MULLER, RG. 44.197.997-X**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TECNICO EM ODONTOLOGIA DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE - UBS ANUNCIATA DE LUCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 812/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VANDERLEI RUA SOBRAL, RG. 27.932**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO EDILICIA E CONTROLE DE USO DO SOLO**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **OUTROS:**

**PORTRARIA Nº 813 / 2024- ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do artigo 5º, da Lei 389 de 30 de dezembro de 2020, que traz diretrizes às funções extraordinárias **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor ocupante efetivo da carreira da Guarda Civil de Osasco, para exercerem função extraordinária na qualidade de agentes de escolta de dignitário:

GILVANEIDE AMELIA DE OLIVEIRA	GCM 1ª CLASSE	MATRÍCULA 110.879
-------------------------------	---------------	-------------------

**Art. 2º** - O valor de adicional segue parametrizado conforme estabelecido no anexo VI (quadro de funções extraordinárias e respectivos valores de gratificação), da norma supracitada.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 814 / 2024 0 CESSAR** a designação do Senhor **ALEXANDRE APARECIDO DE SÁ OLIVEIRA**, publicada através da portaria 777/2024, em 15 de março do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 815 / 2024 - CESSAR** a designação da Senhora **EDILENE EFIGENIA DOS SANTOS**, publicada através da portaria 2861/2023, em 13 de setembro de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 816 / 2024 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2024, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2024 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III – Anexo Único:**

LUCIANA INHASZ AURELIANO	SEM PREJUÍZO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
MARIA DE FATIMA DA SILVA	SEM PREJUÍZO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ROZANGELA MARIA CORREA STOCCH	SEM PREJUÍZO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 817 / 2024 - DESIGNAR** o Senhor **RICARDO BARBOSA DOS SANTOS MATRICULA-199.773**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECUSRSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** durante o período de impedimento do titular **EDUARDO MATIAS DA SILVA** partir de 18/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 818 / 2024 - DESIGNAR** o Senhora **ALEXANDRE APARECIDO DE SÁ OLIVEIRA, MATRICULA – 196.695** para responder pelo cargo de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - SUL DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LASER**, durante o período de férias do titular **ANDRÉ LUIZ BAIA DA SILVA, MATRICULA – 199.552** no período de 20/03/2024 a 03/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 819 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **TATIANA ROCHA DE CARIS MATRICULA – 201.202** para responder pelo cargo de **GERENTE TÉCNICO DE VISTORIAS E PARECERES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** durante o impedimento do titular **MAURICIO AKIRA SANTANA, MATRICULA – 193.600** a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 820 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **VIVIANE MENESSES DE ALMEIDA, RG. 35.234.400-3** para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE DAISY RIBEIRO NEVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o impedimento da titular **DENISE TOMAZ DA CRUZ, RG. 49.280.300-6** a partir de 18/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 821 / 2024 - DESIGNAR** os servidores para atuarem como **GESTORES** dos contratos celebrados entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, conforme agrupadas e listradas abaixo:

**GESTOR TITULAR:** ARTHUR MANOEL SILVA SANTOS – Matrícula nº 194.447 - Provimento Efetivo

**GESTOR SUPLENTE:** RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS – Matrícula nº 186.263 - Provimento Efetivo

OSC's:

1. Instituto Educacional Tesla – CNPJ nº 47.567.598/0001-69

Projeto SANKOFA – Ressignificando o Aprender

Processo Administrativo nº: 012405/2023

Valor: R\$ 200.000,00

**GESTOR TITULAR:** RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS – Matrícula nº 186.263 - Provimento Efetivo

GESTOR SUPLENTE: ARTHUR MANOEL SILVA SANTOS –  
Matrícula nº 194.447 - Provimento Efetivo

OSC's:

1. Instituto Educacional Tesla – CNPJ nº 47.567.598/0001-69

Projeto SANKIFA 2 – Ressignificando o Aprender  
Processo Administrativo nº 000802/2024  
Valor: R\$ 414.285,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 822 / 2024 - DESIGNAR** os seguintes servidores para atuarem como **COMISSÃO DE MONITORAMENTO** dos termos de fomento celebrados entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, com a parceria abaixo:

TITULAR: JAILSON DE CAMPOS DUDA – Matrícula nº 198.599 – Provimento Efetivo

OSC's:

1. Instituto Educacional Tesla – CNPJ nº 47.567.598/0001-69

Projeto SANKOFA - Ressignificando o Aprender  
Processo Administrativo nº 012405/2023  
Valor: R\$ 200.000,00

2. Instituto Educacional Tesla – CNPJ nº 47.567.598/0001-69

Projeto SANKOFA 2 – Ressignificando o Aprender  
Processo Administrativo nº: 000802/2024  
Valor: R\$ 414.285,14

TITULAR: RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS – Matrícula nº 186.263 – Provimento Efetivo

OSC's:

1. Instituto Educacional Tesla – CNPJ nº 47.567.598/0001-69

Projeto SANKOFA - Ressignificando o Aprender

Processo Administrativo nº 012405/2023

Valor: R\$ 200.000,00

2. Instituto Educacional Tesla – CNPJ nº 47.567.598/0001-69

Projeto SANKOFA 2 – Ressignificando o Aprender

Processo Administrativo nº: 000802/2024

Valor: R\$ 414.285,14

TITULAR: SUZY VIANA MOREIRA – Matrícula nº 200.250 –  
Provimento Comissão

OSC's:

1. Instituto Educacional Tesla – CNPJ nº 47.567.598/0001-69

Projeto SANKOFA - Ressignificando o Aprender

Processo Administrativo nº 012405/2023

Valor: R\$ 200.000,00

2. Instituto Educacional Tesla – CNPJ nº 47.567.598/0001-69

Projeto SANKOFA 2 – Ressignificando o Aprender

Processo Administrativo nº: 000802/2024

Valor: R\$ 414.285,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

**PORTRARIA Nº 823 / 2024** - Considerando o artigo 37 da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020, que institui a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e, conforme orientação dada na redação do Decreto nº 13.983 de 24 de novembro de 2023 artigo 1º, informamos abaixo os servidores indicados para exercerem funções extraordinárias de comissões especiais para instruções dos processos disciplinares no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal atrelada a Secretaria de Segurança e Controle Urbano (SECONTRU):

Vigência	Nome completo	Provimento - Matrícula
31/12/2024	ALESSANDRA VIEIRA LEÃO	Efetivo – 110.273
31/12/2024	FELIPE BERNARDINO HERMESDORFF	Efetivo – 138.085
31/12/2024	LUIZ GONZAGA DA SILVA DELMONDES	Efetivo – 176.893

O cálculo do valor da gratificação por função extraordinária – GFE encontra previsão no Anexo VI da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 761/24, publicada em 15 de março do ano em curso, leia-se:** “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) LUZINETE VALERIA DO SANTOS CARLOS TEIXEIRA, RG. 105.167, para exercer a função de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UBS, da (do) Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 783 / 2024, publicada em 15 de março do ano em curso, leia-se:** “DESIGNAR o Senhor EDUARDO MICHEL SANTANA COLLANIERI, MATRICULA – 199.514 para responder pelo cargo de COORDENADOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO durante o período de férias do titular PEDRO HENRIQUE CALAZANS RIBAS, MATRICULA – 200.001 a partir de 19/02/2024 a 04/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

**Processo: 00.104/2024; Contrato nº 019/2024;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a locação emergencial de 02 (dois) veículos adaptados para translado funerário por 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, para cortejos, remoções e viagens, com o ano/modelo 2021/2022, com quilometragem livre, sem motorista e abastecimento por conta da CONTRATANTE, conforme delineado pela Secretaria de Serviços e Obras da às fls. 23/27, Proposta da CONTRATADA à fl. 29 e Autorização do Senhor Secretário à fl. 114; Valor de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e Vigência: 05 (cinco) meses.

**Processo: 07.395/2023; Contrato nº 014/2024;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana; Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE - ABC**; Assunto: O presente contrato tem por objeto a IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE OSASCO, de acordo com as condições e especificações constantes ao Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2023 e a Proposta da CONTRATADA acostada às fls. 259/260; Valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PORTARIA PGM N° 03/2024

**JEANETTE MASUTTI MASSA**, Procuradora Geral do Município, usando de suas atribuições legais, nomeia os Procuradores Municipais abaixo indicados para integrarem a Comissão de Honorários aos Inativos, a saber.

Art. 1º - Nos termos do § 2º, do art. 196-B, da Lei Complementar 389/2020, ficam designados os seguintes Procuradores Municipais como membros da Comissão de Honorários aos Inativos:

- 1 - APARECIDA SASSO DE CARVALHO – matrícula 13.086;
- 2 – ARTUR LARA FERREIRA – matrícula 188.732; e
- 3 – DIEGO DA COSTA FERREIRA – matrícula 137.092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2024.

**JEANETTE MASUTTI MASSA**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019****EDITAL DE 06ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**,

**NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:****CLASSIFICAÇÃO: 14º ao 15º - DIA 25/03/2024 – às 09h00**

CLASS	NOME	RG
14º	ANDREA DOS SANTOS	13402836
15º	REGIANE PAULINO DEL BONNE	23485663

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

**OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.**

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.****CLASSIFICAÇÃO: 14º ao 15º - DIA 03/04/2024 – às 08h00**

CLASS	NOME	RG
14º	ANDREA DOS SANTOS	13402836
15º	REGIANE PAULINO DEL BONNE	23485663

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.

- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
  - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
  - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link:  
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL:** Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Osasco, 18 de março de 2024.

**CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

**EDITAL DE 08ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

O candidato classificado, abaixo relacionado, deverá fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:**

**CLASSIFICAÇÃO: 18º - DIA 25/03/2024 – às 09h00**

CLASS	NOME	RG
18º	ESTER GANDELMAN	15377095

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

**OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.**

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

**CLASSIFICAÇÃO: 18º - DIA 02/04/2024 – às 14h00**

CLASS	NOME	RG
18º	ESTER GANDELMAN	15377095

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos até de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
  - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
  - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

#### **REQUISITOS PARA O CARGO:**

**PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS:** Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Letras e habilitação em inglês) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos; Ensino Fundamental; Ensino Médio e Educação Especial.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Osasco, 18 de março de 2024.

CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2019**

**EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

O candidato classificado abaixo relacionado deverá fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:**

**CLASSIFICAÇÃO: 30º ao 32º - DIA 25/03/2024 – às 09h00**

CLASS	NOME	RG
30º	RAFAEL APARECIDO BARRIONUEVO	33275153
31º	PABLIO ALEXSANDRO DE PAULA FERNANDES E MORAIS	7601529
32º	MARCOS JOSÉ CALIXTO	44232732

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

**CLASSIFICAÇÃO: 30º ao 32º - DIA 02/04/2024 – às 14h00**

CLASS	NOME	RG
30º	RAFAEL APARECIDO BARRIONUEVO	33275153
31º	PABLIO ALEXANDRO DE PAULA FERNANDES E MORAIS	7601529
32º	MARCOS JOSÉ CALIXTO	44232732

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função

pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

#### REQUISITOS PARA O CARGO:

**PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:** Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Física) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos; Ensino Fundamental; Ensino Médio e Educação Especial.

Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-SP).

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Osasco, 18 de março de 2024.

**CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019**

**EDITAL DE 20ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I ADJUNTO**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados, abaixo relacionados, deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:**

**CLASSIFICAÇÃO: 656º ao 662º - DIA 25/03/2024 – às 09h00**

CLASS	NOME	RG
656º	FABIOLA OLIVEIRA NOVAIS	46801461
657º	ANA PAULA DA SILVA	33310288
658º	JULIANA DA SILVA TRANCOLIN	302284126
659º	MARCO FRANCISCO RIBEIRO DE BRITO	469897727
660º	REBECA OLIVEIRA DA SILVA	52494101
661º	BIANCA PEDROZO LANCHOTI	52810365
662º	MARINEIDE ROSA DOS SANTOS SALUSTIANO	554201008

**APÓS A ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL** E **ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS (originais e cópias):

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

**OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE**

**ELIMINADOS DO CERTAME.****CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.****CLASSIFICAÇÃO: 656º ao 658º - DIA 02/04/2024 – às 08h00**

CLASS	NOME	RG
<b>656º</b>	FABIOLA OLIVEIRA NOVAIS	46801461
<b>657º</b>	ANA PAULA DA SILVA	33310288
<b>658º</b>	JULIANA DA SILVA TRANCOLIN	302284126

**CLASSIFICAÇÃO: 659º ao 660º - DIA 02/04/2024 – às 09h00**

<b>659º</b>	MARCO FRANCISCO RIBEIRO DE BRITO	469897727
<b>660º</b>	REBECA OLIVEIRA DA SILVA	52494101

**CLASSIFICAÇÃO: 661º ao 662º - DIA 02/04/2024 – às 13h00**

<b>661º</b>	BIANCA PEDROZO LANCHOTI	52810365
<b>662º</b>	MARINEIDE ROSA DOS SANTOS SALUSTIANO	554201008

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
  - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
  - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link:

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:** Graduação em ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia ou em Ensino Médio na modalidade Normal.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Osasco, 18 de março de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 5ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
<b>12º</b>	52744710	13402836	PEB II ADJUNTO – DEFICIÊNCIA MENTAL
<b>13º</b>	53215150	23485663	PEB II ADJUNTO – DEFICIÊNCIA MENTAL

Osasco, 18 de março de 2024.

**Prefeitura Municipal de Osasco**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 7ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
17º	52939774	13187936	PEB II ADJUNTO – INGLÊS

Osasco, 18 de março de 2024.

**Prefeitura Municipal de Osasco**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 7ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
17º	52939774	13187936	PEB II ADJUNTO – INGLÊS

Osasco, 18 de março de 2024.

**Prefeitura Municipal de Osasco**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 9ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
<b>27º</b>	52995852	268061531	PEB II ADJUNTO – ED FISICA
<b>28º</b>	52999343	42467483	PEB II ADJUNTO – ED FISICA
<b>29º</b>	52803503	53982006	PEB II ADJUNTO – ED FISICA

Osasco, 18 de março de 2024.

**Prefeitura Municipal de Osasco**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 19ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
<b>644º</b>	51425181	351789984	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
<b>645º</b>	52641830	47244645	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
<b>646º</b>	51551764	43755783	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
<b>648º</b>	52660303	36765813	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
<b>649º</b>	52782514	295831935	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
<b>652º</b>	52881032	301783135	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I
<b>653º</b>	53133986	21149025	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I

Osasco, 18 de março de 2024.

**Prefeitura Municipal de Osasco**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Osasco DIVULGA, aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 002/2023, o resultado da prova prática e a classificação prévia para os cargos de Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Motorista de Funerária, Motorista de Transportes Leves e Motorista de Transportes Pesados, conforme adiante:

Candidatos Eliminados**Cargo - 002 Carpinteiro**

Inscrição	Nota
5432008-9	38,00
5640594-4	Aus
5435124-3	Aus
5554118-6	42,00
5733028-0	Aus
5500827-5	10,00
5421739-3	16,00

**Cargo - 003 Coveiro**

Inscrição	Nota
5745446-9	Aus
5515600-2	20,00
5505281-9	10,00
5424940-6	15,00
5507556-8	Aus
5676527-4	35,00
5730310-0	Aus
5505066-2	0,00
5434123-0	30,00
5733809-4	45,00
5640997-4	30,00
5744342-4	0,00
5679351-0	0,00

5421405-0	40,00
5552445-1	0,00
5455528-0	Aus
5443800-4	40,00
5531364-7	Aus

**Cargo - 004 Eletricista**

Inscrição	Nota
5737743-0	Aus
5495451-7	42,00
5481753-6	9,00
5536872-7	Aus
5714805-8	25,00
5628294-0	0,00
5714102-9	25,00
5740564-6	Aus
5465434-3	Aus
5716764-8	19,00
5601413-9	42,00
5711815-9	36,00
5543760-5	13,00
5423801-3	44,00
5731769-0	24,00
5740964-1	11,00
5709330-0	20,00
5423133-7	24,00
5729085-7	31,00
5656591-7	16,00
5435598-2	16,00
5613759-1	Aus
5736337-4	Aus
5729668-5	Aus
5738646-3	0,00
5456096-9	22,00
5537163-9	22,00
5731004-1	6,00
5740403-8	44,00
5493233-5	Aus

5730021-6	33,00
5614105-0	0,00
5421045-3	19,00
5421725-3	Aus
5726665-4	41,00
5586553-4	Aus
5740217-5	17,00
5675146-0	Aus
5466578-7	20,00
5483436-8	19,00
5745810-3	19,00
5728371-0	0,00
5731880-8	27,00
5739326-5	24,00
5743963-0	45,00
5741373-8	Aus
5426487-1	Aus
5440947-0	Aus
5736468-0	Aus
5432210-3	36,00

**Cargo - 005 Encanador**

Inscrição	Nota
5744817-5	37,00
5739978-6	Aus
5655827-9	30,00

**Cargo - 006 Pedreiro**

Inscrição	Nota
5518347-6	Aus

**Cargo - 007 Pintor**

Inscrição	Nota
5735130-9	Aus
5423540-5	Aus
5732432-8	37,50
5745483-3	Aus
5542879-7	Aus

**Cargo - 008 Serralheiro**

Inscrição	Nota
5744517-6	34,00
5504401-8	Aus
5553304-3	21,00
5732158-2	30,00
5480959-2	39,00
5582111-1	23,00

**Cargo - 009 Motorista de Funerária**

Inscrição	Nota
5726649-2	0,00
5734598-8	Aus
5742307-5	Aus
5710756-4	Aus
5421001-1	23,00
5743933-8	0,00

**Cargo - 010 Motorista de Transportes Leves**

Inscrição	Nota
5745955-0	25,00
5512642-1	Aus
5442055-5	Aus
5579106-9	0,00
5733050-6	0,00
5735424-3	Aus
5741013-5	Aus
5462629-3	0,00
5491124-9	0,00
5469967-3	0,00
5461379-5	0,00
5740828-9	0,00
5456917-6	0,00
5734097-8	0,00
5451777-0	0,00
5727014-7	Aus
5484554-8	Aus
5738791-5	0,00
5466674-0	Aus
5745388-8	0,00

5624279-4	0,00
5741868-3	0,00
5435555-9	0,00
5687917-2	Aus
5431040-7	0,00
5612937-8	0,00
5430830-5	0,00
5442497-6	0,00
5423203-1	0,00
5737403-1	Aus
5591714-3	0,00
5654041-8	0,00
5605195-6	Aus
5514502-7	Aus
5619103-0	Aus
5526574-0	0,00
5588731-7	Aus
5421018-6	Aus
5422278-8	0,00
5745879-0	0,00
5617506-0	0,00
5437370-0	Aus
5438991-7	Aus
5743862-5	Aus
5481089-2	Aus
5426689-0	0,00
5421287-1	0,00
5729070-9	0,00
5735035-3	Aus
5727931-4	0,00
5741136-0	0,00
5458300-4	0,00
5663836-1	0,00
5424238-0	0,00
5713977-6	0,00
5743401-8	0,00
5745155-9	Aus
5733612-1	Aus

5607614-2	0,00
5730137-9	0,00
5722078-6	0,00
5424691-1	0,00
5466253-2	0,00
5485675-2	0,00
5734799-9	0,00
5718844-0	0,00
5484142-9	0,00
5445359-3	Aus
5718992-7	0,00
5548740-8	0,00
5423029-2	0,00
5734941-0	Aus
5468615-6	Aus
5731793-3	0,00
5710689-4	0,00
5520910-6	0,00
5438060-0	0,00
5461269-1	0,00
5470289-5	Aus
5736475-3	0,00
5739600-0	Aus
5421489-0	0,00
5462962-4	0,00
5490108-1	0,00
5713816-8	Aus
5447066-8	44,00
5546222-7	0,00
5739476-8	Aus
5455900-6	0,00
5705678-1	0,00
5515133-7	0,00
5456063-2	0,00
5696745-4	Aus
5740755-0	Aus
5489647-9	0,00
5694379-2	Aus

5427580-6	0,00
5436410-8	0,00
5514224-9	0,00
5518161-9	Aus
5623102-4	0,00
5459770-6	Aus
5745627-5	0,00
5507606-8	0,00
5423355-0	0,00
5511692-2	Aus
5619401-3	0,00
5608408-0	Aus
5740012-1	Aus
5611508-3	Aus
5505669-5	0,00
5713365-4	0,00
5661296-6	Aus
5742243-5	0,00
5732694-0	0,00
5736815-5	0,00
5745358-6	Aus
5616268-5	Aus
5498924-8	0,00
5740898-0	0,00
5735412-0	0,00
5514570-1	0,00
5737899-1	Aus
5492949-0	Aus
5745427-2	0,00
5459624-6	0,00
5569863-8	0,00
5441355-9	Aus
5740497-6	Aus
5728604-3	0,00
5442440-2	Aus
5609392-6	Aus
5421672-9	0,00
5734675-5	0,00

5444100-5	0,00
5434982-6	Aus
5446926-0	Aus
5588866-6	0,00
5445655-0	Aus
5608300-9	0,00
5629675-4	0,00
5462550-5	0,00
5618847-1	0,00
5629332-1	31,00
5724241-0	0,00
5745490-6	Aus
5432379-7	Aus
5437764-1	0,00
5728323-0	0,00
5427130-4	Aus
5746373-5	0,00
5437871-0	0,00
5499549-3	0,00
5740836-0	0,00
5462652-8	0,00
5426431-6	0,00
5587624-2	0,00
5423367-4	0,00
5430401-6	0,00
5741096-8	0,00
5737920-3	0,00
5446864-7	0,00
5742313-0	0,00
5734053-6	Aus
5741402-5	0,00
5631318-7	0,00
5742508-6	Aus
5565982-9	0,00
5634354-0	Aus
5477592-2	0,00
5725708-6	Aus
5494436-8	0,00

5441467-9	0,00
5719755-5	Aus
5733378-5	0,00
5733963-5	0,00
5626656-1	0,00
5743205-8	Aus
5532598-0	Aus
5588021-5	Aus
5734879-0	0,00
5726856-8	0,00
5735569-0	0,00
5421394-0	0,00
5727138-0	0,00
5481815-0	0,00
5722912-0	Aus

**Cargo - 011 Motorista de Transportes Pesados**

Inscrição	Nota
5652902-3	Aus
5514029-7	Aus
5423422-0	27,00
5421157-3	Aus
5451066-0	Aus
5745746-8	Aus
5442355-4	Aus
5737289-6	Aus
5434460-3	Aus
5673613-4	18,00
5627152-2	Aus
5742407-1	Aus
5723128-1	Aus
5735693-9	Aus
5576033-3	Aus
5569631-7	33,00
5619426-9	42,00
5531642-5	Aus

**Candidatos Habilitados e Classificados**[Lista Especial](#)

<b>Cargo - 002 Carpinteiro</b>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Data Nasc.</i>	<i>Jurado</i>	<i>LP</i>	<i>MT</i>	<i>CE</i>	<i>Pontos</i>	<i>Nota Obj</i>	<i>Nota Prt</i>	<i>Nota Final</i>	<i>Class. Prévia</i>
EDMILSON BATISTA PONCIANO		5507188-0	06/12/1973	N	10	8	8	26	86,67	95,00	181,67	1º

<b>Cargo - 007 Pintor</b>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Data Nasc.</i>	<i>Jurado</i>	<i>LP</i>	<i>MT</i>	<i>CE</i>	<i>Pontos</i>	<i>Nota Obj</i>	<i>Nota Prt</i>	<i>Nota Final</i>	<i>Class. Prévia</i>
ANTONIO CARLOS SOARES DOLAGO		5455335-0	08/10/1970	N	9	6	6	21	70,00	73,00	143,00	1º

<b>Cargo - 010 Motorista de Transportes Leves</b>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Data Nasc.</i>	<i>Jurado</i>	<i>LP</i>	<i>MT</i>	<i>CE</i>	<i>Pontos</i>	<i>Nota Obj</i>	<i>Nota Prt</i>	<i>Nota Final</i>	<i>Class. Prévia</i>
ROBSON APARECIDO ALVES		5567648-0	23/12/1979	N	9	6	5	20	66,67	100,00	166,67	1º

[Lista Geral](#)**Cargo - 002 Carpinteiro**

<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Data Nasc.</i>	<i>Jurado</i>	<i>LP</i>	<i>MT</i>	<i>CE</i>	<i>Pontos</i>	<i>Nota Obj</i>	<i>Nota Prt</i>	<i>Nota Final</i>	<i>Class. Prévia</i>
EDMILSON BATISTA PONCIANO	5507188-0	06/12/1973	N	10	8	8	26	86,67	95,00	181,67	1º
LUCIANO DA SILVA LUZ	5474620-5	26/06/1982	N	7	5	3	15	50,00	79,00	129,00	3º
MARCOS CREMONNEZZI	5716971-3	28/06/1969	N	9	8	8	25	83,33	98,00	181,33	2º

**Cargo - 003 Coveiro**

<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Data Nasc.</i>	<i>Jurado</i>	<i>LP</i>	<i>MT</i>	<i>CE</i>	<i>Pontos</i>	<i>Nota Obj</i>	<i>Nota Prt</i>	<i>Nota Final</i>	<i>Class. Prévia</i>
AILTON BORGES DE LIMA	5438713-2	22/03/1971	N	8	1	7	16	53,33	85,00	138,33	2º
ALTAIR MARCAL DA PAIXAO	5491634-8	01/09/1963	N	7	2	8	17	56,67	75,00	131,67	6º
FABIO ALVES DA SILVA	5523447-0	28/02/1976	N	7	3	5	15	50,00	55,00	105,00	8º
MARCOS ALEXANDRE GONCALVES	54443084-4	01/11/1973	N	6	3	6	15	50,00	70,00	120,00	7º
MICHEL ARAUJO SCHETTINI	5735005-1	25/06/1982	N	9	7	7	23	76,67	60,00	136,67	4º
ODAIR JOSE SOUZA DOS SANTOS	5463970-0	03/02/1976	N	7	5	7	19	63,33	95,00	158,33	1º
PETERSON DOS SANTOS ALVES PEREIRA	5445020-9	30/03/2000	N	8	7	7	22	73,33	60,00	133,33	5º
WILLIAN DA SILVA SANTANA	5590713-0	04/10/1991	N	10	5	8	23	76,67	60,00	136,67	3º

**Cargo - 004 Eletricista**

<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Data Nasc.</i>	<i>Jurado</i>	<i>LP</i>	<i>MT</i>	<i>CE</i>	<i>Pontos</i>	<i>Nota Obj</i>	<i>Nota Prt</i>	<i>Nota Final</i>	<i>Class. Prévia</i>
ALBERTO BERNARDES DE LIMA	5509291-8	15/07/1977	N	10	9	8	27	90,00	79,00	169,00	6º
ALBERTO DE JESUS OLIVEIRA	5611401-0	10/03/1980	N	9	5	7	21	70,00	54,00	124,00	25º
ANTONIO MARCOS SINDOU	5547429-2	02/08/1977	N	10	10	8	28	93,33	62,00	155,33	12º
CAIO FRANCO MARCOLI NEUBER BARBOSA	5521741-9	24/03/1989	N	9	7	7	23	76,67	59,00	135,67	21º

CARLOS EDUARDO LIMA DE MORAES	5711825-6	27/01/1982	N	10	10	9	29	96,67	55,00	151,67	15º
DAVI FAZOLE DOS SANTOS	5719756-3	22/12/1999	N	10	10	8	28	93,33	100,00	193,33	1º
DIMAS HENRIQUE DE ARAUJO	5711723-3	29/05/1954	N	10	9	29	96,67	87,00	183,67	2º	
EDUARDO RODRIGO FERREIRA MENEGUETTI	5577804-6	11/04/1976	N	10	8	6	24	80,00	70,00	150,00	17º
ELISEU CASSIANO	5719260-0	27/06/1964	N	9	5	7	21	70,00	70,00	140,00	20º
ERIC RIGO BENTO DOMINGUES	5734167-2	12/12/1990	N	10	4	7	21	70,00	62,00	132,00	23º
FABIO DE CARVALHO PINTO	5526500-6	17/11/1989	N	10	10	8	28	93,33	83,00	176,33	5º
GILMAR MORAIS DE OLIVEIRA	5579010-0	12/05/1982	N	9	5	6	20	66,67	50,00	116,67	27º
IVAN LUCIANO	5724546-0	18/07/1979	N	9	9	8	26	86,67	75,00	161,67	10º
JOSE CLAUDIO DA SILVA	5737878-9	13/03/1986	N	9	10	5	24	80,00	65,00	145,00	19º
JOSE EDUARDO CANDIDO DE LIMA	5735962-8	14/10/1977	N	9	6	7	22	73,33	60,00	133,33	22º
JUAN DOUGLAS DE SOUZA SANTANA VEIGA	5488351-2	08/04/2001	N	10	9	8	27	90,00	61,00	151,00	16º
LEANDRO CECILIO	5431455-0	04/02/1971	N	10	9	8	27	90,00	91,00	181,00	4º
LEANDRO CLEYTON DA SILVA	5465539-0	10/10/1986	N	7	7	7	21	70,00	82,00	152,00	14º
MARCELO FERREIRA TELES	5739265-0	01/12/1966	N	10	7	9	26	86,67	67,00	153,67	13º
MIGUEL DE SANTANA SOUZA	5736872-4	20/09/1996	N	10	9	8	27	90,00	77,00	167,00	7º
MIGUEL REIS DOS SANTOS	5463594-2	19/12/2000	N	10	10	9	29	96,67	61,00	157,67	11º
RAFAEL AUGUSTO FELIX	5421255-3	31/01/1983	N	10	8	9	27	90,00	75,00	165,00	9º
RAIMUNDO RENE DE SENA	5424941-4	01/01/1978	N	9	7	8	24	80,00	68,00	148,00	18º
RENATO FERREIRA MENEGUETTI	5578166-7	18/06/1973	N	10	10	8	28	93,33	90,00	183,33	3º
ROBSON CARLOS DA COSTA	5738731-1	08/07/1976	N	10	9	6	25	83,33	83,00	166,33	8º
SILAS DOS SANTOS	5559063-2	24/07/1974	N	8	7	7	22	73,33	57,00	130,33	24º
WELLINGTON DE OLIVEIRA GARABEDIAN	5630716-0	22/12/1978	N	10	4	6	20	66,67	52,00	118,67	26º
<b>Cargo - 005 Encanador</b>											
<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Data Nasc.</i>	<i>Jurado</i>	<i>LP</i>	<i>MT</i>	<i>CE</i>	<i>Pontos</i>	<i>Nota Obj</i>	<i>Nota Prt</i>	<i>Nota Final</i>	<i>Class. Previa</i>
EDMILSON TEODOSIO DA SILVA	5632881-8	05/08/1965	N	9	5	7	21	70,00	65,00	135,00	2º
ROBERT RICHARD JORGE DE CARVALHO	5436075-7	25/08/1991	N	8	8	5	21	70,00	54,00	124,00	3º
ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	5445016-0	05/01/1973	N	10	7	6	23	76,67	65,50	142,17	1º
<b>Cargo - 006 Pedreiro</b>											
<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Data Nasc.</i>	<i>Jurado</i>	<i>LP</i>	<i>MT</i>	<i>CE</i>	<i>Pontos</i>	<i>Nota Obj</i>	<i>Nota Prt</i>	<i>Nota Final</i>	<i>Class. Previa</i>
ADILSON SAMUEL MARQUES DE LIMA	5426343-3	24/08/1975	N	9	9	3	21	70,00	72,00	142,00	9º
ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	5442195-0	01/04/1989	N	9	6	3	18	60,00	57,00	117,00	14º
CLEBER ARAUJO DE OLIVEIRA	5433587-6	21/08/1984	N	8	6	4	18	60,00	91,00	151,00	4º
CLEBER DE ALMEIDA BORGES	5503649-0	02/05/1980	N	10	9	9	28	93,33	82,50	175,83	1º
DANIEL DE MORAES	5508179-7	11/09/1967	N	7	7	4	18	60,00	86,00	146,00	6º
DANIEL GONCALVES	5593288-1	16/12/1970	N	9	8	5	22	73,33	92,00	165,33	2º
DONIZETI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	5485684-1	30/07/1969	N	8	5	2	15	50,00	95,00	145,00	7º

EDINALDO CIRILO BEZERRA	5568379-7	17/10/1976	N	8	2	5	15	50,00	70,00	120,00	13º
FERNANDO FLEIRE DE SOUZA	5438794-9	15/11/1980	N	8	8	4	20	66,67	74,50	141,17	10º
ISRAEL DE CAMARGO	5732594-4	21/05/1968	N	8	6	4	18	60,00	69,00	129,00	11º
JOAO BATISTA LISBOA	5486695-2	17/06/1965	N	9	9	5	23	76,67	77,00	153,67	3º
JOAO PAULO GOMES FERREIRA	5738785-0	19/07/1980	N	10	4	5	19	63,33	84,50	147,83	5º
ROBERIO GOMES DE ASSIS	5629721-1	21/03/1967	N	6	8	2	16	53,33	73,50	126,83	12º
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA NETO	5449288-2	09/03/1980	N	9	8	3	20	66,67	75,50	142,17	8º
<b>Cargo - 007 Pintor</b>											
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Data Nasc.</b>	<b>Jurado</b>	<b>LP</b>	<b>MT</b>	<b>CE</b>	<b>Pontos</b>	<b>Nota Obj</b>	<b>Nota Prt</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Class. Prévia</b>
ALESANDRIO DE MATOS BATISTA	5734140-0	17/08/1989	N	9	8	9	26	86,67	63,00	149,67	7º
ALEX DOUGLAS MAGGIAN	5734648-8	08/11/1976	N	7	5	4	16	53,33	70,00	123,33	22º
ALEXANDRE CAETANO	5739353-2	19/03/1974	N	8	6	9	23	76,67	72,00	148,67	8º
ANTONIO CARLOS SOARES DO LAGO	5455335-0	08/10/1970	N	9	6	6	21	70,00	73,00	143,00	13º
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	5729610-3	20/07/1962	N	10	7	10	27	90,00	87,00	177,00	2º
CLAUDINEI DOS SANTOS	5466714-3	03/07/1973	N	7	4	8	19	63,33	74,00	137,33	16º
DANILO HIBBELN	5579488-2	18/04/1978	N	10	7	7	24	80,00	68,00	148,00	9º
EDVALSON CARVALHO DE QUEIROZ	5448360-3	15/02/1973	N	10	8	8	26	86,67	81,50	168,17	4º
EMERSON ANDRE PIRES	5549825-6	18/08/1972	N	10	9	9	29	96,67	82,00	178,67	1º
FELLipe MIRANDA RODRIGUES	5453120-9	09/01/1994	N	10	7	8	25	83,33	89,50	172,83	3º
FLAVIO DA SILVA FERREIRA	5491495-7	27/12/1978	N	6	3	6	15	50,00	84,00	134,00	18º
HELIO JOSE SILVA PAES	5730868-3	05/01/1971	N	5	5	6	16	53,33	67,50	120,83	24º
JEFFERSSON PEREIRA SANTOS	5728652-3	05/12/1993	N	9	3	7	19	63,33	83,00	146,33	11º
LARDIELSON ANDREY LIRA NASCIMENTO	5509464-3	26/11/2000	N	8	3	6	17	56,67	67,00	123,67	21º
LEANDRO GOMES	5421618-4	19/01/1984	N	6	3	7	16	53,33	77,00	130,33	19º
LUIS ROBERTO SILVERIO	5501587-5	28/12/1973	N	8	3	8	19	63,33	76,00	139,33	15º
LUIZ ODONIVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5446303-3	29/03/1967	N	6	7	5	18	60,00	56,00	116,00	26º
MACIEL LUNES DA SILVA	5484925-0	25/03/1982	N	5	3	7	15	50,00	66,50	116,50	25º
MARCOS RODNEI DE QUEIROZ	5727109-7	02/04/1971	N	7	6	7	20	66,67	68,00	134,67	17º
MAURICIO QUEIROZ DOS SANTOS	5430610-8	29/09/1977	N	8	3	8	19	63,33	83,50	146,83	10º
PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	5437714-5	06/04/1987	N	10	3	6	19	63,33	82,50	145,83	12º
VICTOR JOSE CORREIA BATHOMARCO	5529856-7	10/08/1981	N	10	7	7	24	80,00	75,00	155,00	6º
VIVALDO JOSE FERREIRA	5631353-5	25/01/1961	N	6	4	8	18	60,00	80,00	140,00	14º
WAGNER ANTONIO MOREIRA	5744277-0	07/07/1971	N	9	5	7	21	70,00	57,50	127,50	20º
WALLACE WILIAN BATISTA GERA	5511063-0	15/09/1997	N	5	3	9	17	56,67	56,00	112,67	27º
WILSON ROBERTO THEODORO	5562184-8	09/07/1954	N	6	3	6	15	50,00	73,00	123,00	23º
WILSON TOADO LIBARINO	5729834-3	22/01/1995	N	9	5	9	23	76,67	83,50	160,17	5º

Cargo - 008 Serralheiro

Cargo - 008 Serralheiro

Nome

EDUARDO RODRIGUES DE MOURA

LUCIANO DA SILVA

NEMIAS GAI DING CHAGAS

WELLINGTON GABRIEL DOS SANTOS  
NEWIAS GABDINO CHAGAS

Garee 008 Materiala għi-Eiħra

Inscrição	Data Nasc.	Jurado	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Nota Prt	Nota Final	Class. P�vria
5442472-0	27/04/1981	N	9	8	7	24	80,00	81,00	161,00	2º
5598304-9	15/09/1982	N	10	7	6	23	76,67	86,00	162,67	1º
5465509-2	15/01/1969	N	7	7	7	21	70,00	57,00	127,00	4º
5596650-0	25/03/1971	N	7	4	5	16	53,33	76,00	129,33	3º

## Cargo - 010 Motorista de Transportes Leves

## Cargo - 010 Motorista de Transporte

ABDON BARROS DA SILVA

ABAILTON FERREIRA DOS SANTOS

REVIEW ARTICLE

ADILSON CARVALHO DA SILVA JUNIOR

ADILSON DE OLIVEIRA PRETO

RODRIGO NORONHA DE SOUSA

AIRTON GARCIA DE ALMEIDA

ALESSANDRO DE JESUS PEREIRA

Inscrição	Data Nasc.	Jurado	LP	MJ	CE	Pontos	Nota Obj	Nota Prt	Nota Final	Class. Prévia
5738617-0	09/09/1973	N	9	6	8	23	76,67	93,00	169,67	47º
5652605-9	03/07/1974	N	7	5	7	19	63,33	100,00	163,33	66º
5726023-0	08/08/1970	N	7	9	5	21	70,00	88,00	158,00	93º
5602513-0	27/10/1972	N	8	3	8	19	63,33	72,00	135,33	116º
5711222-3	19/04/1977	N	8	8	4	20	66,67	100,00	166,67	60º
5441038-0	17/01/1976	N	7	6	6	19	63,33	100,00	163,33	70º
5423547-2	04/12/1988	N	10	7	8	25	83,33	100,00	183,33	5º
5740923-4	14/09/1986	N	7	5	6	18	60,00	89,00	149,00	108º
5429520-3	05/02/1967	N	6	9	7	22	73,33	90,00	163,33	75º
5430410-5	28/10/1978	N	6	7	7	20	66,67	100,00	166,67	56º

ALESSANDRO ESTANISLAU DE OLIVEIRA	5629099-3	23/12/1974	N	10	9	9	28	93,33	93,00	186,33	3 °
ALEXANDRE BASSI	5508538-5	28/01/1970	N	7	8	6	21	70,00	75,00	145,00	110 °
ALEXANDRE PROCÓPIO	5639574-4	21/10/1974	N	6	7	6	19	63,33	100,00	163,33	71 °
ANA MARIA DE CARVALHO BASSO	5622059-6	04/09/1971	N	8	8	9	25	83,33	92,00	175,33	25 °
ANALIR NORONHA DE SOUSA	5423621-5	21/08/1995	N	10	8	9	27	90,00	100,00	190,00	2 °
ANDERSON RODRIGUES ALVES	5506310-1	16/07/1975	N	6	6	7	19	63,33	100,00	163,33	68 °
ANDRÉ MAURÍCIO FERREIRA DE ANDRADE	5715685-9	21/11/1979	N	8	7	7	22	73,33	100,00	173,33	33 °
ANTONIO CARLOS MOURA	5740445-3	02/06/1958	N	7	8	7	22	73,33	100,00	173,33	29 °
APARECIDA REGINA GONÇALVES	5736310-2	09/03/1965	N	8	6	7	21	70,00	87,00	157,00	95 °
ARI ANTONIO ROCHA FERNANDES	5659115-2	08/06/1962	N	9	3	6	18	60,00	100,00	160,00	84 °
ARTUR CARLOS DOS SANTOS COSTA	5428234-9	12/11/1964	N	7	5	8	20	66,67	94,00	160,67	83 °
AUGUSTO CESAR TOLEDO	5425701-8	28/07/1980	N	8	7	7	22	73,33	100,00	173,33	34 °
BRUNO CESAR DINIZ	5715770-7	03/01/1996	N	9	9	7	25	83,33	93,00	176,33	24 °
BRUNO HENRIQUE REGIS SANTANA SANTOS	5452105-0	25/03/1989	N	7	7	5	19	63,33	100,00	163,33	72 °
CARLOS ALBERTO PEREIRA	5472754-5	04/04/1966	N	8	7	8	23	76,67	98,00	174,67	28 °
CARLOS DARLEI VICTORINO	5633534-2	29/03/1974	N	7	6	5	18	60,00	100,00	160,00	89 °
CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	5491324-1	10/01/1990	N	7	9	7	23	76,67	100,00	176,67	21 °
CLAUBER REBOUCAS	5646120-8	29/10/1968	N	8	10	8	26	86,67	95,00	181,67	10 °
CLOVIS APARECIDO DA SILVA	5421094-1	01/08/1982	N	7	6	6	19	63,33	94,00	157,33	94 °
CRISTIANO AMARAL DOS SANTOS	5490249-5	17/04/1978	N	9	1	9	19	63,33	98,00	161,33	81 °
CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	5617866-2	09/08/1973	N	10	8	6	24	80,00	86,00	166,00	61 °
DANIEL GARCIA DA SILVA	5428424-4	30/08/1970	N	7	8	6	21	70,00	97,00	167,00	50 °
DIÉGO LIMA SOARES	5512242-6	16/07/1989	N	9	6	6	21	70,00	100,00	170,00	42 °
EDEMILSON PAES DE CAMARGO	5426233-0	18/10/1980	N	8	8	5	21	70,00	98,00	168,00	49 °
EDER PEREIRA DOS SANTOS	5471582-2	27/02/1981	N	8	8	5	21	70,00	95,00	165,00	63 °
EDER SUTIL DE OLIVEIRA	5421635-4	05/11/1981	N	8	4	8	20	66,67	100,00	166,67	51 °
EDINALDO REALINO	5623775-8	23/09/1984	N	6	8	5	19	63,33	100,00	163,33	73 °
EDSON ULISSES ANSELMO	5442552-2	31/08/1967	N	10	6	5	21	70,00	100,00	170,00	43 °
EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	5736346-4	25/02/1978	N	6	7	7	20	66,67	100,00	166,67	55 °
ELIEL JOSE DA SILVA	5421998-1	24/11/1975	N	5	7	6	18	60,00	100,00	160,00	88 °
ERNANI DE SOUSA	5433319-9	08/12/1960	N	9	5	7	21	70,00	100,00	170,00	38 °
EZEQUIEL DOS SANTOS JATOBÁ	5445823-4	01/10/1967	N	9	7	6	22	73,33	92,00	165,33	62 °
FABIO ALVES DE OLIVEIRA	5423896-0	17/02/1985	N	7	5	6	18	60,00	100,00	160,00	86 °
FABIO HENRIQUE GEDRA SANTOS	5487352-5	14/10/1983	N	7	9	5	21	70,00	100,00	170,00	46 °
FELIPE RIBEIRO DA SILVA	5741080-1	04/12/1986	N	9	7	6	22	73,33	100,00	173,33	36 °
FLAVIANO MOREIRA DOS SANTOS	5428318-9	10/03/1977	N	7	5	6	18	60,00	100,00	160,00	85 °
FRANCISCO PADRAO	5446199-5	29/06/1959	N	9	8	5	22	73,33	100,00	173,33	30 °

GERSOM LUIS FORNAZARI	5736340-4	14/07/1975	9	9	8	8	25	83,33	100,00	183,33	6 °
GIL DANIEL DOS SANTOS	5742669-4	12/02/1970	8	7	5	20	66,67	89,00	155,67	99 °	
GILBERTO AURINO DA SILVA	5454568-4	18/10/1967	9	8	9	26	86,67	90,00	176,67	23 °	
GUTEMBERG FERREIRA DE MORAES SANTOS	5493322-6	26/06/1994	8	9	8	25	83,33	100,00	183,33	8 °	
HENRIQUE SILVA GOMES	5737813-4	20/03/1959	7	5	5	17	56,67	100,00	156,67	96 °	
ISRAEL DOS SANTOS NONATO	5693632-0	28/11/1988	8	8	2	7	17	56,67	92,00	148,67	109 °
IVO AGOSTINHO DE ANDRADE	5736084-7	24/12/1984	9	7	7	23	76,67	100,00	176,67	18 °	
JEFFERSON RODRIGO DE SOUSA	5448540-1	27/09/1987	8	2	8	18	60,00	99,00	159,00	90 °	
JOAO DA SILVA MOURA	5480895-2	27/11/1971	6	8	7	21	70,00	89,00	159,00	92 °	
JOAO PAULO LOPES	5730087-9	31/03/1979	9	5	6	20	66,67	100,00	166,67	57 °	
JOB PEREIRA DA SILVA	5481097-3	30/06/1973	9	9	9	27	90,00	96,00	186,00	4 °	
JONAS DE FREITAS	5526189-2	17/02/1978	7	8	8	23	76,67	100,00	176,67	17 °	
JONAS SANTOS DE OLIVEIRA	5496241-2	26/03/1987	9	4	7	20	66,67	100,00	166,67	53 °	
JOSE FRANCISCO MIRANDA MENEZES	5502987-6	26/03/1964	8	6	8	22	73,33	100,00	173,33	32 °	
JULIANO PEREIRA CAVALCANTI	5718377-5	28/11/1986	9	5	7	21	70,00	92,00	162,00	79 °	
JULIO FERNANDES MOTA	5652856-6	26/04/1972	9	5	8	22	73,33	100,00	173,33	31 °	
KELLY SOARES DE OLIVEIRA DONEGATTI	5424078-6	02/04/1973	8	7	5	20	66,67	100,00	166,67	59 °	
KLEVERSON JOSE DO NASCIMENTO SILVA	5739866-6	18/09/1986	9	8	8	25	83,33	95,00	178,33	14 °	
LEANDRO CESAR FORNAZIERO	5500092-4	25/03/1982	8	7	9	24	80,00	100,00	180,00	11 °	
LEANDRO JORGE DE SOUZA CASTRO	5501097-0	31/12/1995	6	6	6	18	60,00	84,00	144,00	111 °	
LEANDRO SOUSA SANTOS	5528274-1	16/04/1983	8	8	5	21	70,00	95,00	165,00	64 °	
LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	5592666-5	24/02/1984	8	7	7	22	73,33	100,00	173,33	35 °	
LEONARDO WILIAM TENTONI	5509775-8	10/09/1976	8	8	5	21	70,00	100,00	170,00	44 °	
LUIS NUNES NETO	5717657-4	28/02/1975	9	8	8	25	83,33	92,00	175,33	26 °	
LUIZ ANDRE SILVA DE PAULA	5458494-9	09/04/1978	8	7	9	24	80,00	97,00	177,00	15 °	
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS PESSOA	5492063-9	12/12/1969	7	7	6	20	66,67	95,00	161,67	80 °	
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DOS ANJOS	5738988-8	22/09/1961	8	6	9	23	76,67	100,00	176,67	16 °	
MAGNO DE LIMA JUNIOR	5424159-6	25/06/1977	7	6	7	20	66,67	100,00	166,67	54 °	
MAGNUS ALEXANDRE CRISOSTOMO	5651187-6	04/12/1984	6	6	6	18	60,00	100,00	160,00	87 °	
MANOEL PINTO DIAS NETO	5424413-7	01/04/1979	10	8	6	24	80,00	100,00	180,00	13 °	
MARCELO DOS REIS SANTOS	5718376-7	09/11/1981	7	6	6	19	63,33	91,00	154,33	101 °	
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	5435535-4	21/10/1974	5	7	7	19	63,33	100,00	163,33	69 °	
MARCILIO OLIVEIRA GARCIA	5510918-7	24/02/1976	7	8	4	19	63,33	100,00	163,33	74 °	
MARCIO ESCUDERO BOMBONATO	5507098-1	29/07/1972	6	6	7	19	63,33	100,00	163,33	67 °	
MARCIO LUCENA DOS SANTOS	5745075-7	02/06/1967	6	8	8	22	73,33	96,00	169,33	48 °	
MARCOS ANTONIO DA SILVA	5478036-5	16/09/1975	9	8	7	24	80,00	95,00	175,00	27 °	
MAYKON DIEGO DE OLIVEIRA	5738556-4	22/11/1988	8	2	7	17	56,67	86,00	142,67	112 °	

NELSON ROBERTO COGO LIMA	5741654-0	02/04/1987	9	8	6	23	76,67	100,00	176,67	22 °
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	5485097-5	22/06/1972	8	5	8	21	70,00	100,00	170,00	39 °
PABLO HENRIQUE CORREA	5736392-7	27/04/1981	7	9	7	23	76,67	100,00	176,67	20 °
PATRICIA LOPES DOS SANTOS	5723102-8	30/05/1988	8	4	7	19	63,33	98,00	161,33	82 °
PAULO ALBERTO DE SOUSA GOMES	5642094-3	22/10/1993	7	3	18	60,00	73,00	133,00	117 °	
PAULO EDUARDO BERRANGER	5744170-7	25/01/1963	8	9	5	22	73,33	79,00	152,33	105 °
PEDRO SOARES TEIXEIRA FILHO	5439805-3	25/06/1975	8	6	8	22	73,33	66,00	139,33	115 °
REGINALDO SIDINEI PINHEIRO	5726833-3	10/07/1969	7	7	7	21	70,00	94,00	164,00	65 °
REINALDO LEME DE OLIVEIRA ROCHA	5438272-6	11/05/1980	7	6	7	20	66,67	87,00	153,67	103 °
REYNALDO CERMELLI JUNIOR	5732854-4	04/10/1977	9	9	7	25	83,33	80,00	163,33	77 °
RICARDO GROSSI	5424451-0	13/11/1976	9	8	5	22	73,33	90,00	163,33	76 °
RICARDO MARTINS	5506522-8	03/01/1972	6	8	7	21	70,00	100,00	170,00	40 °
ROBERTO TADEU QUELES FAVERO	5737482-1	15/08/1983	7	9	4	20	66,67	76,00	142,67	113 °
ROBSON APARECIDO ALVES	5567948-0	23/12/1979	9	6	5	20	66,67	100,00	166,67	58 °
RODRIGO BERALDO DOMICIANO ROSA	5572854-5	27/07/1978	8	5	8	21	70,00	89,00	159,00	91 °
RODRIGO SIQUEIRA	5472595-0	18/11/1982	8	8	7	23	76,67	100,00	176,67	19 °
RODRIGO GROSSI	5727800-8	28/09/1978	9	9	7	25	83,33	100,00	183,33	9 °
RODRIGO PEREIRA FRANCISCO	5738055-4	28/08/1985	8	7	7	22	73,33	89,00	162,33	78 °
RUBENS EURIPEDES DA SILVA	5731875-1	16/09/1993	8	7	7	22	73,33	80,00	153,33	104 °
SIDNEI SILVEIRA	5438887-2	30/10/1968	7	6	7	20	66,67	89,00	155,67	98 °
SILVIO TOLEDO DE OLIVEIRA	5693496-3	27/10/1982	8	8	8	24	80,00	100,00	180,00	12 °
TAFAREL DAVI DA SILVA ALMEIDA	5470648-3	27/06/1988	9	3	6	18	60,00	80,00	140,00	114 °
TELMO BARRETO DOS SANTOS	5468026-3	02/02/1978	8	8	5	21	70,00	100,00	170,00	45 °
TIAGO JOSE RIBEIRO SILVA	5466634-1	18/11/1984	7	3	8	18	60,00	95,00	155,00	100 °
ULISSES GOMES DA ROCHA JUNIOR	5740797-5	20/11/1959	10	9	8	27	90,00	100,00	190,00	1 °
VALDECIR GOMES DE BRITO	5464647-2	03/04/1965	7	5	6	18	60,00	92,00	152,00	106 °
VALDINEI LOPES DE ALMEIDA	5432892-6	19/08/1983	8	9	8	25	83,33	100,00	183,33	7 °
VALDOMIRO THEODORO RAMOS	5589163-2	21/06/1960	5	5	7	17	56,67	100,00	156,67	97 °
VALTER INACIO DA SILVA	5745877-4	22/12/1972	9	4	7	20	66,67	100,00	166,67	52 °
VITOR APARECIDO DE MENDONCA	5624503-3	31/07/1955	10	9	5	24	80,00	92,00	172,00	37 °
WANDERLEI APARECIDO DA COSTA	5559079-9	04/10/1977	6	8	7	21	70,00	100,00	170,00	41 °
WESLEY FERNANDO DA SILVA ARAGAO	5725136-3	17/03/1988	9	1	8	18	60,00	66,00	126,00	118 °

**Cargo - 011 Motorista de Transportes Pesados**

Nome	Inscrição	Data Nasc.	Jurado
ADALBERTO COTRIN SIQUEIRA JUNIOR	5567906-4	13/07/1982	N

Nome	Inscrição	Data Nasc.	Jurado	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Nota Prt	Nota Final	Class. Prévia
			N	9	8	5	22	73,33	72,00	145,33	86 °

ADILSON GOMES PEREIRA	5480925-8	24/02/1969	8	4	8	20	66,67	94,00	160,67	33°
ALBERTO HENRIQUE DA SILVA ARTILHEIRO	5427805-8	04/09/1992	6	2	9	17	56,67	91,00	147,67	77°
ALESSANDRO MENDES DA SILVA	5507083-3	27/12/1974	6	6	6	18	60,00	96,00	156,00	50°
ALEXSANDRO CANDIDO DOS SANTOS	5444966-9	23/09/1978	9	4	7	20	66,67	91,00	157,67	43°
ALEXSANDRO CIRINO	5581641-0	16/05/1981	6	6	7	20	66,67	88,00	154,67	53°
ALLAN DE SOUZA	5488453-5	18/05/1992	8	5	6	19	63,33	89,00	152,33	61°
ANDERSON MUNIZ COSTA	5554575-0	02/11/1980	6	8	6	20	66,67	96,00	162,67	27°
ANDREIA DO AMARAL	5679550-5	16/02/1975	8	6	7	21	70,00	56,00	126,00	108°
ANTONIO MARCOS SILVEIRA	5522301-0	11/01/1975	7	4	8	19	63,33	100,00	163,33	25°
APARECIDO JOAO BUENO	5435956-6	01/03/1965	6	2	7	15	50,00	88,00	138,00	96°
CALIL DE SOUZA SILVA	5474700-7	26/01/1975	7	6	6	19	63,33	61,00	124,33	110°
CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	5522245-5	04/08/1982	6	5	4	15	50,00	87,00	137,00	97°
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	5520456-2	17/09/1986	7	5	7	19	63,33	77,00	140,33	94°
CARLOS EDUARDO SOARES	5421526-9	02/10/1975	10	4	7	21	70,00	96,00	166,00	16°
CARLOS FARIAS DOS REIS	5737035-4	19/04/1968	6	6	7	20	66,67	90,00	156,67	48°
CELIO COSTA GOMES	5513449-1	11/03/1972	6	5	5	16	53,33	85,00	138,33	95°
CICERO DA SILVA PEREIRA	5464924-2	18/01/1985	5	6	6	17	56,67	79,00	135,67	100°
CLAUDINEI FERREIRA DE LIMA	5489860-9	21/04/1985	5	5	8	18	60,00	100,00	160,00	34°
CLAUDIO BARROS CAVALCANTE	5421011-9	06/03/1990	6	6	8	20	66,67	78,00	144,67	87°
CLAUDIO CORDEIRO MAIA	5456341-0	05/10/1977	10	9	7	26	86,67	75,00	161,67	31°
CLAYTON JARDIM LOPES	5740035-0	08/11/1978	7	7	9	23	76,67	65,00	141,67	93°
DAGOBERTO BARBOSA DA SILVA	5490836-1	17/01/1967	5	6	7	18	60,00	98,00	158,00	41°
DANIEL ANTONIO FRANCISCO	5738333-2	25/05/1986	8	6	7	21	70,00	100,00	170,00	8°
DANIEL DA SILVA	5433151-0	06/09/1986	7	4	7	18	60,00	77,00	137,00	98°
DANIEL GONZAGA DA ROCHA	5741964-7	01/09/1977	9	6	7	22	73,33	86,00	159,33	37°
DAVID DA SILVA RESENDE	5500181-5	27/01/1981	7	5	6	18	60,00	96,00	156,00	49°
EDINALDO CHAGA PEREIRA	5424240-8	20/03/1974	6	7	7	20	66,67	77,00	143,67	89°
EDIVANDO COSTA PEREIRA	5744309-2	10/07/1981	5	9	6	20	66,67	86,00	152,67	60°
EDSON BATISTA DE LIMA	5477191-9	21/12/1982	6	5	4	15	50,00	73,00	123,00	111°
EDSON FERREIRA SANTOS	5509827-0	17/11/1981	7	4	7	18	60,00	97,00	157,00	45°
EDUARDO CRISTIAN SIMOES	5431997-8	15/09/1977	7	4	6	17	56,67	96,00	152,67	59°
EDUARDO DANTAS CASTRO	5473205-0	02/01/1983	9	9	10	28	93,33	96,00	189,33	1°
ELIAS DOS SANTOS LEITE	5739343-5	03/09/1974	6	5	4	15	50,00	96,00	146,00	82°
ELIAS PAREDES DOS ANJOS	5734851-0	07/06/1981	7	3	6	16	53,33	68,00	121,33	114°
ELVIS GREGORIO DOS SANTOS	5444419-5	09/08/1980	9	6	7	22	73,33	95,00	168,33	11°
ERINALDO MOURA DA SILVA	5422515-9	10/07/1978	7	3	6	16	53,33	94,00	147,33	79°
ERNESTO DOMINGOS DOS SANTOS	5511986-7	13/09/1964	5	4	7	16	53,33	95,00	148,33	72°

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA	5746025-6	28/03/1969	N	8	3	6	17	56,67	65,00	121,67	113 °
FELIPE DE ALMEIDA OLIVO	5513078-0	05/08/1994	N	7	6	8	21	70,00	92,00	162,00	30 °
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO RAMOS	5421414-9	08/04/1987	N	6	4	9	19	63,33	80,00	143,33	90 °
HERNANI SOARES JUNIOR	5735933-4	19/02/1986	N	7	1	8	16	53,33	94,00	147,33	78 °
ILARIO FERREIRA DE ALMEIDA	5479739-0	13/01/1982	N	8	7	7	22	73,33	98,00	171,33	6 °
JAVAN RODRIGO DE JESUS OLIVEIRA	5725591-1	19/11/1984	N	7	6	8	21	70,00	81,00	151,00	62 °
JOAO PAULO CANDIDO DE SANTANA	5734307-1	24/11/1978	N	7	7	7	21	70,00	91,00	161,00	32 °
JOAO VICTOR KATO	5460040-5	17/07/1986	N	8	8	6	22	73,33	100,00	173,33	4 °
JONAS JACINTO DA SILVA JUNIOR	5582991-0	11/04/1973	N	7	5	5	17	56,67	100,00	156,67	46 °
JONATAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5449643-8	06/04/1985	N	7	5	8	20	66,67	70,00	136,67	99 °
JORDANA DOS SANTOS RAMOS	5427669-1	15/02/1986	N	7	6	6	19	63,33	66,00	129,33	105 °
JOSE ARNALDO DA SILVA	5488682-1	25/06/1973	N	7	5	7	19	63,33	94,00	157,33	44 °
JOSE ARNALDO DE SANTANA SANTOS	5524894-2	25/08/1979	N	5	4	8	17	56,67	66,00	122,67	112 °
JOSE CARLOS ALMEIDA BONFIM	5535547-1	24/02/1993	N	7	5	8	20	66,67	100,00	166,67	13 °
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	5570720-3	05/09/1977	N	8	7	7	22	73,33	72,00	145,33	85 °
JOSE CARLOS RAMOS LIMA	5425570-8	26/09/1962	N	6	4	5	15	50,00	100,00	150,00	66 °
JOSE JUNIOR SOUZA	5522162-9	07/09/1984	N	6	3	6	15	50,00	98,00	148,00	74 °
JOSE MARCIO BATISTA	5421518-8	30/04/1980	N	7	7	7	21	70,00	100,00	170,00	9 °
JOSE PEDRO MEDEIROS	5421121-2	28/06/1976	N	7	7	6	20	66,67	100,00	166,67	14 °
JOSE RILDO DE ARAUJO DA SILVA	5460075-8	10/08/1973	N	6	6	9	21	70,00	88,00	158,00	42 °
JOSE ROBERTO SOUZA SILVA	5738047-3	19/07/1991	N	8	3	8	19	63,33	100,00	163,33	24 °
JOSUE OLIVEIRA DE MATOS	5455987-1	11/08/1989	N	7	5	8	20	66,67	99,00	165,67	17 °
JULIO CESAR GOMES	5655874-0	24/12/1974	N	8	3	6	17	56,67	85,00	141,67	92 °
LAERCIO LEITE DA SILVA	5451931-4	23/07/1962	N	5	5	6	16	53,33	71,00	124,33	109 °
LEANDRO DE MOURA NETO	5691135-1	14/02/1985	N	7	5	4	16	53,33	74,00	127,33	107 °
LEONARDO DAVIA ALVES DOS SANTOS	5721632-0	14/06/1983	N	8	8	8	24	80,00	100,00	180,00	2 °
LEONARDO DOUGLAS TEIXEIRA SILVA	5473347-2	11/06/1989	N	9	3	8	20	66,67	100,00	166,67	12 °
LEONARDO TABANEZ	5441083-5	24/03/1976	N	9	8	8	25	83,33	72,00	155,33	52 °
LEONEL GUSTAVO NOGUEIRA FERNANDES	5641985-6	27/10/1992	N	5	4	9	18	60,00	87,00	147,00	80 °
LUANDERSON LEMOS	5423347-0	24/01/1990	N	8	9	8	25	83,33	86,00	169,33	10 °
LUCIANO PIRES DE SIQUEIRA	5503229-0	14/12/1975	N	7	4	7	18	60,00	98,00	158,00	39 °
LUIZ CLAUDIO PEREIRA	5442618-9	17/09/1969	N	8	4	6	18	60,00	93,00	153,00	58 °
MACIEL TAVARES LIMA	5477706-2	10/03/1988	N	5	2	8	15	50,00	100,00	150,00	67 °
MARCELLO BEZERRA DA SILVA	5454040-2	18/08/1981	N	6	5	5	16	53,33	96,00	149,33	71 °
MARCELO LUIS SAMPAIO SORIANI	5433441-1	24/10/1967	N	8	5	8	21	70,00	92,00	162,00	29 °
MARCELO MENDES BINI	5426949-9	19/09/1973	N	7	5	7	19	63,33	81,00	144,33	88 °
MARCELO RODRIGUES	5483375-2	05/05/1971	N	6	7	6	19	63,33	72,00	135,33	101 °

MARCIO ALVES DA SILVA	5745232-6	04/06/1974	N	8	6	6	20	66,67	99,00	165,67	18°
MARCIO ANDRE DA SILVA LEITE	5565633-1	13/11/1978	N	8	3	6	17	56,67	97,00	153,67	55°
MARCIO MACHADO	5442160-8	11/01/1978	N	8	7	6	21	70,00	76,00	146,00	83°
MARCIO SOARES DE SOUZA	5713401-4	19/08/1979	N	9	9	6	24	80,00	85,00	165,00	21°
MARCIO VINICIUS LOPES DOS SANTOS	5737521-6	29/01/1990	N	7	3	6	16	53,33	93,00	146,33	81°
MARCOS ALVARES TORRES	5744971-6	13/10/1971	N	9	7	9	25	83,33	75,00	158,33	38°
MARCOS CAMILO DE QUEIROZ	5552166-5	14/03/1997	N	6	6	6	18	60,00	88,00	148,00	76°
MARCOS CESAR ONORIO	5625697-3	23/10/1974	N	7	9	7	23	76,67	88,00	164,67	22°
PAULO CESAR VIEIRA	5730297-9	10/06/1980	N	8	6	7	21	70,00	95,00	165,00	19°
PEDRO DA SILVA LISBOA JUNIOR	5729757-6	29/06/1965	N	6	4	5	15	50,00	100,00	150,00	68°
PETERSON SANTOS CUNHA	5569114-5	06/01/1984	N	9	9	7	25	83,33	79,00	162,33	28°
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	5442088-1	22/12/1982	N	7	7	6	20	66,67	100,00	166,67	15°
RAFAEL JHONATAS DA SILVA LOPES PINTO	5735135-0	14/07/1983	N	7	4	5	16	53,33	75,00	128,33	106°
RENATO ALENCAR GOMES	5427940-2	24/07/1976	N	7	5	5	17	56,67	100,00	156,67	47°
RENATO BARBOSA PINTO	5421391-6	02/11/1976	N	5	3	7	15	50,00	98,00	148,00	73°
RENATO DA SILVA	5498609-5	04/09/1966	N	5	5	6	16	53,33	92,00	145,33	84°
RICARDO ALMEIDA DA SILVA	5744292-4	16/08/1983	N	7	2	8	17	56,67	64,00	120,67	115°
RICARDO DE OLIVEIRA	54255907-0	02/02/1983	N	6	3	7	16	53,33	77,00	130,33	104°
ROBERTO RODRIGUES FERNANDES	5449951-8	19/04/1977	N	7	5	5	17	56,67	99,00	155,67	51°
ROBERVAL BUSPO RAMOS SOUZA	5442343-0	20/12/1982	N	6	5	7	18	60,00	98,00	158,00	40°
ROBSON SANTANA SILVA	5467523-5	23/05/1995	N	7	7	7	21	70,00	95,00	165,00	20°
RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	5425542-2	16/08/1982	N	8	6	9	23	76,67	95,00	171,67	5°
ROGIERE SILVA DO AMAZONAS	5439930-0	26/03/1989	N	6	5	7	18	60,00	88,00	148,00	75°
RONILDO ORTINO DA SILVA	5722319-0	01/02/1986	N	6	4	6	16	53,33	96,00	149,33	70°
SAMUEL JUVENCIO DOS SANTOS	5721728-9	05/10/1985	N	8	6	7	21	70,00	100,00	170,00	7°
SANDRA PEREIRA ROMANZINI	5511617-5	27/05/1966	N	6	7	6	19	63,33	90,00	153,33	57°
SANDRO SOUZA FIGUEIREDO	5422619-8	25/04/1989	N	8	7	7	22	73,33	77,00	150,33	65°
SEBASTIAO LUCIO DA SILVA	5735263-1	06/04/1963	N	7	5	5	17	56,67	75,00	131,67	103°
SIVANALDO GOMES DA SILVA	5434221-0	16/01/1986	N	8	3	7	18	60,00	100,00	160,00	35°
THIAGO GOULART ALEIXO	5737544-5	14/07/1987	N	9	6	6	21	70,00	80,00	150,00	69°
THIAGO OMENA SOUZA	5437862-1	31/03/1997	N	8	7	8	23	76,67	87,00	163,67	23°
UBIRATAN ALTINO DOS SANTOS JUNIOR	5444127-7	07/05/1980	N	7	9	8	24	80,00	100,00	180,00	3°
VALDEVAN CORREA DA SILVA	5483511-9	24/01/1970	N	7	6	5	18	60,00	75,00	135,00	102°
VITOR TRADEU DE OLIVEIRA JODAS	5506235-0	26/04/1965	N	5	5	7	17	56,67	85,00	141,67	91°
WALLACE RODRIGUES GUILHERME	5625636-4	10/01/1974	N	7	2	7	16	53,33	100,00	153,33	56°
WALTER JUNIOR	5472918-1	21/12/1975	N	8	4	7	19	63,33	100,00	163,33	26°
WELLINGTON EDUARDO RODRIGUES	5588813-5	01/04/1985	N	6	6	18	60,00	100,00	160,00	36°	

WESLEY EDUARDO SOUZA DA SILVA  
5497981-1 13/05/1976 N 6 6 4 16 53,33 97,00 150,33 63 °  
WESLEY ZANELATTO  
5717326-5 22/04/1985 N 8 6 7 21 70,00 84,00 154,00 54 °  
WILSON PAULO DA ROCHA  
5449942-9 21/09/1974 N 7 6 9 22 73,33 77,00 150,33 64 °

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Editorial.

Osasco, 18 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**

**SECRETARIA DA CULTURA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

Comissão de Credenciamento e Seleção em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022, torna-se público o resultado das Análises de Recurso referentes ao período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro.

**DEFERIDOS**

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
CLAUDIO ROBERTO PRESTES	202401000146	80	DEFERIDO
SAMANTHA ALBINO REBELLES	202401000123	60	DEFERIDO

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
SAMANTHA ALBINO REBELLES	202401000123	90	DEFERIDO
WELLINGTON APARECIDO MOREIRA DA SILVA	202401000122	70	DEFERIDO

**INDEFERIDOS**

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ALEX ALLAN DA SILVA PEREIRA	202401000127	20	INDEFERIDO
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	202401000144	0	INDEFERIDO
MARCOS ABRAHÃO GILBERTO	202401000052	60	INDEFERIDO
MATHEUS CERQUEIRA FONSECA	202401000059	30	INDEFERIDO
OLIVON RIBEIRO CAFÉ	202401000132	40	INDEFERIDO
RAQUELL DE OLIVEIRA DIAS FERREIRA	202401000260	60	INDEFERIDO
TIAGO DE FARIA CEREDA	202401000124	30	INDEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

**SERVIÇOS TÉCNICOS**

NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ALJAMAR LOPES DE MORAES	202401000056	30	INDEFERIDO
ARIAD ALVES DA SILVA	202401000060	20	INDEFERIDO
EDUAROO PEREIRA DA SILVA SANTOS	202401000147	20	INDEFERIDO
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	202401000144	0	INDEFERIDO
JESSICA ANDRADE	202401000113	20	INDEFERIDO
JESSICA MARIA THOMAS PEREGO	202401000064	30	INDEFERIDO
LEANDRO JOSE DA SILVA	202401000071	30	INDEFERIDO
OLIVON RIBEIRO CAFÉ	202401000132	40	INDEFERIDO
RAQUELL DE OLIVEIRA DIAS FERREIRA	202401000260	20	INDEFERIDO

**ARTES CÊNICAS**

NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
DANILO OLIVEIRA GONÇALVES LOBO DE OLIVEIRA	202401000142	80	INDEFERIDO
EMERSON DA SILVA ALVES	202401000123	80	INDEFERIDO
GEOVANI GREGORUTTI FARIA	202401000143	30	INDEFERIDO
VITOR DIAZ	202401000179	80	INDEFERIDO

**ARTES VISUAIS**

NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ALJAMAR LOPES DE MORAES	202401000056	30	INDEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

**Protocolos cancelados durante a análise de recurso.**

**Inscrições realizadas no período 16 de fevereiro a 15 de março.**

**CANCELADOS**

<b>CANCELADOS</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>STATUS</b>
AF DOS SANTOS PRODUÇÕES	202401000274	Protocolo cancelado, consta outro protocolo de Nº 202401000275.
ALEX MARINHO SIQUEIRA DA CRUZ	202401000208	Cancelado (Deferido em 07-04-23) com protocolo de nº 20230100020
FABIANO PAES DA SILVA	202401000185	Protocolo cancelado devida ao já deferimento em 2023 (Protocolo 202301001432). Não existe a possibilidade de se cadastrar várias vezes sendo que já existe um protocolo deferido em seu nome e CPF.
FABIANO PAES DA SILVA	202401000186	Protocolo cancelado devida ao já deferimento em 2023 (Protocolo 202301001432). Não existe a possibilidade de se cadastrar várias vezes sendo que já existe um protocolo deferido em seu nome e CPF.
FABIANO PAES DA SILVA	202401000187	Protocolo cancelado devida ao já deferimento em 2023 (Protocolo 202301001432). Não existe a possibilidade de se cadastrar várias vezes sendo que já existe um protocolo deferido em seu nome e CPF.

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura

**SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 4193/2023**INTERESSADO:** SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
DESPACHO SECRETÁRIO

A vista dos elementos contidos no presente processo administrativo com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal n°14133/2021.

**AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação direta da empresa, **RLV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, declarada vencedora inscrita no **CNPJ N° 45.617.946/0001-30**, pelo valor montante de **R\$ 25.998,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, para **Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado**.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis

Osasco, 18 de março de 2024

**VITÓRIA SILVESTRE DE LIRA**  
Secretária Executiva da Infância e Juventude

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
GABINETE DO SECRETARIO**PORTARIA INTERNA Nº 33/2024**

Dispõe referente a indicação de Gestor e Suplente que serão responsáveis pela gestão dos contratos e das Atas de Registro de Preços da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência (SEPCD).

**Salomão Rodrigues de Lira Junior**, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 18 do Decreto Municipal nº 11.750/2018 preconiza a competência dos Secretários Municipais a indicar o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o artigo 76 que preconiza que o gestor responsável quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará ao Secretário(a) da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear os Gestores para acompanhar a contração e execução dos contratos que se refere a Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD:

Titular: **RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS**, Supervisor de Compras, Contratos e Orçamento, servidor desta municipalidade, matrícula 186.263.

Suplente: **SAMUEL DA SILVA SANTOS**, Oficial Administrativo, servidor desta municipalidade, matrícula 198.402.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
GABINETE DO SECRETARIO

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Interna nº 18, publicada na data 30 de agosto de 2023.

Osasco, 18 de março de 2024.

**SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR**  
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2024****INTERESSADO:** Secretaria Executiva de Compras e Licitações.**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – PRODESP – SISTEMA PUBNET**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, com fundamento no artigo 74, inciso I, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita sob o CNPJ nº 62.577.929/0001-35, no valor de R\$ 766.000,00 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Reais) pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**PUBLIQUE-SE.**

Osasco, 18 de março 2024.

**Meire Regina Hernandes**

Secretaria Executiva de Compras e Licitações



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO nº.** 17.208/2023

**NOTA DE EMPENHO nº.** 6904/2024

**DL nº.** 710/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SF

**CONTRATADA:** VINICIUS NONATO DE SOUSA 34020283877 (VINI VERDURAS INC.)

**CNPJ:** 40.091.160/0001-08

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MICRO-ONDAS E GELADEIRAS

**ASSINATURA:** 17/03/2024

**VALOR:** R\$ 681,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS)

**PRAZO:** 10 (DEZ) DIAS

## SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**  
 Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional,  
 Sustentabilidade e Inovação Social  
 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável



**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/INSTITUIÇÕES/SINDICATOS) HABILITADOS (AS) PARA CONCORRER À ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO/COMSEA PARA O BIÊNIO 2024-2025.**

Conforme cronograma publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em 21 de fevereiro de 2024 e 23 de fevereiro de 2024, assim como a deliberação da Comissão de Eleição sobre as inscrições deferidas, seguindo, ainda, os termos da Deliberação COMSEA/Osasco nº 01, de 20 de fevereiro de 2024, que trata da aprovação do regulamento do processo de eleição de candidatos a membros representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco do Biênio 2024/2025 e considerando, por fim, a ausência de interposição de recursos, segue publicação das organizações da sociedade civil/instituições/sindicatos, por segmento, que concorrerão às vagas para **composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/COMSEA**, em atendimento ao art. 3º, inciso II e parágrafo 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores.

**CANDIDATOS POR SEGMENTOS:**

SEGMENTO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/INSTITUIÇÃO/ SINDICATO	C.N.P.J	REPRESENTANTE INDICADO TITULAR	REPRESENTANTE INDICADO SUPLENTE
Entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à segurança alimentar e nutricional (2 VAGAS)	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E ALIMENTAÇÃO DE SÃO PAULO (STILASP)	62.806.575/0001-53	PEDRO RODRIGUES ALVES	EDSON LAMEU ANTUNES
Associações comunitárias e de bairro (2 VAGAS)	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DA COLETA SELETIVA, TRIAGEM, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECLICLAVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOPERAREIS	23.955.176/0001-00	JOSÉ DE VILMAR FERREIRA LEITE	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS
	A.M.P.O - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS PERIFERIAS DE OSASCO	07.933.338/0001-45	HEMANUEL APARECIDA DA SILVA	INGRID CAROLINA CARNEIRO
	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PANKARARÉ	11.251.370/0001-18	ALAÍDE PEREIRA XAVIER FEITOZA	SAMARA SILVA DA CONCEIÇÃO
	ASSOCIAÇÃO VIVA QUITAÚNA	12.273.600/0001-02	DEUSIMAR PEREIRA DE JESUS REIS	VAGNER RICARDO PERRI CAMAROTTO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**

Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional,  
 Sustentabilidade e Inovação Social



**Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável**

<b>Entidades religiosas (2 VAGAS)</b>	ABRACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CAMINHOS ELEMENTAIS	07.799.261/0001-62	YNAIARA VITORIA AUGUSTO BARROS	LUIS FELIPE ALBERTINI DE FARIAS
	ASSOCIAÇÃO SÃO GABRIEL ARCANJO	08.386.822/0001-64	JOANA GONÇALVES	CÁSSIA DENADAI
	COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM CALIFÓRNIA	53.420.972/0001-00	SILVANA GUEDES DE LIMA	RUBERVAL CLEMENTINO DE SOUZA
<b>Entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional (2 VAGAS)</b>	INSTITUTO VIVEREH	46.581.484/0001-00	MARCOS MIGUEL DA SILVA	PAMELLA CRISTINNE DOS SANTOS AMADEU
	INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA	30.527.194/0001-49	LERILSON OLIVEIRA CERQUEIRA	MIRAILTON DOS SANTOS ALVES
	ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ESPERANÇA	04.913.998/0001-76	MARIA HELENA MEIRA R. SANTOS	ERISVALDO RAIMUNDO DA SILVA
<b>Entidades e associações gerais patronais de áreas afins à segurança alimentar e nutricional (1 VAGA)</b>	SINHORES – SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE OSASCO - ALPHAVILLE E REGIÃO	20.584.243/0001-21	PAULO CESAR DE ANDRADE	MARIA ALICE DOS SANTOS FERNANDES
<b>Instituições de ensino privado técnico e/ou superior e de pesquisa (1 VAGA)</b>	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A - CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO (CAMPUS OSASCO)	04.310.392/0060-04	MÁRCIA LEITE PINTO RODRIGUES	TATIANA MASCARENHAS NASSER ARAGONE
<b>Entidades de atendimento e/ou defesa da pessoa com deficiência (1 VAGA)</b>	ASSOCIAÇÃO GRUPO DO BEM	31.475.534/0001-06	JAIR CÉSAR ALVES DE QUEIROZ	MARINA CARDOSO DOS SANTOS ARAUJO
<b>Entidades sociais de atendimento e/ou defesa do idoso (1 VAGA)</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO - ANOSCAR	04.237.324/0001-07	RENAN GOMES RUIZ	ANA PAULA LOUREIRO HARADA
	CASA DE ASSISTÊNCIA DE IDOSOS FRANCISCO DE ASSIS- CAIFA	60.550.183/0001-40	JOSÉ LUCIO DE AMORIM	ODAIR FARIA
<b>Entidades de atendimento social e/ou defesa da criança</b>	INSTITUTO KUAILE	33.875.442/0001-30	JANE ANDREA DE JESUS GASPARINI	MARIA APARECIDA RIBEIRO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**

Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional,  
 Sustentabilidade e Inovação Social

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável



<b>e do adolescente (2 VAGAS)</b>	<b>LAR JESUS ENTRE AS CRIANÇAS</b>	73.068.231/0001-00	HELOISA HELENA DE SOUZA	SANDRA REGINA CARDOSO LUS
	<b>INSTITUTO MARCIA FERRARI - IMF</b>	44.051.918/0001-35	REGINALDO DA SAÚDE RAIMUNDO	CARINA DE QUEIROZ DOS SANTOS
	<b>ASSOCIAÇÃO CAMILA EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA</b>	06.158.571/0001-35	ANTONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	GILEIDE RAMOS DA SILVA
	<b>ASSOCIAÇÃO INSTITUTO KARAN</b>	22.470.507/0001-41	MARCIA EUGENIO GARCIA	GILBERTO DOS SANTOS CUNHA

**DA VOTAÇÃO:**

Os cidadãos que desejarem votar deverão comparecer **presencialmente**, munidos de documentos pessoais RG e CPF, bem como comprovante de endereço em Osasco/SP (por exemplo: água, luz ou telefone), para preenchimento da **ficha de inscrição, habilitação como eleitor e votação no dia 23 de março de 2024, das 09:00h às 14:00h, no endereço: Avenida Lázaro de Melo Brandão, 300 – Centro – Osasco/SP – Sala Osasco – Sala “Luiz Roberto Claudino da Silva”.**

As eleições serão realizadas em **turno único no dia 23/03/2024, das 09:00h às 14:00h**, e a Comissão de Eleição fará a contagem e apuração de todos os votos no próprio local de eleição.

O eleitor somente poderá escolher um único segmento para votar, assinalando apenas uma organização da sociedade civil/instituição ou sindicato.

Para orientações e esclarecimentos de eventuais dúvidas, a comissão de eleição poderá informar e prestar os esclarecimentos pelo e-mail: [comsea.sesan@osasco.sp.gov.br](mailto:comsea.sesan@osasco.sp.gov.br)

Osasco, 18 de março de 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**

Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional,  
Sustentabilidade e Inovação Social

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

**Comissão de Eleição nomeada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA Osasco:**

Benedito André Costa  
Dayeni Pedroso de Souza  
Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva  
Lucas Paranhos  
Simone de Carvalho



**João Perez**

Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional,  
Sustentabilidade e Inovação Social  
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e  
Nutricional de Osasco

**SECRETARIA DE SAÚDE**

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.**

Razão Social: FELIPE T. GUERRA ASILO

Endereço: Rua Frei Antônio João Becker , 124 – Remédios - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 27.318.537/0001-50

CNAE/Atividade: 8711-5/02 – Instituição de Longa Permanência para Idosos

Nº Protocolo: 000.015/2024

Auto de Infração nº 00244

Data da Lavratura do AIF: 30/01/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0347 – Interdição Cautelar do Estabelecimento

Data da Lavratura do AIP: 30/01/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0349 – Interdição Total do Estabelecimento

Data da Lavratura do AIP: 07/03/2024

Responsável Legal: Felipe Torralles Guerra – CPF: 319.486.908-61

Responsável Técnico: Não Possui

**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.**

Razão Social: CLINICA WULKAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Avelino Lopes , 100 – Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 52.166.295/0002-55

CNAE/Atividade: 8630-5/01 – Atividade Médica Ambulatorial

Nº Protocolo: 000.275/2023

Auto de Infração nº 00213

Data da Lavratura do AIF: 13/11/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 0339 – Multa

Data da Lavratura do AIP: 19/12/2023

Notificação de Recolhimento de Multa:051

Data da Notificação do NRM: 29/02/2024

Responsável Legal: Cláudio Wulkan – CRM: 90.579

Responsável técnico: Cláudio Wulkan – CRM: 90.579

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

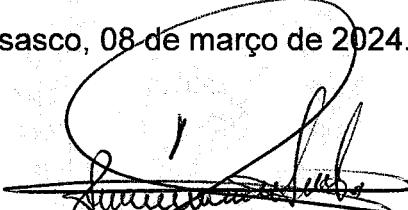
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022

Por ordem do Sr. Inspetor Regional Rildo Hernandes Freire Corregedor da Guarda Civil Municipal de Osasco, fica o Advogado, Dr. João Carlos Campanini OAB/SP nº 258.168, constituído pelo servidor, **GCM 2ª Classe Celso Aparecido Lopes – matrícula nº 191.805**, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara – Osasco/SP, na audiência designada para o dia **02 de Abril de 2024, às 10:00 horas.**

Osasco, 08 de março de 2024.

  
**FERNANDA SANTOS DA SILVA**  
Presidente da Comissão Processante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GUARDA CIVIL DE OSASCO  
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



## **PORTARIA INTERNA Nº 011/2024 – GABINETE SECONTRU**

A Gerência de Formação e Saúde da Secretaria de Segurança e Controle Urbano no uso das suas atribuições legais torna público a lista de candidatos aptos com a respectiva nota da prova e classificação preliminar do CURSO DE ACESSO AOS CARGOS DE VIGIA – CLASSES II, III, IV e V – Edital nº 03/2023/SECONTRU.

Os candidatos que desejarem, poderão interpor recurso nos termos do item **6**. do Edital nº 03/2023/SECONTRU.

**GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E SAÚDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E  
CONTROLE URBANO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GUARDA CIVIL DE OSASCO**  
**DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO**



**Resultado das avaliações do curso de mudança de nível vigia (I para II).**

**Data da Avaliação: 09/02/2024.**

Nº	MATRICULA	NOME	NOTA
1.	<b>128.292</b>	OZAILDO BRITO DOARES	<b>10</b>
2.	<b>129.352</b>	MAURICIO MENDES PEREIRA	<b>10</b>
3.	<b>129.359</b>	RAFAEL BRAYN DOS SANTOS	<b>10</b>
4.	<b>130.321</b>	MAURO GUILHERMINO DA SILVA	<b>10</b>
5.	<b>133.192</b>	ELIAS DA SILVA MARQUES	<b>10</b>
6.	<b>139.806</b>	CICERO MENDES DE OLIVEIRA	<b>10</b>
7.	<b>141.395</b>	ROVELIO C. RODRIGUES	<b>10</b>
8.	<b>128.207</b>	CARLOS FERNANDO FERNANDES	<b>9,5</b>
9.	<b>128.270</b>	IVO ALVES GIUDICE	<b>9,5</b>
10.	<b>129.766</b>	HELIO ALCANTARA FILHO	<b>9,5</b>
11.	<b>133.233</b>	FRANCISCO NUNES DE A. JUNIOR	<b>9,5</b>
12.	<b>137.091</b>	ELISEU DE SOUSA SILVA	<b>9,5</b>
13.	<b>153.112</b>	ANGELA MARIA MARTINS	<b>9,5</b>
14.	<b>133-119</b>	JOÃO SILVEIRA TEIXEIRA	<b>9,25</b>
15.	<b>153.098</b>	CAIO RODRIGUES MOREIRA	<b>9,25</b>
16.	<b>153.109</b>	ANTONIO DA SILVA	<b>9,25</b>
17.	<b>133-129</b>	LUIZ ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	<b>9</b>
18.	<b>129.360</b>	RAFAEL BRITO DALESSANDRO	<b>9</b>
19.	<b>129.427</b>	GERIMARIO FRANCISCO DA SILVA	<b>9</b>
20.	<b>129.431</b>	JOÃO PAULO DOS S. LEITE	<b>9</b>
21.	<b>133.124</b>	JOSEMAR ARAUJO DOS SANTOS	<b>9</b>
22.	<b>133.174</b>	ROGERIO DE OLIVEIRA ALVES	<b>9</b>
23.	<b>134.169</b>	MONICA DE SOUZA SANTOS	<b>9</b>
24.	<b>153.079</b>	GLEYCE RAIANE S. BRITO	<b>9</b>
25.	<b>155.296</b>	SARA CARVALHO RIBEIRO	<b>9</b>
26.	<b>193.327</b>	SANDRO ASSIS RIBEIRO	<b>9</b>
27.	<b>129.398</b>	OSVALDO ANTONIO MOREIRA	<b>8,75</b>
28.	<b>133.188</b>	DUARTE COELHO PEREIRA	<b>8,75</b>
29.	<b>128.263</b>	VANDERLEI ANTONIO DA SILVA	<b>8,5</b>
30.	<b>130.312</b>	ALBERTO R. BARBOZA	<b>8,5</b>
31.	<b>130.593</b>	ADIMILSON A. OLIVEIRA	<b>8,5</b>
32.	<b>133.228</b>	FABIO TIAGO DA SILVA DIAS	<b>8,5</b>
33.	<b>133.243</b>	REGIS ANDRADE	<b>8,5</b>
34.	<b>133.252</b>	VANDERLEI BORATO	<b>8,5</b>
35.	<b>139.805</b>	CARLOS MENDES DE SOUZA	<b>8,5</b>
36.	<b>141.397</b>	VALDEMOR LIMA FERREIRA	<b>8,5</b>
37.	<b>153.435</b>	RICARDO JARANDILHA	<b>8,5</b>
38.	<b>193.317</b>	EDUARDO DA SILVA BEZERRA	<b>8,5</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GUARDA CIVIL DE OSASCO**  
**DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO**



39.	<b>193.328</b>	ELIEZER FIGUEIRA DOS SANTOS	<b>8,5</b>
40.	<b>130.325</b>	RODRIGO FEITOSA DOS ANJOS	<b>8,5</b>
41.	<b>130.314</b>	CLAUDINEI SENA DA SILVA	<b>8,25</b>
42.	<b>133.170</b>	PEDRO BRAYN	<b>8,25</b>
43.	<b>153.139</b>	EMIDIO LUIZ FERREIRA GOMES	<b>8,25</b>
44.	<b>128.215</b>	FRED DE ASSIS CARNEIRO	<b>8</b>
45.	<b>129.238</b>	ANDRÉ L. A. NASCIMENTO	<b>8</b>
46.	<b>129.244</b>	BENEDITO APARECIDO CACHILO	<b>8</b>
47.	<b>129.249</b>	DJALMA VAZ PEREIRA	<b>8</b>
48.	<b>129.264</b>	GERSON MARTINIANO SILVA	<b>8</b>
49.	<b>129.346</b>	MARCELO CATALANI	<b>8</b>
50.	<b>133.134</b>	MARCELO VAZ ARAUJO	<b>8</b>
51.	<b>133.185</b>	ANTONIO DE CARES	<b>8</b>
52.	<b>133.186</b>	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	<b>8</b>
53.	<b>133.194</b>	ELIZALDO DE O. CONCEIÇÃO	<b>8</b>
54.	<b>133.195</b>	EVANDRO DIAS PARREIRA	<b>8</b>
55.	<b>133.404</b>	ANTONIO DE ARAÚJO PINTO	<b>8</b>
56.	<b>133.405</b>	EVERLANDO SANTOS MATOS	<b>8</b>
57.	<b>138.086</b>	FRANCISCO GOMES	<b>8</b>
58.	<b>141.390</b>	LEANDRO S.COSTA RODRIGUES	<b>8</b>
59.	<b>143.767</b>	ANDERSON MERENCIO	<b>8</b>
60.	<b>153.088</b>	MILTON LUIZ ANTUNES BEZERRA	<b>8</b>
61.	<b>153.115</b>	MARCOS DE JESUS PINHEIRO	<b>8</b>
62.	<b>153.116</b>	JAILSON FAUSTINO DA SILVA	<b>8</b>
63.	<b>153.124</b>	RODRIGO EDUARDO DA ROCHA	<b>8</b>
64.	<b>129.274</b>	JOSÉ WILSON DA SILVA	<b>7,75</b>
65.	<b>129.275</b>	JOSUÉ DA SILVA FLORENCIO	<b>7,75</b>
66.	<b>129.276</b>	JOVINIANO FRANCISCO OLIVEIRA	<b>7,75</b>
67.	<b>138.729</b>	ANTONIO PORTELA NETO	<b>7,75</b>
68.	<b>129.253</b>	EDVALDO DE OLIVEIRA MOURA	<b>7,5</b>
69.	<b>129.356</b>	NILMAN SANTANA VEIGA	<b>7,5</b>
70.	<b>130.316</b>	EDUARDO CORDEIRO NETO	<b>7,5</b>
71.	<b>133.091</b>	SANDRO JOSE PADILHA VENTURINI	<b>7,5</b>
72.	<b>133.407</b>	MANUEL PEREIRA JUNIOR	<b>7,5</b>
73.	<b>133.699</b>	CREUSO DURAN PINHEIRO	<b>7,5</b>
74.	<b>134.058</b>	IVANIDA SOARES GÓIS	<b>7,5</b>
75.	<b>138.063</b>	CARLOS ALBERTO F. ROCHA	<b>7,5</b>
76.	<b>138.087</b>	GERSON ANGELO DE MIRANDA	<b>7,5</b>
77.	<b>139.513</b>	SEBASTIÃO BARBOSA	<b>7,5</b>
78.	<b>141.380</b>	ANTONEUDO BARROS NOBRE	<b>7,5</b>
79.	<b>141.381</b>	ANTONIO RODRIGUES FILHO	<b>7,5</b>
80.	<b>153.087</b>	DAVID DORNELLAS	<b>7,5</b>
81.	<b>153.095</b>	ADINE DIAS DOS SANTOS	<b>7,5</b>
82.	<b>193.325</b>	FRANCISCO DAS CHAGAS F. MIRANDA	<b>7,5</b>
83.	<b>141.385</b>	GLEYDSTONE R. NUNES BARROS	<b>7,25</b>
84.	<b>128.240</b>	JOSE PEREIRA DA COSTA	<b>7</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GUARDA CIVIL DE OSASCO**  
**DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO**



85.	<b>129.245</b>	CLAUDINEI ALVES	<b>7</b>
86.	<b>130.324</b>	RIVAIL FUNCK DE MORAES	<b>7</b>
87.	<b>133.135</b>	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	<b>7</b>
88.	<b>133.196</b>	FABIO SANTOS NASCIMENTO	<b>7</b>
89.	<b>139.807</b>	REINALDO G. DE OLIVEIRA	<b>7</b>
90.	<b>141.393</b>	RIVALDO FEITOSA DOS ANJOS	<b>7</b>
91.	<b>153.123</b>	SERGIO CLEITON DE ASSUNÇÃO	<b>7</b>
92.	<b>19.540</b>	CÍCERO DE ALMEIDA FILHO	<b>6,75</b>
93.	<b>128.221</b>	EXPEDITO AUGUSTO NASCIMENTO	<b>6,75</b>
94.	<b>128.304</b>	GELSON DIAS BARROS	<b>6,75</b>
95.	<b>129.539</b>	IRINEU BLOCH	<b>6,75</b>
96.	<b>153.173</b>	ANTONIO CARLOS A. SOUZA	<b>6,75</b>
97.	<b>128.200</b>	RINALDO HENRRIQUE JOSE	<b>6,5</b>
98.	<b>128.266</b>	ADHEMAR BARBOSA RIBEIRO	<b>6,5</b>
99.	<b>129.248</b>	DIRCEU IVAN OLIVEIRA	<b>6,5</b>
100.	<b>129.270</b>	JOSÉ CELIO DE LIMA	<b>6,5</b>
101.	<b>133.406</b>	GERSON SOARES TRINDADE	<b>6,5</b>
102.	<b>134.172</b>	SANDRA MARA CABRERA	<b>6,5</b>
103.	<b>143.771</b>	JOSEVALDO DE SOUZA ROCHA	<b>6,5</b>
104.	<b>129.259</b>	FABIO MESSIAS	<b>6,25</b>
105.	<b>133.115</b>	HELIO C. DA SILVA	<b>6,25</b>
106.	<b>133.136</b>	MARIO CESAR MARTINS S. SANTOS	<b>6,25</b>
107.	<b>133.234</b>	GERVÁSIO DE JESUS DOURADO	<b>6,25</b>
108.	<b>143.769</b>	GERSON CARNAÚBA ROCHA	<b>6,25</b>
109.	<b>28.554</b>	PAULO ALEXANDRE TORRES	<b>6</b>
110.	<b>128.305</b>	GILBETO LORENÇO	<b>6</b>
111.	<b>129.271</b>	JOSÉ EVANGELISTA SANTOS	<b>6</b>
112.	<b>129.348</b>	MARCIO JOSE HARSANYI	<b>6</b>
113.	<b>129.542</b>	SEBASTIÃO BATISTA DE PAULA	<b>6</b>
114.	<b>130.322</b>	NIVALDO OLIVEIRA	<b>6</b>
115.	<b>133.126</b>	JUAREZ RODRIGUEZ	<b>6</b>
116.	<b>133.132</b>	MARCELO AMORIM SIQUEIRA	<b>6</b>
117.	<b>128.291</b>	LOURIVAL T. SOUZA	<b>5,75</b>
118.	<b>141.387</b>	JAIR SOUZA MARQUES	<b>5,5</b>
119.	<b>143.796</b>	VALDIR MANOEL DE OLIVEIRA	<b>5,5</b>

**MARCOS BATISTA DOS SANTOS**

Inspetor/GCM – Mat. 18.427

Coordenador Geral da Divisão da Escola de Formação e Ensino  
 Guarda Civil de Osasco



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GUARDA CIVIL DE OSASCO**  
**DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO**



**Resultado das avaliações do curso de mudança de nível vigia (II para III).**  
**Data da Avaliação: 02/02/2024.**

Nº	MATRICULA	NOME	NOTA
1.	<b>128.193</b>	JOÃO CABRAL OROPALLO	<b>10</b>
2.	<b>128.311</b>	ILZA APARECIDA DA SILVA	<b>10</b>
3.	<b>129.261</b>	FRANCISCO A. DE S. SANTOS	<b>10</b>
4.	<b>153.085</b>	ADAILTON DE SOUZA FIGUEREDO	<b>10</b>
5.	<b>131.184</b>	MOACIR MORAES DA SILVA	<b>9,75</b>
6.	<b>138.095</b>	FELIPE B. HERMESDORFF	<b>9,75</b>
7.	<b>128.194</b>	JOÃO CARLOS DRAGHICHEVICH	<b>9,5</b>
8.	<b>129.246</b>	DANIEL M. E. CASTILHO	<b>9,5</b>
9.	<b>129.258</b>	EVANDRO BESERRA MAIA	<b>9,5</b>
10.	<b>129.365</b>	ROBERTO DOUGLAS V. DE ARAUJO	<b>9,5</b>
11.	<b>153.091</b>	ANDRE MARTINS GREGÓRIO	<b>9,5</b>
12.	<b>153.175</b>	JORGE ALAN DE OLIVEIRA	<b>9,5</b>
13.	<b>133.245</b>	RENATO RAMOS DE OLIVEIRA	<b>9,25</b>
14.	<b>129.236</b>	ALEXANDRE IDALGO	<b>9</b>
15.	<b>129.343</b>	ALEXANDRE BANDEIRA VIEIRA	<b>9</b>
16.	<b>130.317</b>	GILVANI SANTOS DE SOUZA	<b>9</b>
17.	<b>133.181</b>	ALEXANDRE VIEIRA P. DE ARAUJO	<b>9</b>
18.	<b>133.251</b>	VALMIR GEROMEL	<b>9</b>
19.	<b>134.053</b>	ANA LUCIA DA SILVA SENA	<b>9</b>
20.	<b>141.394</b>	ROGERIO LUIZ RODRIGUES	<b>9</b>
21.	<b>133.470</b>	WALBER BELMIRO SILVA	<b>8,75</b>
22.	<b>138.391</b>	DOUGLAS DA SILVA BISPO	<b>8,75</b>
23.	<b>128.248</b>	PAULO SERGIO SAMPAIO LIMA	<b>8,5</b>
24.	<b>128.284</b>	JOSÉ ERONILDO DOS SANTOS	<b>8,5</b>
25.	<b>128.306</b>	ADRIANA SANTOS PAU FERRO	<b>8,5</b>
26.	<b>129.265</b>	GERSON LIMA SANTANA	<b>8,5</b>
27.	<b>133.249</b>	ROGERIO DE ANDRADE	<b>8,5</b>
28.	<b>134.173</b>	SHEILA SANTOS DE VEIGA	<b>8,5</b>
29.	<b>129.285</b>	LUIS JOSÉ DE FARIA	<b>8,25</b>
30.	<b>133.167</b>	NILTON SABINO	<b>8,25</b>
31.	<b>143.772</b>	JULIO CESAR NINA COSTA	<b>8,25</b>
32.	<b>26.471</b>	JOSE MAURICIO DOS SANTOS	<b>8</b>
33.	<b>26.573</b>	LUCIANO DE OLIVEIRA	<b>8</b>
34.	<b>128.196</b>	JOSE CARLOS DE SOUZA	<b>8</b>
35.	<b>128.230</b>	VANDERLEI CIDOLI JACOB	<b>8</b>
36.	<b>128.322</b>	ROTILDES BRASILIANA DE LIMA	<b>8</b>
37.	<b>129.250</b>	DOUGLAS JOSE HUMEL	<b>8</b>
38.	<b>130.320</b>	MARCOS FRANCISCO BRITO	<b>8</b>
39.	<b>133.247</b>	ROBERTO BIANCHINI	<b>8</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**GUARDA CIVIL DE OSASCO**  
**DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO**



40.	<b>133.408</b>	ROBERVAL SEVERINO DA SILVA	<b>8</b>
41.	<b>143.770</b>	IVAN RODRIGO DA CONCEIÇÃO	<b>8</b>
42.	<b>133.125</b>	JOSIVALDO MESSIAS DOS SANTOS	<b>7,75</b>
43.	<b>153.063</b>	ELOIZA DO CARMO PRINOU	<b>7,75</b>
44.	<b>128.303</b>	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	<b>7,5</b>
45.	<b>128.309</b>	DAIANE FRANCO DE FREITAS	<b>7,5</b>
46.	<b>128.793</b>	DOOUGLAS ROBERTO LOPES	<b>7,5</b>
47.	<b>129.241</b>	ANTONIO TADEU M. DE MORAIS	<b>7,5</b>
48.	<b>133.182</b>	AMILTON GONÇALVES SILVA	<b>7,5</b>
49.	<b>134170</b>	NILZA RIBEIRO	<b>7,5</b>
50.	<b>19.911</b>	REGINALDO O. DOS SANTOS	<b>7,25</b>
51.	<b>18.779</b>	PAULO CESAR GONÇALVES	<b>7</b>
52.	<b>64.028</b>	DURVALINO VICENTE	<b>7</b>
53.	<b>134.778</b>	MARIA NEUZA DE SANTANA	<b>6,75</b>
54.	<b>28.500</b>	DANIEL ARAUJO	<b>6,25</b>
55.	<b>26.546</b>	LUIZ CARLOS SALGADO	<b>6</b>
56.	<b>19.460</b>	VALMIR APARECIDO FERREIRA	<b>5,5</b>
57.	<b>24.715</b>	VANDERLEI NARCISO DE OLIVEIRA	<b>5,5</b>
58.	<b>28.814</b>	MARIO LAURENTINO DE SANTANA	<b>5,5</b>
59.	<b>128.201</b>	RONALDO DA CONCEIÇÃO	<b>5,5</b>
60.	<b>20.999</b>	DJALMA MOURA	<b>5</b>
61.	<b>25.342</b>	JAIRO RODRIGUES VIEIRA	<b>5</b>
62.	<b>26.445</b>	LUIS MARCO PEREIRA	<b>5</b>
63.	<b>28.534</b>	PAULO HENRIQUE MARCELO	<b>5</b>
64.	<b>141.391</b>	LEONILDO FARIA SILVA	<b>5</b>

**MARCOS BATISTA DOS SANTOS**

Inspetor/GCM – Mat. 18.427

Coordenador Geral da Divisão da Escola de Formação e Ensino  
 Guarda Civil de Osasco



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GUARDA CIVIL DE OSASCO  
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



**Resultado das avaliações do curso de mudança de nível vigia (III para IV).**

**Data da Avaliação: 24/01/2024.**

<b>QTD</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1.	<b>24.735</b>	EDNILSON MARCELINO DE JESUS	<b>10</b>
2.	<b>19.560</b>	GERSON ALVES DA SILVA	<b>9,75</b>
3.	<b>26.454</b>	ALOEZIR PEREIRA	<b>9</b>
4.	<b>28.589</b>	SELMO JOSÉ FERREIRA	<b>8,5</b>
5.	<b>20.888</b>	GEORGE ROCHA	<b>8</b>
6.	<b>27.137</b>	MARCELO FERREIRA	<b>8</b>
7.	<b>26.527</b>	AYLTON G. DE SOUZA	<b>7,5</b>
8.	<b>27.798</b>	JOÃO BOSCO PINTO	<b>7,5</b>
9.	<b>26.535</b>	EDSON PEREIRA BUENO	<b>6</b>

**MARCOS BATISTA DOS SANTOS**

Inspetor/GCM – Mat. 18.427

Coordenador Geral da Divisão da Escola de Formação e Ensino  
Guarda Civil de Osasco



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GUARDA CIVIL DE OSASCO  
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



**Resultado das avaliações do curso de mudança de nível vigia (IV para V).**

**Data da Avaliação: 17/01/2024.**

<b>QTD</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1.	<b>28.514</b>	VANDERLEI DE SILVA	<b>9</b>
2.	<b>26.444</b>	MARCOS JOSÉ FERREIRA	<b>8,5</b>
3.	<b>19.556</b>	CARLOS EDUARDO DE O. NUNES	<b>8</b>
4.	<b>24.366</b>	JOEL ANTONIO DA SILVA	<b>8</b>
5.	<b>19.469</b>	ELIZEU ALVES	<b>7,5</b>
6.	<b>19.561</b>	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	<b>7</b>
7.	<b>20.729</b>	APARECIDO VALDOMIRO LOPES	<b>7</b>
8.	<b>24.799</b>	ANTONIO M. GILBERTO	<b>7</b>
9.	<b>27.619</b>	JOSÉ CARLOS DA SILVA	<b>6,5</b>
10.	<b>26.544</b>	LAÉRCIO PEDRO	<b>5</b>
11.	<b>28.808</b>	LOURIVAL BRITO SANTOS	<b>5</b>

**MARCOS BATISTA DOS SANTOS**

Inspetor/GCM – Mat. 18.427

*Coordenador Geral da Divisão da Escola de Formação e Ensino  
Guarda Civil de Osasco*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO:** 0020/2021**PROCESSO Nº:** 3064/2021**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO CNPJ nº 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A - CNPJ Nº 82.845.322/0001-04**OBJETO** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº0020/2021, com a empresa especializada em sistemas de gestão de processos judiciais e administrativos, e alteração de razão social para SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.**VALOR GLOBAL:** R\$117.735,89 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos)**DATA DA VIGÊNCIA:** 07/03/2024 a 07/03/2025 (doze) meses.

Osasco, 13 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

  
CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 14/03/2024 07:49:45-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**CLÁUDIA BONFIM**

Assessora da Presidência

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO Nº: 3862/2023**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**

**INTERESSADO(A): AYLTON CESAR GRIZI OLIVA**

**RESULTADO: DEFERIDO**

**PROCESSO Nº: 84/2024**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**

**INTERESSADO(A): CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES**

**RESULTADO: INDEFERIDO**

Osasco, 1 de março de 2024

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

LEANDRO GOMES, brasileira, solteiro, marceneiro, nascido em São Paulo SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP , aos 31/03/1981, filho de REINALDO GOMES e de ADELA NAYEF HAMMOUD GOMES, residente em Osasco, SP ANA PAULA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, brasileira, solteira, pedagoga, nascida em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP , aos 24/04/1984, filha de ANTONIO PEREIRA e de LUZINEIDE DE ALBUQUERQUE FIRMINO, residente em Osasco, SP

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO, brasileira, viúvo, segurança, nascido em Distrito de Mata Verde, Almenara, Almenara, MG , aos 03/07/1975, filho de MARIA MODESTO DE ALBINO, residente em Osasco, SP CRISTIANE MOREIRA VIRGULINO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Petrolina, Petrolina, PE , aos 10/07/1982, filha de JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS e de RAIMUNDA MOREIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

GILBERTO BASSO, brasileira, divorciado, comprador, nascido em São Paulo, São Paulo, SP , aos 07/09/1955, filho de DARIO BASSO e de ZELINDA DEPIERI BASSO, residente em Osasco, SP ENEIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, vendedora, nascida em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP , aos 12/11/1964, filha de FLORIVALDO FERREIRA DA SILVA e de WILMA VICTORIO DA SILVA, residente em Osasco, SP

ÉMERSON LUIZ FERREIRA MARIA, brasileira, divorciado, técnico de manutenção, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 25/11/1983, filho de LUIZ CARLOS MARIA e de MARIA IVANI ALVES FERREIRA, residente em Osasco, SP MISLENE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, assistente de vendas, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 13/04/1983, filha de ROBERTO DOS SANTOS e de NAZARÉ VITORIA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

MARCOS ANTONIO SILVEIRA MARQUES, brasileira, divorciado, instalador, nascido em Osasco, Osasco, SP , aos 08/11/1988, filho de JOSE MARQUES e de CLEUNICE SILVEIRA SILVA, residente em Osasco, SP NYREIDE NONATA SUASSUNA SILVA, brasileira, divorciada, auxiliar administrativa, nascida em Petrolina, Petrolina, PE , aos 26/10/1994, filha de GILVAN DA SILVA SANTOS e de JOSELITA DE SUASSUNA PIRES, residente em Osasco, SP

JOSÉ RAFAEL DOMINGUES DE JESUS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 21/05/1990, filho de JOÃO RIBEIRO DE JESUS e de LIAMARA DOMINGUES DOS SANTOS DE JESUS, residente em Osasco, SP JOYCE FURTADO GARCIA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 06/08/1993, filha de REINALDO SEBASTIÃO GARCIA e de EVANEIDE GONÇALVES FURTADO GARCIA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP